



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11851 | 107 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 24 de Fevereiro de 2025

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	10
Procuradoria Geral do Estado	11

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	12
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	13
Secretaria das Cidades	14
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	14
Secretaria da Comunicação	18
Secretaria da Cultura.....	18
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.....	19
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	25
Secretaria da Educação	28

Secretaria da Fazenda	66
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	66
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital	66
Secretaria da Justiça e Cidadania	66
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	67
Secretaria da Saúde.....	82
Secretaria da Segurança Pública	95
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda.....	104
Receita Estadual do Paraná	105

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	106
------------------	-----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marta Cristina Guizelini	Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Camila Mileke Scucato Valdomiro Hrysay	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Ricardo Adriano Serfas	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilsan Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 9.057

Designação de FLÁVIA LEÃO ALMEIDA SILVA, para função de Desenvolvimento Rural, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.515.112-0,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, FLÁVIA LEÃO ALMEIDA SILVA, RG nº 15.355.5XX-0, para exercer Função de Desenvolvimento Rural de Gerente Regional – Símbolo FDR-4, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, a partir de 1º de março de 2025, ficando exonerada LUCIANE CURTES PORFÍRIO DA SILVA, RG nº 3.XXX.167-X, a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de fevereiro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

19660/2025

DECRETO Nº 9.058

Nomeação de THIAGO RAGAGNAN LISBOA, para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.552.837-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, THIAGO RAGAGNAN LISBOA, RG nº 12.XXX.181-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-8, da Secretaria de Estado da Comunicação, ficando exonerado FELIPE DA ROCHA PELANDA, RG nº 7.XXX.613-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de fevereiro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLEBER DE OLIVEIRA MATA
Secretário de Estado da Comunicação

19661/2025

DECRETO Nº 9.059

Exoneração de PATRYCK ARAUJO MADEIRA de cargo em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.516.187-7,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 20 de fevereiro de 2025, PATRYCK ARAUJO MADEIRA, RG nº 8.XXX.176-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de fevereiro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

19663/2025

DECRETO Nº 9.060

Nomeação de ANDREIA CRISTINA ROJO, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANDREIA CRISTINA ROJO, RG nº 5.XXX.337-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-11, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de fevereiro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

19665/2025

DECRETO Nº 9.061

Nomeações para cargos em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem em comissão cargos do Departamento de Trânsito do Paraná: EUCLIDES VEIBY JOSE GHISLERE, RG nº 6.XXX.502-X, Chefe de Ciretran Categoria C – Símbolo CCE-11, ficando exonerada, ELISANGELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA, RG nº 6.XXX.435-X, no Município de Sertãoópolis;

LUIZ GABRIEL CAVANI MARQUES, RG nº 13.XXX.059-X, Assessor– Símbolo CCE-14, ficando exonerado EUCLIDES VEIBY JOSE GHISLERE, RG nº 6.XXX.502-X, no Município de Sertãoópolis;

LUIZ EDUARDO LEMES DE LIMA, RG nº 55.XXX.520-X, Assessor– Símbolo CCE-14, no Município de Jacarezinho.

Art. 2º Exonera ERICK GARCIA PEREIRA, RG nº 13.XXX.241-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-14, do Departamento de Trânsito do Paraná

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Curitiba, em 24 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

19666/2025**DECRETO Nº 9.062**

Nomeação de GIOVANA MARANGONI MARTINELLI para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GIOVANA MARANGONI MARTINELLI, RG nº 14.XXX.915-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 24 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

19667/2025**DECRETO Nº 9.063**

Exoneração de CAROLINA RIBAS E SILVA de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, CAROLINA RIBAS E SILVA, RG 8.XXX.118-X do cargo em comissão de Chefe de Centro – Símbolo CCE-4, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 24 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

19670/2025**DECRETO Nº 9.064**

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Chefe de Centro, símbolo CCE-4, da Casa Civil.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-9, para a Casa Civil; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-10, para a Casa Civil.
--	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 24 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

19672/2025**DECRETO Nº 9.065**

Altera o Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 e seu parágrafo único da Constituição Estadual, o disposto na Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.485.694-4,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 16 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

I - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço ou maior retorno econômico;

II - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do órgão ou entidade requisitante ou de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos cinco anos pelo órgão ou entidade requisitante;

III - de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;

IV - de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração;

V - de aquisição de bens e prestação de serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere 100 vezes o valor de que trata o inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o que dispõe o art. 182, da mesma Lei;

VI - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;

VII - de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VIII - internacionais, nos termos do inciso XXXV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IX - quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;

X - para contratações de Soluções de TIC.

§1º Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado no *caput* mediante planejamento e cronograma revisado periodicamente e publicado em ato conjunto da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, Procuradoria-Geral do Estado - PGE e Controladoria-Geral do Estado - CGE.

§2º A elaboração de ETP tratada neste artigo é:

I - facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§3º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§4º Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

§5º Nas contratações que não forem precedidas de ETP, o Documento de Formalização da Demanda - DFD deverá conter os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

IV - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

V - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

VI - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Art. 2º Acrescenta o inciso I e altera o inciso II, renumerando os subsequentes, do *caput* do art. 24, do Decreto nº 10.086, de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - a formalização da demanda pelo setor requisitante e comprovação de sua previsão no Plano de Contratações Anual;

II - a elaboração do ETP, conforme o caso;

III - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

IV - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

V - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;

VI - a elaboração do edital de licitação;

VII - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VIII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

IX - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

X - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

XI - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XII - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

19675/2025

DECRETO Nº 9.066

Cumprimento de decisão judicial para nomeação definitiva de DANIELLE BORDIN no cargo de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 0029719-47.2020.8.16.0182, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 17.042.381-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do Art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Lei nº 21.852, de 15 de dezembro de 2023, DANIELLE BORDIN, RG nº 9.XXX.697-X, para exercer o cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, em regime de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de Professores de Ensino Superior da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, e se dá em caráter definitivo, tendo em vista o trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

19677/2025

DECRETO Nº 9.067

Cumprimento de decisão judicial para nomeação provisória de ANA PAULA DE MOURA VARANDA, no cargo de Professor de Ensino Superior, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 0000392-39.2021.8.16.0112, da 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 23.127.346-8,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Lei nº 21.852, de 15 de dezembro de 2023, ANA PAULA DE MOURA VARANDA, RG nº 9.XXX.835-X no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, em regime de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de Professores de Ensino Superior da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 24 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

19678/2025

DECRETO Nº 9.068

Cumprimento de decisão judicial para retificar o Decreto nº 8.597, de 2 de setembro de 2021, que concedeu a progressão por antiguidade ao servidor CLAUDEMIR DA SILVA RODRIGUES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Lei 18.005, de 27 de março de 2014, que instituiu o Plano de Carreiras do Quadro Próprio do IAPAR, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 0005123-81.2021.8.16.0014, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, consubstanciada no protocolo nº 23.356.996-8,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 8.597, de 2 de setembro de 2021, que concedeu a Progressão por Antiguidade, prevista no art. 19 da Lei nº 18.005, de 27 de março de 2014, ao servidor a seguir relacionado, conforme segue:

NOME	ID	RG	CARGO	DE		PARA		A PARTIR DE
				CLASSE	REF	CLASSE	REF	
CLAUDERMIR DA SILVA RODRIGUES	615259	10XXX280X	Assistente em C&T	A	4	A	5	25/08/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 24 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

19679/2025

DECRETO Nº 9.069

Cumprimento de decisão judicial para retificação de progressão por antiguidade de servidora do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 0011306-49.2021.8.16.0182, da 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 23.499.383-6,

DECRETA:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 8.410, de 25 de agosto de 2021, na parte que concedeu a progressão funcional por antiguidade, à servidora CAROLINE TEIXEIRA MARÇAL, para constar por força de decisão judicial o que segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	CARGO	LF	DE		PARA		A partir de
ADAPAR	CAROLINE TEIXEIRA MARÇAL	7XXX284X	FDA	1	CL	REF	CL	REF	
					C	3	C	4	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 24 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

19680/2025

Decreto nº 9070

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no § 5º do artigo 14, da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 23.366.185-6, 23.308.650-9, 22.450.610-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada uma Transferência no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 4.669.352,00 (quatro milhões e seiscentos e sessenta e nove mil e trezentos e cinquenta e dois reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior

Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 9070

Formalização 2025FC000104/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA											
Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor	
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa										50.000,00	
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa										50.000,00	
5902 - Diretoria Geral										50.000,00	
F.59.02.14.122.28.8231 - Gestão Administrativa SEMIPI										50.000,00	
	1	50	500	000000	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	50.000,00	
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										4.336.952,00	
693100 - Instituto Água e Terra										4.336.952,00	
6931 - Instituto Água e Terra										4.336.952,00	
F.69.31.18.541.23.8206 - Gestão de Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental										4.336.952,00	
	1	70	703	000284	4.4.90.51	19	Implantação de parque linear e execução de obras de controle de erosão e escoamento pluvial, em Loanda.	4104	4113502	4.336.952,00	
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										282.400,00	
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										282.400,00	
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										282.400,00	
F.77.30.04.122.17.8396 - Gestão das Ações da Polícia Rodoviária Estadual										282.400,00	
	1	75	752	000254	4.4.90.52	1	Atendimento de patrulhamento rodoviário em todo o Estado do Paraná	4100	9999999	282.400,00	
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										4.669.352,00	
Total Geral										4.669.352,00	

Anexo ao Decreto nº 9070

Formalização 2025FC000104/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA											
Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor	
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa										50.000,00	
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa										50.000,00	
5902 - Diretoria Geral										50.000,00	
F.59.02.14.122.28.8231 - Gestão Administrativa SEMIPI										50.000,00	
	1	50	500	000000	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	50.000,00	
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										4.336.952,00	
693100 - Instituto Água e Terra										4.336.952,00	
6931 - Instituto Água e Terra										4.336.952,00	
F.69.31.18.541.23.8206 - Gestão de Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental										4.336.952,00	
	1	70	703	000284	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	2.168.476,00	
	1	70	703	000284	3.3.90.39	3	Implementar e acompanhar as ações definidas nos Planos de Bacias Hidrográficas	4100	9999999	2.168.476,00	
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										282.400,00	
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										282.400,00	
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										282.400,00	
F.77.30.04.122.17.8396 - Gestão das Ações da Polícia Rodoviária Estadual										282.400,00	
	1	75	752	000254	3.3.90.30	1	Atendimento de patrulhamento rodoviário em todo o Estado do Paraná	4100	9999999	282.400,00	
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										4.669.352,00	
Total Geral										4.669.352,00	

19681/2025

Decreto nº 9071

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VIII, § 1º, do art. 14, da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.382.451-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 2.690.303,00 (dois milhões e seiscentos e noventa mil e trezentos e três reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 9071

Formalização 2025FC000127/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										2.690.303,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família										2.690.303,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social										2.690.303,00
F.61.67.08.245.29.8419 - Gestão do SUAS										1.799.725,00
	2	65	665	000281	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	12.412,00
	2	65	665	000281	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	47.600,00
	2	65	665	000281	3.3.90.18	0	Não definida	4100	9999999	1.210.780,00
	2	65	665	000281	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	9.520,00
	2	65	665	000281	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	507.000,00
	2	65	665	000281	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	12.413,00
F.61.67.08.245.29.8428 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade										890.578,00
	2	65	665	000281	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	419.701,00
	2	65	665	000281	3.3.41.41	0	Não definida	4100	9999999	470.877,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										2.690.303,00
Total Geral										2.690.303,00

19682/2025

DECRETO Nº 9.072

Exonerações e nomeações para cargo em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera JOSIEL DE GUSMAO FERREIRA, RG nº 9.XXX.412-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 2º Exonera MICHELE CONTATO MARTINS, RG nº 6.XXX.260-X, da função comissionada executiva de Chefe de Núcleo Regional – Símbolo FCE-7, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 3º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, um cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-7, alterando a denominação para Chefe de Núcleo Regional.

Art. 4º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, uma função comissionada executiva de Chefe de Núcleo Regional – Símbolo FCE-7, alterando a denominação para Assessor.

Art. 5º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, JOSIEL DE GUSMAO FERREIRA, RG nº 9.XXX.412-X, para exercer função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-7, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 6º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, BRUNA PEREIRA DE SOUZA, RG nº 10.XXX.046-X, para exercer em comissão o cargo Chefe de Núcleo Regional – Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, no Município de Londrina.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

19684/2025

DECRETO Nº 9.073

Nomeação de GUILHERME DE SENA, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GUILHERME DE SENA, RG nº 6.XXX.990-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-8, da Casa Civil, ficando exonerado TIAGO AUGUSTO ALVES GALLIANO DAROS, RG nº 9.XXX.801-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

19685/2025

DECRETO Nº 9.074

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no 23.556.277-4,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.	em	- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-14, para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.
--	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 24 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

19686/2025

DECRETO Nº 9.075

Nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.556.277-4,

DECRETA:

Art. 1º Exonera CARLOS ALBERTO CARAZZAI CASTILHO, RG 2.XXX.888-X, do cargo comissionado executivo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III o art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos comissionados executivos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família:

JOÃO VITOR KOHELLA DOS SANTOS, RG Nº 7.XXX.096/SC, Assessor, símbolo CCE-14;

FERNANDO ALCHIERI DE LA CRUZ QUINTANA, RG. nº 10.XXX.499-X, Assessor, símbolo CCE-14.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 24 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

19687/2025

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

23.214.931-0/24 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 23.214.931-0, CONHEÇO**, nos termos do art. 56, da Lei Estadual nº 21.894/2024 (Código Disciplinar da Polícia Civil), do **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** apresentado por **IVANDO PAIVA DA CUNHA**, RG 13.XXX.266-X, **LUIZ FERNANDO FERREIRA**, RG 1.XXX.769-X e **MARCELO MENDES DA SILVA**, RG 3.XXX.528-X por atender aos pressupostos de admissibilidade, e no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, *destacando ainda:* i. que os argumentos apresentados na peça recursal já foram enfrentados no processo disciplinar e motivadamente afastados pela comissão processante; ii. que não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos, não sendo a simples alegação de injustiça fundamento idôneo para o provimento recursal; iii. que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa; iv. a importância social das atividades exercidas pelos policiais civis, que devem prezar pelo decoro público e pela ética em razão da fé pública neles depositada e que são inerentes ao exercício dessa atividade, e, em razão desse múnus público, devem ser responsabilizados pelos desvios cometidos em seu exercício. **2. PUBLIQUE-SE** e

encaminhe-se ao Conselho da Polícia Civil para intimação das partes/procuradores e arquivo, nos termos do art. 57, da Lei Estadual nº 21.894/2024, tendo em vista que o pedido de reconsideração é cabível uma única vez para as penalidades de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade impostas originariamente pelo Governador do Estado, **certificando o trânsito em julgado administrativo, nos termos do art. 2º, XXII, pelo esgotamento dos recursos disponíveis.** Em 24.02.25.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

23.524.340-7/24 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO Nº 23.524.340-7, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento do servidor **RAFAEL GONÇALVES DIAS**, RG. 7.xxx.848-x, para participar da Reunião Ordinária da COSALFA (Comissão Sul-americana para a Luta contra a Febre Aftosa) e o Seminário Internacional sobre: “O Último Ano do Plano de Ação PHEFA – 2021-2025”, a ser realizado na cidade de Santa Cruz de la Sierra, Bolívia, no período de 30/3/2025 a 5/4/2025. **2.** A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. **3. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24.02.25.(Enc. Proc. à SEAB).

23.524.159-5/25 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO Nº 23.524.159-5, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento do servidor **OTAMIR CESAR MARTINS**, RG. 7.xxx.724-x, para participar da Reunião Ordinária da COSALFA (Comissão Sul-americana para a Luta contra a Febre Aftosa) e o Seminário Internacional sobre: “O Último Ano do Plano de Ação PHEFA – 2021-2025”, a ser realizado na cidade de Santa Cruz de la Sierra, Bolívia, no período de 30/3/2025 a 5/4/2025. **2.** A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e

oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. **3. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24.02.25.(Enc. Proc. à SEAB).

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

23.486.067-4/25 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 23.486.067-4, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento da Secretária de Estado da Cultura **LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA**, RG. 5.xxx.244-x e dos servidores **GABRIEL HILDEBRAND TOMICH**, RG. 10.xxx.404-x, **CAROLINA VALENTIM LOCH**, RG. 7.xxx.426-x, **FERNANDA MALDONADO MOCELIN**, RG. 10.xxx.028-x e **PRISCILA MACHADO DE MORAIS**, RG. 3.xxx.704.xxx-3, visando o acompanhamento e implementação das ações previstas no contrato entre a Secretaria de Estado da Cultura e o Centro Pompidou, a ser realizado nas cidades de Paris, Lens e Metz, todas na França e Bruxelas na Bélgica, no período de 8 a 16 de março de 2025. **2.** A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. **3. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24.02.25.(Enc. Proc. à SEEC).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

16.034.255-2/19 1. Considerando que a Cláusula de Reversão é uma condição resolutiva, e seu advento extingue para todos os efeitos os direitos a qual ela se opõe, conforme disposto nos arts. 128 e 1.359 do Código Civil. **2.** Considerando a impossibilidade de cumprimento do encargo legal por parte do Estado do Paraná, conforme informações constantes no caderno administrativo. **3.** Considerando que é pacífico o entendimento no Superior Tribunal de Justiça segundo o qual o descumprimento do encargo estabelecido em lei que determinara a doação de bem público enseja, por si só, a sua desconstituição. **4.** Considerando que a reversão não caracteriza ato de disposição patrimonial, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, o que prescinde de autorização legislativa específica. **5.** De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO Nº 16.034.255-2**, aliado ao contido na Informação da Procuradoria Geral do Estado (Mov. 24), **AUTORIZO** a formalização da reversão da doação do imóvel objeto da matrícula nº 32.060 do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul-PR. **6. PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à DPE/SEAP para providências. Em 24.02.25.

19705/2025

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

23.478.724-1/25 1. Diante da solicitação apresentada no **PROTOCOLADO Nº 23.478.724-1, AUTORIZO**, nos termos do art. 15, VI, da Lei Estadual nº 13.666/2002 c/c art. 2º, §1º e art. 5º, ambos do Decreto nº 3.828/2008. **2. PUBLIQUE-SE** e restitua-se à origem para demais providências. Em 24/02/2025 (Enc. Proc. a PGE).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

23.551.926-7/25 1. Diante da solicitação apresentada no **PROTOCOLADO Nº 23.551.926-7, AUTORIZO**, nos termos do art. 15, VI, da Lei Estadual nº 13.666/2002 c/c art. 2º, §1º e art. 5º, ambos do Decreto nº 3.828/2008. **2. PUBLIQUE-SE** e restitua-se à origem para demais providências. Em 24/02/2025 (Enc. Proc. a SEAP).

22.690.724-6/24 - 1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. **2.** De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO Nº 22.690.724-6**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, **aplicando** a empresa **HOSPMED COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 18.224.182/0001-40, as seguintes **penalidades**, nos termos do art. 150, inc. II e III e art. 154, inc. II, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007: a) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) meses; e b) Multa no valor de R\$ 938,72 (novecentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), nos termos dos inc. II do art. 150 e incs. I e III do art. 152, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007. **3.** Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas,

que, neste caso, serão parte integrante do ato. **4. PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência do interessado, bem como demais providências cabíveis visando cumprir integralmente as demais recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Em 24/02/25.

19702/2025

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

23.351.162-5/25 1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO Nº 23.351.162-5, EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 1º, I, II e III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, durante o primeiro semestre de 2025. **2.** A autorização supra fica condicionada aos limites de acréscimo de despesa com outras despesas correntes, nos termos do Decreto nº 5919/2024 e Resolução Conjunta CC/SEFA nº 01/2024. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/ Entidade solicitante. **3. PUBLIQUE-SE.** Em 24/02/2025. (Enc. Proc à ADAPAR).

19722/2025

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

23.303.341-3/25 OBJETO Disposição funcional de servidor. **DESTINO** Câmara Municipal de Pinhais/Pr. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** sem ônus para órgão de origem. **AMPARO LEGAL** art. 2º, inc. II, alínea "b" c/c art. 11, inc. I, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO Nº 23.303.341-3, AUTORIZO**, a disposição funcional da servidora **KELLY PANINI FONSECA DE SOUZA**, CPF nº 040.xxx.239-xx, até 31/12/2025. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP para as demais providências. Em 24.02.25.

19718/2025

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

23.530.402-3/25 OBJETO Afastamento de servidor para o exercício de cargo político não eletivo (Secretário). **DESTINO** Município de Dois Vizinhos/PR. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Sem ônus para órgão de origem. **AMPARO LEGAL** art. 1º, I, do Decreto nº 10.432/2014. **1.** De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO Nº 23.530.402-3, AUTORIZO**, o afastamento da servidora **NERI MACHADO**, CPF nº 017.xxx.379-xx, enquanto perdurar a nomeação no referido cargo. **2.** Exonerado do cargo político, o servidor deverá apresentar-se imediatamente à unidade de recursos humanos do Órgão de origem. **3. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 24/02/2025.

19706/2025

Casa Civil

RESOLUÇÃO Nº 1116

Retifica a Resolução CC nº 1113, de 21 de fevereiro de 2025.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Retifica a Resolução CC nº 1113, de 21 de fevereiro de 2025, onde se lê: "ficando revogada sua designação para a Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social – SUDIS, efetivada pelo inciso IV do art. 1º da Resolução CC nº 236, de 25 de maio de 2023", leia-se: "ficando revogada sua designação para a Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social – SUDIS, efetivada pelo inciso IV do art. 2º da Resolução CC nº 236, de 25 de maio de 2023".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 24 de fevereiro de 2025

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

19724/2025

DETRAN

Extrato das portarias emitidas pelo Departamento de Trânsito do Paraná

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:

DESIGNAR – Os servidores abaixo relacionados, para responderem pela Ciretran/Departamento durante impedimentos legais do chefe titular:

SERVIDOR	CPF	PORTARIA	NO PERÍODO	UNIDADE
PATRICIA DE MOURA JORGE	***.808.319-**	149/25	26/02/2025	44ª SANTO ANTONIO DA PLATINA
MARINELLA FERNANDES TREVISANI	***.297.849 -**	154/25	15/02 A 22/02/2025	DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DESIGNAR – O servidor abaixo relacionado, para responder pela Ciretran durante férias do chefe titular:

SERVIDOR	CPF	PORTARIA	NO PERÍODO	UNIDADE
VINICIUS AUGUSTO DE OLIVEIRA FADEL	***.103.609-**	150/25	03/02 A 17/02/2025	82ª TERRA BOA

DESIGNAR – Os servidores abaixo relacionados, para responderem interinamente pela Ciretran

SERVIDOR	CPF	PORTARIA	A PARTIR DE	UNIDADE	REVOGA
REGIS MATZENBACHER JUNIOR	***.869.579-**	147/25	06/02/2025	99ª GUARATUBA	212/19
EDIANE GRAVA COSTA CECCATO	***.490.089-**	148/25	11/02/2025	49ª IPORÃ	787/23

DESIGNAR – Os servidores abaixo relacionados, para responderem pela Ciretran

SERVIDOR	CPF	PORTARIA	A PARTIR DE	UNIDADE	REVOGA
LEONARDO FORTUNATO CANTAGALLO	***.499.289-**	146/25	12/02/2025	50ª FAXINAL	030/25
NATHAN CORREA PASCISCENAI	***.530.599-**	153/25	12/02/2025	99ª GUARATUBA	147/25

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025

Adriano Furtado
Diretor-Presidente

17862/2025



Diário OFICIAL Paraná

PORTARIA N.º 095/2025-DP

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o teor contido no Protocolo n.º 22.124.447-8

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, com fulcro no Artigo 91, do Edital de Credenciamento n.º 01/2021, e o Artigo 26 da Resolução CONTRAN n.º 927/2022, as quais regulamentam acerca das atividades realizadas no âmbito das Clínicas de Trânsito e seus profissionais, na Lei Federal n.º 8.429/92, e por analogia o rito processual estabelecido pela Lei Federal n.º 9.784/99 responsável por regulamentar o processo administrativo na esfera Federal, bem como demais regulamentos aplicáveis ao caso, no Decreto Estadual n.º 5.792/2012, Artigo 11 e seguintes, e a Lei n.º 13.105/2015 - Código de Processo Civil, e ainda, pelo Código de Ética Médica – Resolução CFM n.º 2.217/2018, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, objetivando apurar conduta adversa a norma imposta pela Administração Pública no âmbito do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR e responsabilidade administrativa, consoante as investigações preliminares constantes no protocolo acima indicado, em face de: ELDER LUIS DEDEMO BOARETTO CLÍNICA LTDA - (FAROL II – CLÍNICA DO TRÂNSITO - Nome Fantasia), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.325.615/0002-01, com sede na Rua Vieira Santos, nº 465, Bairro – Centro Histórico Município de Paranaguá-PR, credenciada para o exercício de suas atividades no Município de Paranaguá/PR, representada por seu médico responsável: Dr. ELDER LUIS DEDEMO BOARETTO, inscrito no CPF/MF sob n.º 038.050.548-74, tendo em tese infringido os Artigos 24, 25, 29, 38, 41, §1º, §2º, 43, 46, §2º, 49, 56, 61, parágrafo único, 62, 66, ; – Anexo XII – Termo de Conduta, alíneas “d”, “e”, “f”; estando sujeito às penalidades previstas nos Artigos 83, inciso IV, 84, 87, incisos I, II, III, 88 incisos I, III, V, VI, 89, inciso II; 90, inciso II, Alíneas “b”, “c”, “d”, do Edital do Credenciamento n.º 01/2021 e ainda por ter infringido o Código de Ética Médica, em seus Capítulos I – Princípios Fundamentais, inciso IV e art. 26, incisos I, II e III, da Resolução n.º 927/2022 – CONTRAN.

Art. 2º - Insta salientar que para dar cumprimento ao disposto no dispositivo anterior, designa-se os servidores: SILVANA BALDANZI - Técnico de Atividade de Trânsito - portadora do RG n.º 2.094.864-7, e inscrita na OAB/PR., sob n.º 12.056, EUNICE MARY MUNHOZ DE MORAES - Técnico de Atividade de Trânsito - portadora do RG n.º 6.043.252-0/PR, e DENIZE URQUIZA PEREZ – Técnico de Atividade de Trânsito, portadora do RG n.º 6.103.534-6/PR, para sob a presidência da primeira, dar cumprimento aos itens precedentes.

Art. 3º - No designio de cumprir suas atribuições legais, as servidoras ora nomeadas terão acesso a toda documentação imprescindível à elucidação dos

fatos, bem como deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgarem relevantes e pertinentes ao caso em tela.

Art. 4º - Que as servidoras supracitadas terão o prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação da presente Portaria para concluir a apuração dos fatos e apresentar o relatório conclusivo à Autoridade Superior. Esse prazo poderá ser prorrogado sucessivamente por até 30 dias, totalizando um máximo de 150 dias para concluir a apuração dos fatos, apresentando o relatório conclusivo e concedendo ciência à Administração.

Art. 5º - Ressalva-se que revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 05 de fevereiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado,

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

11993/2025

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO N.º 06/2025 – CSPGE

Protocolo: 23.537.928-7 – 03/25-CSPGE.

Interessado: Comissão Permanente de Concurso.

Assunto: Recursos interpostos contra o padrão preliminar de respostas da prova discursiva do Concurso PGE_PR_24_Procurador.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 90ª sessão extraordinária virtual do dia 20 de fevereiro de 2025, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo (1) deferimento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de respostas das questões 1, 2 e 3 do grupo I, da questão 3 do grupo II e das questões 1, 2 e 3 do grupo III, com alteração do padrão de

respostas, nos termos constantes do padrão definitivo de respostas proposto pela Banca Examinadora, e **(2) indeferimento dos recursos interpostos** contra o padrão preliminar de respostas das questões 1 e 2 do grupo II, mantendo-se inalterado o padrão de respostas destas questões.

Curitiba, em 20 de fevereiro de 2025.

Luciano Borges dos Santos
Presidente do Conselho Superior

Thelma Hayashi Akamine
Conselheira-Relatora

18212/2025

Secretaria da Administração e da Previdência

DESPACHO Nº: **246/2025-GS/SEAP**

Protocolo nº: 22.735.870-0

Interessado: SEAP

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

Data: 19/02/2025

1. Trata-se o expediente de Processo Administrativo decorrente do apurado no protocolo nº 22.735.870-0, que noticiou possíveis irregularidades praticadas pela empresa **MASSAR PROTECAO E HIGIENE LTDA** no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 002/2021** que teve por objeto a futura e eventual aquisição de Epis Hospitalares, por um período de 12 (doze) meses.

2. Considerando o contido no Relatório Final da Comissão Permanente de Processos Administrativos – CPPA (fls.74/98a – mov. 42), bem como na Informação 126/2025 – PRC/PGE (fls. 100/110a) com base no art. 150, inciso II da Lei Estadual n. 15.608/2007 DECIDO pela aplicação de **MULTA** no valor de **R\$ 346,23** (trezentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos), equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou a empresa **MASSAR PROTECAO E HIGIENE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 36.452.002/0001-69.

3. Posto isso, encaminhe-se o protocolado à CPPA, para conhecimento e demais providências que julgar pertinentes.

(assinado eletronicamente)

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em
exercício

17936/2025

RESOLUÇÃO SEAP N.º 8.123/2025

A **Secretária de Estado da Administração e da Previdência – Seap**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual 21.352 - 1º de janeiro de 2023, considerando também o protocolo 23.180.720-9, assim como no Edital Conjunto N.º 01/2025 – SEAP/SETI:

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação das Inscrições do Processo Seletivo para as vagas da turma do Programa de Pós-Graduação em Especialização em Projetos e Obras Públicas com Ênfase em Infraestrutura Viária de Transportes e em Edificações, pela UEPG, constantes do Edital Conjunto N.º 01/2025 – SEAP/SETI:

SERVIDOR(A)	RG	ÓRGÃO
Ronald Márcio de Lima	4.486.117-8	Seap/EGP
Antônio Carlos Dourado	13.696.593-0	Paraná Esporte
Claudinei Pedroso Ribas	8.296.495-9	Adapar
Gabriela Mazureki Campos Bahniuk	8.484.701-1	UEPG
Kerla Mattiello	5.937.557-1	UEM

Marta Clediane Rodrigues Ancitti	5.079.778-3	Unicentro
Melissa Robertha Cuco de Almeida	10.835.572-7	Unicentro
Paulo José Bueno Brandão	5.758.325-8	Amep

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Marta Cristina Guizelini

Secretária de Estado da Administração e da
Previdência, em exercício

18273/2025

DESPACHO Nº: **256/2025**

Protocolo nº: 22.667.205-2

Interessado: SEAP/DECON

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 1780/2024 – SRP – Adjudicação e Homologação

Data: 20/02/2025

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PREG-E 1780/2024, tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços Continuados de Agenciamento de transporte individual remunerado de passageiros, via sistema ou aplicativo customizável web e mobile, com apoio operacional e tratamento de dados, nos termos da tabela do item 1.1.2, sem dedicação exclusiva de mão de obra e com finalidade de atender a demanda de deslocamento dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, no âmbito do Estado do Paraná, segundo especificações contidas no edital e anexos (mov. 263), no valor máximo de **R\$ 12.115.434,24** (doze milhões, cento e quinze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), constituído de 01 (um) único lote.

2. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa:

EMPRESA	CNPJ	LOTE
ASOCIAÇÃO MEGA TAXI BRASIL	78.713.419/0001-88	01

3. Na fase externa, nos termos do Edital, a disputa observou como critério de julgamento o menor preço, cujo valor total máximo foi de **R\$ 12.115.434,24** (doze milhões, cento e quinze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos). O procedimento total arrematado importa em **R\$ 9.247.875,84** (nove milhões, duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) representando um desconto de **23,67%** em relação ao valor autorizado, conforme relatório GMS, mov. 296.

4. Considerando a Informação nº 057/2025, do DECON (fls. 2881/2884a – mov. 303), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei Federal n.14.133/2021, bem como o Decreto Estadual nº 10.086/2022, referente à fase externa e os princípios norteadores do processo licitatório foram respeitados, razão pela qual não há óbice à adjudicação e homologação do resultado da licitação. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o Preg-e nº 1780/2024, face à competência prevista no art. 71º, inciso IV da Lei n. 14.133/2021 e art. 1072, IV do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 10, §1º ao 4º, do Decreto nº 4.258/2023.

7. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

(assinado digitalmente)

Marta Cristina Guizelini

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em
exercício

18086/2025

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 236/2025

Protocolo nº: 22.066.006-0
Interessado: Município de Juranda
Assunto: Doação de Veículo automotor à Município do Estado do Paraná
Data: 19/02/2025

1. O presente expediente trata da solicitação formal do município de Juranda que pleiteia a cessão, por meio de doação, de veículo atualmente vinculado à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.
2. Os bens possuem as seguintes características:

Placa	Modelo	Ano	Renavam	Patrimônio
AKD0488	GM/CORSA SUPER	2002	777811871	100002558373

3. Considerando:
- o Parecer Técnico nº 037/2025 – DETO (mov. 31), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – SEAP/DETO/DDV, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à doação do(s) veículo(s) indicado(s);
 - A Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade do veículo (mov. 27);
4. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art. 610 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009 e no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação do bem supramencionado.
5. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP demais gestões que o caso requer.

Marta Cristina Guizelini
Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em exercício
17908/2025

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

PORTARIA Nº 056, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Comissão de Sindicância.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 99, da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, art. 3, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012 e art. 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 03 de maio de 2024,

RESOLVE:

- Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos descritos no protocolado nº 22.860.066-0, que ocorreram no âmbito da ADAPAR – Escritório Regional de Paranavai.
- Art. 2º Designar os servidores LUIZ FERNANDO RUIZ – RG 7.515.xxx-3 SSP/PR e LEYD DANTAS JULIANI – RG 5.979.xxx-5 SSP/PR, para sob a Presidência do primeiro nomeado, comporem a Comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração.
- Art. 3º A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310 da Lei nº 6.174/70.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 057, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Comissão de Sindicância.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 99, da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, art. 3, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012 e art. 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 03 de maio de 2024,

RESOLVE:

- Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos descritos no protocolado nº 22.958.488-0, que ocorreram no âmbito da ADAPAR – Escritório Regional de Ponta Grossa.
- Art. 2º Designar os servidores CLAUDINEI PEDROSO RIBAS – RG 8.296.xxx-9- SSP/PR e ARLEI MACEDA - 7.696.xxx-0 - SSP/PR, para sob a Presidência do primeiro nomeado, comporem a Comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração.
- Art. 3º A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310 da Lei nº 6.174/70.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 058, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Comissão de Sindicância.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 99, da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, art. 3, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012 e art. 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 03 de maio de 2024,

RESOLVE:

- Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos descritos no protocolado nº 23.051.995-1, que ocorreram no âmbito da ADAPAR – Escritório Regional de Cascavel.
- Art. 2º Designar os servidores LUIZ MARIO ENES RIBEIRO – RG 7.040.xxx-9 SSP/PR e JULIANA MACEDO VIANA – RG 15.218.xxx-1 SSP/PR, para sob a Presidência do primeiro nomeado, comporem a Comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração.
- Art. 3º A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310 da Lei nº 6.174/70.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 059, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Comissão de Sindicância.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 99, da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, art. 3, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012 e art. 13, inciso XIII, do anexo a que se

refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 03 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos descritos no protocolado nº 22.743.084-2, que ocorreram no âmbito da ADAPAR – Escritório Regional de Cascavel.

Art. 2º Designar os servidores **LOSANI PEROTTI** – RG 4.506.xxx-2 SSP/PR e **CLAUDIA MARIA GEBARA DE SANT'ANNA** – RG 4.470.xxx-7 SSP/PR, para sob a Presidência do primeiro nomeado, comporem a Comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310 da Lei nº 6.174/70.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 060, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Comissão de Sindicância.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 99, da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, art. 3, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012 e art. 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 03 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos descritos no protocolado nº 22.807.007-6, que ocorreram no âmbito da ADAPAR – Escritório Regional de Cornélio Procopio.

Art. 2º Designar os servidores **WALTER PIOLA JUNIOR** – RG 6.485.xxx-4 SSP/PR e **JULIANO COELHO** – RG 5.746.xxx-9 SSP/PR, para sob a Presidência do primeiro nomeado, comporem a Comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310 da Lei nº 6.174/70.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

18295/2025

PORTARIA Nº 055, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa servidor para responder pelas atividades do Escritório Regional de Dois Vizinhos, no período de férias da titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de maio de 2024, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112 de 30 de junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar o servidor **RICARDO BAROSSO LUDWING**, RG nº 9.424.XXX-0 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas ao Escritório Regional de Dois Vizinhos, no período de 10/03/2025 a 28/03/2025, em substituição a servidora **LEILA MARIA SPENGLER MATZENBACHER**, RG nº 5.430.XXX-9 SSP/PR, por motivo de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

18227/2025

Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 013/2025-SECID

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 056/2024-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 21.030.305-7,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como gestores e fiscais do Contrato Administrativo nº 8256/2024 – GMS, celebrado com a WHX CONSTRUÇÕES LTDA. no valor de R\$ 3.256.598,16 (três milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), cujo objeto é a conclusão do remanescente da Delegacia Cidadã Padrão II, com área de 1.362,69 m², situada a Avenida Colombo s/n, esquina com Rua João Maria dos Santos, Bairro Santa Teresinha, no município de Colombo, Paraná

Art. 2º Fiscal Titular: Eng. Amauri Romão da Silva, CREA PR Nº 92037/D;

Art. 3º Fiscal Suplente: Eng. Giuseppe Romano Canalli, CREA PR Nº 123251/D;

Art. 4º Gestor: Eng. Cinthia A. de Lima, CREA PR Nº 109340/D;

Art. 5º Gestor Administrativo: Elisângela Machado Vargas, RG nº 5.XXX.585-XX;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Valdomiro Hrysay
Diretor Geral
Secretaria de Estado das Cidades

18196/2025

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEM

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 20/02/2025, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 146/2025-GRE

Considerando o protocolo digital nº 21.847.201-0 de 11/03/2024; Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição, nº 19022020100395249, datada de 12/12/2024, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social / INSS; Considerando a Declaração de Tempo de Contribuição, datada de 24/07/2024, expedida pela Universidade Estadual do Centro-Oeste;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) **LUCIANA CRISTINA FERREIRA DIAS DI RAIMO**, portador(a) do CPF nº. 276XXX878 - XX, no cargo de Professor de Ensino Superior na classe de Professor Associado, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
INSS	01/08/2001 a 25/04/2002	-	08	25
INSS	10/06/2002 a 11/10/2002	-	04	02
INSS	14/03/2005 a 01/08/2005	-	04	18
TOTAL		01	05	15

Art. 2º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
UEL (CLT)	17/05/2004 a 01/03/2005	-	09	15
UNICENTRO	03/08/2006 a 19/08/2010	04	-	17
TOTAL		04	10	02

18083/2025

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 19/02/2025, conforme abaixo:

R E P U B L I C A Ç Ã O

PORTARIA Nº. 346/2024-GRE

Considerando o Protocolo 21.936.077-0 de 27/03/2024;
Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14021110.1.00030/24-4, datada de 26/03/2024, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 000032/2023, datada de 20/12/2023, expedida pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) JANAINA GUERNICA SILVA portador(a) da RG nº. 5564517/MG, no cargo de Professor de Ensino Superior na classe de Professor Adjunto, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	01/02/2000 a 03/02/2003	03	00	03
INSS	04/08/2003 a 30/12/2016	13	04	27
UFMS	30/01/2019 a 26/10/2023	04	08	27
TOTAL		21	01	27

PORTARIA Nº. 138/2025-GRE

Considerando o Protocolo Integrado nº 23.471.022-2 de 07/02/2025;
Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00452/16-2, datada de 20/12/2016, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) DULCELINA MOREIRA PACCIO portador(a) da RG nº. 39469944/PR, no cargo de Agente Universitário de Execução na função de Técnico em Enfermagem, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	15/02/1986 a 01/11/1986	-	08	17
TOTAL		-	08	17

PORTARIA Nº. 139/2025-GRE

Considerando o Protocolo Integrado nº 23.471.022-2 de 07/02/2025;
Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00452/16-2, datada de 20/12/2016, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 002/2025, datada de 21/01/2025, expedida pela Maringá Previdência;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição como atividade especial do(a) servidor(a) DULCELINA MOREIRA PACCIO portador(a) da RG nº. 39469944/PR, no cargo de Agente Universitário de Execução na função de Técnico em Enfermagem, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	04/04/1997 a 24/09/2004	07	05	21
Pref. Mun. Maringá	08/11/2004 a 09/11/2006	01	11	21
TOTAL		09	05	12

17967/2025

UEPG

Portaria R. - Nº 2025.53

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 24.000051575-4,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa a fim de apurar denúncia pertinente a professor lotado no Departamento de Fitotecnia e Fitossanidade/SECATE, conforme peças integrantes do Processo nº 24.000051575-4.

Art. 2º Compôr Comissão de Sindicância Administrativa incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – Luciana Dorochenko Martins, RG nº 2.105.565, lotada no Departamento de Odontologia - Presidente;

II – Andressa Novatski, RG nº 7.180.952-8, lotada no Departamento de Física - Secretária;

III – Sandra Maria Bastos Pires, RG nº 1.286.304-7, lotada no Departamento de Enfermagem.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 14 de fevereiro de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

18193/2025

Portaria R. - Nº 2025.79

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 24.000076541-6,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Enfermeiro, de Joelma Frederico Alves, RG nº 10.xxx.635-9, linha funcional 2, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de dezembro de 2024. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 19 de fevereiro de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

17600/2025

Portaria R. - Nº 2025.69

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 24.000076033-3,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Adriano Alberto Smolarek, RG nº 10.xxx.460-0, linha funcional 5, lotado no Departamento de Direito do Estado, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de dezembro de 2024. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 19 de fevereiro de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

17597/2025

Portaria R. - Nº 2025.72

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 24.000081997-4,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Veridiany Filus, RG nº 12.xxx.425-0, linha funcional 1, lotada no Departamento de Serviço Social, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de janeiro de 2025. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 19 de fevereiro de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

17605/2025

Portaria R. - Nº 2025.78

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 24.000073891-5,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico em Enfermagem, de Ione Horst, RG nº 7.xxx.342-5, linha funcional 4, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de dezembro de 2024. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 19 de fevereiro de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

17591/2025

Portaria R. - Nº 2025.80

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de

Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 24.000072163-0,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico Administrativo, de Gheniffer Maciel dos Santos, RG nº 9.xxx.373-5, linha funcional 2, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de dezembro de 2024. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 19 de fevereiro de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

17590/2025

Portaria R. - Nº 2025.76

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 24.000082420-0,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Engenheiro Civil, de Maitê Milléo Almeida, RG nº 12.xxx.001-3, linha funcional 1, lotada na Prefeitura do Campus Universitário, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de janeiro de 2025. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 19 de fevereiro de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

17606/2025

Portaria R. - Nº 2025.73

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 24.000085890-2,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Sandra Dalila Corbari, RG nº 10.xxx.684-1, linha funcional 2, lotada no Departamento de Turismo, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de dezembro de 2024. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 19 de fevereiro de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

17607/2025

Portaria R. - Nº 2025.70

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 24.000085933-0,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Daniel Ruiz Potma Gonçalves, RG nº 8.xxx.616-0, linha funcional 3, lotado no Departamento de Ciência do Solo e Engenharia Agrícola, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de janeiro de 2025. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 19 de fevereiro de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

17610/2025

Portaria R. - Nº 2025.74

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso

de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000000497-8,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Programador Visual, de Luciane Pereira da Silva Navarro, RG nº 6.xxx.558-7, linha funcional 2, lotada na Coordenadoria de Comunicação Social, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de janeiro de 2025. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 19 de fevereiro de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

17614/2025

Portaria R. - Nº 2025.75

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 24.000073895-8,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Suporte de Rede, de Susellen Vaz de Oliveira, RG nº 9.xxx.002-2, linha funcional 3, lotada no Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de novembro de 2024. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 19 de fevereiro de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

17594/2025

Portaria R. - Nº 2025.81

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000000378-5,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Analista de Informática, de Luiz Otávio Oyama, RG nº 10.xxx.783-6, linha funcional 5, lotado no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de janeiro de 2025. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 19 de fevereiro de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

17612/2025

Portaria R. - Nº 2025.77

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 24.000079117-4,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, de Júlio Victor Vieira Martins Chadlviski, RG nº 6.xxx.805/SC, linha funcional 1, lotado na Diretoria de Qualidade de Vida no Trabalho, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de dezembro de 2024. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 19 de fevereiro de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

17604/2025

Portaria R. - Nº 2025.71

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 24.000077267-6,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Noemi Santos da Silva, RG nº 12.xxx.543-6, linha funcional 1, lotada no Departamento de História, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de dezembro de 2024. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 19 de fevereiro de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

17601/2025

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

O Reitor em exercício da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Onde se lê:

PORTARIA N.º 123/2025 – REITORIA/UNESPAR

Leia-se:

PORTARIA N.º 120/2025 – REITORIA/UNESPAR

Designa gestor e fiscais do contrato de prestação de serviço e material de identificação visual da fachada das sedes Tiradentes e Barão do Campus de Curitiba I.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais que lhe confere o Decreto Estadual nº 7733/2024, de 29 de outubro de 2024, e considerando os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022, que dispõem sobre a fiscalização dos Contratos Administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Andréia Margarete Foggiatto Ferreira, CPF xxxxx, e Amábele Catarin Tavares, CPF xxxxx, respectivamente, como gestora e fiscal ao Contrato Administrativo nº 170/2024 – GMS nº 9030/2024, firmado entre a Ilumix Comércio de Paineis EPP LTDA e a Universidade Estadual do Paraná (Unespar), *Campus Curitiba I.*

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial e no *site* oficial da Unespar.

Paranavaí, 31 de janeiro de 2025.

Carlos Alexandre Molena Fernandes
Reitor em Exercício

18487/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria n.º 247 de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 1º Designar Wanderson Barbieri Mosco, CPF XXX.065.469-XX, e Vivian Cabral Arruda, CPF XXX.492.049-XX, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** ao Contrato 6959/2024, firmado entre a Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA e a Universidade Estadual

do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria n.º 1326/2024 – REITORIA/UNESPAR.

Portaria n.º 248 de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 1º Designar Mayson Cândido Inácio, CPF XXX.430.039-XX, e Vivian Cabral Arruda, CPF XXX.492.049-XX, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** ao Contrato 4495/2023, firmado entre a Empresa Defenti & Ribeiro Centro Educacional LTDA e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria n.º 1149/2024 – REITORIA/UNESPAR.

Portaria n.º 249 de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da docente **Valeria Rossetto Nunes**, portadora do RG 7.XXX.328-X, do *Campus* de Curitiba I, no período de 11 (onze) a 20 (vinte) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), para participar dos eventos "III Congresso Internacional: A Língua Portuguesa em Música: Camões, 500 anos" e "Recital de canções brasileiras para canto e piano" que acontecerão nas cidades de Lisboa e Évora/Portugal.

Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 006/2015 – REITORIA/UNESPAR.

Art. 3º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

18483/2025

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS** expedidas no mês de fevereiro de 2025:

10-PROGESP, de 24-2-2025: Concede ascensão de nível à docente Maria Emilia Marcondes Barbosa, RG nº 3.077.892-8, para o nível C, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

11-PROGESP, de 24-2-2025: Concede ascensão de nível à docente Carla Fredrichsen Moya, RG nº 32.452.573-4 SP, para o nível C, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

12-PROGESP, de 24-2-2025: Revoga a Portaria n.º 418-PRORH/UNICENTRO, de 30-8-2023, publicado no Diário Oficial n.º 11.493, de 30-8-2023, que declarou contagem de tempo de serviço para fins de aposentadoria e disponibilidade, do servidor Alexandre Ortiz Codazzi Cunha, RG nº 6.811.382-2, a partir de 7-2-2025.

13-PROGESP, de 24-2-2025: Concede adicional por tempo de serviço aos servidores efetivos da UNICENTRO: Carla Luciane Blum, RG nº 5.916.693-0, a partir de 15-1-2025; Inali Wisniewski Soares, RG nº 4.534.166-6, a partir de 4-1-2025; Luiz Vergilio Dalla Rosa, RG nº 6.160.805-2, a partir de 27-1-2025; Mauro Chierici Lopes, RG nº 8.497.683-0, a partir de 4-1-2025.

13-PROGESP, de 24-2-2025: Declara a contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos legais, ao servidor Luiz Ricardo Rech, RG nº 6.707.211-1, a UNICENTRO, de 1º-3-2010 a 6-2-2025. Totalizando 14 anos e 336 dias, a partir de 7-2-2025.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

18452/2025

UNIOESTE

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 027/2025-GRE, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

considerando o Processo nº 23.547.666-5, de 21 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 01(uma) vaga, a integrar o **2º Processo Seletivo Simplificado/2024 para Agentes Universitários da Unioeste**, por prazo determinado, conforme segue: Agente Universitário de execução – Técnico administrativo – 01 vaga – Atender demanda da Reitoria

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

18263/2025

**EXTRATO 007/2025 – UNIOESTE
DIRETORIA DE CONVÊNIOS**

Natureza: Protocolo De Intenções Que Entre Si Celebram IAPAR-EMATER e a UNIOESTE

Partes: UNIOESTE x IAPAR-EMATER

Objeto: compromisso de instituir a cooperação técnico-científica-financeira entre os Partícipes, com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades no campo da ciência, tecnologia e inovação.

Data de Assinatura: 11/02/2025

Data de Vigência: 10/08/2028

18287/2025

Secretaria da Comunicação**RESOLUÇÃO Nº 008/2025 – SECOM**

Súmula: Revoga a Resolução nº 030/2024 – SECOM e institui nova Comissão Especial de Licitação para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional para a Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando os arts. 1º, 6º e 36 do Decreto Estadual nº 2.663/2023 e o art. 7º do Decreto Estadual nº 10.086/2022,

Considerando que a Resolução nº 030/2024 – SECOM, de 21 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial nº 11729, de 22 de agosto de 2024, instituiu a Comissão Especial de Licitação para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional para a Secretaria de Estado da Segurança Pública;

Considerando o requerimento advindo da Secretaria de Estado da Segurança Pública para alteração dos membros que representam o órgão na presente comissão, em decorrência de designação para projetos que tornam inviável sua participação nas atividades ligadas à Concorrência Pública nº 006/2024;

Considerando que a autoridade competente da Secretaria de Estado da Segurança Pública indicou outros servidores para substituir os membros anteriores, conforme consta no protocolo nº 23.547.452-2;

Considerando que o Poder Normativo da Administração Pública decorre da necessidade de regulamentação, e observado o princípio da legalidade, pelo qual a atuação administrativa deve se pautar nos limites estabelecidos pelo ordenamento jurídico, assegurando a efetividade das políticas públicas e a adequada organização dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 030/2024 – SECOM, de 21 de agosto de 2024.

Art. 2º Instituir os seguintes servidores como novos membros e suplentes da Comissão Especial de Licitação para a Concorrência Pública nº 006/2024 (objeto do protocolo nº 22.438.149-2), que objetiva a contratação de serviços de assessoria de imprensa para a Secretaria de Estado da Segurança Pública:

Membro: Eder Franquito da Costa – Presidente da Comissão (Agente de Contratação), RG nº 6.XXX.018-X
Suplente: Zenilda Figura, RG nº 9.XXX.263-X
Órgão: SECOM

Membro: Paula Gonçalves do Carmo, RG nº 12.XXX.803-X
Suplente: Melissa Zamprônio, RG nº 9.XXX.325-X
Órgão: SECOM

Membro: Anderson da Cruz Martins, RG nº 7.XXX.033-X
Suplente: Leonardo Reino Copi, RG nº 13.XXX.801-X
Órgão: SESP

Art. 3º Designar os servidores Amanda Mayumi Hataqueiama, Gabrielle Viana Collatusso e Fernanda Fontes Toss como membros auxiliares à Comissão Especial de Licitação.

Parágrafo único. Os membros designados no caput deste artigo ficam responsáveis pelo auxílio e apoio das sessões públicas, incluindo o manuseio de documentos, dos invólucros contendo as propostas técnicas, de preço e documentos de habilitação, digitação da ata circunstanciada, dentre outros atos necessários para a boa condução das sessões públicas, excluído o poder de decisão.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2025.

Cleber Mata
Secretário de Estado da Comunicação

18277/2025

Secretaria da Cultura**Portaria SEEC nº 14/2025**

Súmula: Designa servidores para a gestão e a fiscalização do contrato administrativo nº 5780/2024– protocolo nº 21.712.026-8.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Matias Marino da Silva, portador do CPF nº 451.879.919-49, para atuar como gestor do contrato administrativo nº 5780/2024;

Art. 2º Designar a servidora Wlanete Cassiano de Barros Justino, portadora do CPF nº 620.460.399-04, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 5780/2024;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.
Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

17938/2025



Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 004/2025 | CEAS/PR

A MESA DIRETORA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais e;

CONSIDERANDO a Convocação para a XV Conferência Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO a proposta de distribuição das vagas para os delegados estaduais da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social apresentado pela secretaria executiva à Comissão Organizadora da Conferência Estadual,

RESOLVE

Art. 1º Pela aprovação dos critérios de distribuição de vagas para os delegados estaduais participantes da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, sendo:

I – Metrópole: 6 vagas;

II – Grande porte II: 4 vagas;

III – Grande porte I: 3 vagas;

IV – Médio porte: 2 vagas;

V – Demais portes: 1 vaga.

Art. 2º A distribuição de vagas entre os representantes governamentais e representantes da sociedade civil e seus segmentos foi realizada considerando o histórico de distribuição em sistema de rodízio, adotado nas edições anteriores das conferências estaduais.

Art. 3º Foram distribuídas vagas às secretarias executivas dos Conselhos Municipais de Assistência Social, na qualidade de participantes com direito à voz, da seguinte forma:

I – Metrópole: 1 vaga;

II – Grande porte II: 1 vaga;

III – Grande porte I: 1 vaga;

IV – Médio porte: 1 vaga;

Art. 4º Os municípios deverão eleger um delegado titular e um suplente, para cada vaga que lhe for atribuída, conforme Anexo I da presente deliberação.

Parágrafo único. O delegado suplente somente poderá participar da XV Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná na ausência do delegado titular.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE

Edson Aparecido de Alencar
Presidente do CEAS/PR

Renata Mareziuzek dos Santos
Vice-Presidente do CEAS/PR

ANEXO I

Município	Deleg. Gov		Deleg. Sociedade Civil		Total
	Sec Exec	Gov	Entidades	Usuários	
Abatiá				1	1
Adrianópolis				1	1
Agudos do Sul		1			1
Almirante Tamandaré	1	2	1		4
Altamira do Paraná				1	1
Alto Paraíso		1			1
Alto Paraná		1			1
Alto Piquiri		1			1
Altônia		1			1
Alvorada do Sul				1	1
Amaporã		1			1
Ampére				1	1
Anahy				1	1
Andirá		1			1
Ângulo				1	1
Antonina		1			1
Antônio Olinto			1		1
Apucarana	1	2	1		4
Arapongas	1	2		1	4
Arapoti				1	1
Arapuã		1			1
Araruna	1	1	1		3
Araucária	1	2		1	4
Ariranha do Ivaí		1			1
Assaí		1			1
Assis Chateaubriand		1			1
Astorga		1			1
Atalaia		1			1
Balsa Nova				1	1
Bandeirantes		1			1
Barbosa Ferraz				1	1
Barra do Jacaré				1	1
Barracão		1			1
Bela Vista da Caroba			1		1
Bela Vista do Paraíso				1	1
Bituruna		1			1
Boa Esperança			1		1
Boa Esperança do Iguaçu		1			1
Boa Ventura do São Roque		1			1
Boa Vista da Aparecida				1	1
Bocaiúva do Sul		1			1
Bom Jesus do Sul				1	1
Bom Sucesso				1	1
Bom Sucesso do Sul				1	1
Borrazópolis				1	1
Braganey			1		1
Brasilândia do Sul				1	1
Cafeara		1			1
Cafelândia		1			1

Cafezal do Sul					1	1
Califórnia		1				1
Cambará		1				1
Cambé	1	2	1			4
Cambira			1			1
Campina da Lagoa					1	1
Campina do Simão		1				1
Campina Grande do Sul		1				1
Campo Bonito				1		1
Campo do Tenente				1		1
Campo Largo	1	2		1		4
Campo Magro				1		1
Campo Mourão		1				1
Cândido de Abreu			1			1
Candói		1				1
Cantagalo				1		1
Capanema		1				1
Capitão Leônidas Marques		1				1
Carambeí			1			1
Carlópolis				1		1
Cascavel	1	1	1	1	1	5
Castro	1	1			1	3
Catanduvas					1	1
Centenário do Sul		1				1
Cerro Azul					1	1
Céu Azul		1				1
Chopinzinho		1				1
Cianorte	1	1			1	3
Cidade Gaúcha		1				1
Clevelândia			1			1
Colombo	1	1		1	1	4
Colorado		1				1
Congonhinhas		1				1
Conselheiro Mairinck		1				1
Contenda					1	1
Corbélia			1			1
Cornélio Procopio				1		1
Coronel Domingos Soares		1				1
Coronel Vivida			1			1
Corumbataí do Sul			1			1
Cruz Machado				1		1
Cruzeiro do Iguaçu					1	1
Cruzeiro do Oeste		1				1
Cruzeiro do Sul					1	1
Cruzmaltina		1				1
Curitiba	1	2	1	1	2	7
Curiúva			1			1
Diamante D'Oeste				1		1
Diamante do Norte		1				1
Diamante do Sul					1	1
Dois Vizinhos		1				1
Douradina					1	1
Doutor Camargo			1			1
Doutor Ulysses			1			1
Enéas Marques				1		1
Engenheiro Beltrão		1				1
Entre Rios		1				1
Esperança Nova		1				1
Espigão Alto do Iguaçu				1		1
Farol				1		1
Faxinal			1			1
Fazenda Rio Grande		1				1
Fênix					1	1
Fernandes Pinheiro			1			1
Figueira		1				1
Flor da Serra do Sul					1	1
Floraí		1				1
Floresta			1			1
Florestópolis		1				1
Flórida		1				1
Formosa do Oeste		1				1
Foz do Iguaçu	1	2			1	4
Foz do Jordão		1				1
Francisco Alves				1		1

Francisco Beltrão	1	1	1			3
General Carneiro		1				1
Godoy Moreira		1				1
Goioerê		1				1
Goioxim					1	1
Grandes Rios				1		1
Guaíra				1		1
Guairaçá			1			1
Guamiranga		1				1
Guapirama			1			1
Guaporema				1		1
Guaraci		1				1
Guaraniãçu		1				1
Guarapuava	1	2	1			4
Guaraqueçaba		1				1
Guaratuba				1		1
Honório Serpa		1				1
Ibaiti		1				1
Ibema		1				1
Ibiporã	1	1	1			3
Icaraíma		1				1
Iguaraçu				1		1
Iguatu		1				1
Imbaú		1				1
Imbituva				1		1
Inácio Martins			1			1
Inajá		1				1
Indianópolis		1				1
Ipiranga				1		1
Iporã			1			1
Iracema do Oeste		1				1
Irati	1	1	1			3
Iretama		1				1
Itaguajé		1				1
Itaipulândia					1	1
Itambaracá		1				1
Itambé					1	1
Itapejara do Oeste				1		1
Itaperuçu					1	1
Itaúna do Sul				1		1
Ivaí		1				1
Ivaiporã				1		1
Ivaté		1				1
Ivatuba		1				1
Jaboti				1		1
Jacarezinho		1				1
Jaguapitã		1				1
Jaguariaíva					1	1
Jandaia do Sul		1				1
Janiópolis					1	1
Japira		1				1
Japurá				1		1
Jardim Alegre		1				1
Jardim Olinda					1	1
Jataizinho					1	1
Jesuítas					1	1
Joaquim Távora					1	1
Jundiaí do Sul		1				1
Juranda		1				1
Jussara		1				1
Kaloré		1				1
Lapa		1				1
Laranjal					1	1
Laranjeiras do Sul		1				1
Leópolis		1				1
Lidianópolis					1	1
Lindoeste		1				1
Loanda		1				1
Lobato			1			1
Londrina	1	1	1	1	1	5
Luiziana				1		1
Lunardelli		1				1
Lupionópolis		1				1
Mallet		1				1

Mamborê		1				1
Mandaguaçu		1				1
Mandaguari				1		1
Mandirituba			1			1
Manfrinópolis		1				1
Mangueirinha		1				1
Manoel Ribas		1				1
Marechal Cândido Rondon	1	1	1			4
Maria Helena			1			1
Marialva		1				1
Marilândia do Sul				1		1
Marilena		1				1
Mariluz		1				1
Maringá	1	1	1	1	1	5
Mariópolis					1	1
Maripá		1				1
Marmeleiro			1			1
Marquinho		1				1
Marumbi					1	1
Matelândia					1	1
Matinhos		1				1
Mato Rico			1			1
Mauá da Serra		1				1
Medianeira	1	1	1			3
Mercedes			1			1
Mirador			1			1
Miraselva			1			1
Missal		1				1
Moreira Sales		1				1
Morretes					1	1
Munhoz de Melo		1				1
Nossa Senhora das Graças			1			1
Nova Aliança do Ivaí		1				1
Nova América da Colina					1	1
Nova Aurora		1				1
Nova Cantu				1		1
Nova Esperança do Sudoeste				1		1
Nova Esperança		1				1
Nova Fátima		1				1
Nova Laranjeiras				1		1
Nova Londrina				1		1
Nova Olímpia				1		1
Nova Prata do Iguaçu		1				1
Nova Santa Bárbara			1			1
Nova Santa Rosa		1				1
Nova Tebas			1			1
Novo Itacolomi		1				1
Ortigueira		1				1
Ourizona				1		1
Ouro Verde do Oeste				1		1
Paiçandu		1				1
Palmas		1				1
Palmeira					1	1
Palmital				1		1
Palotina		1				1
Paraíso do Norte		1				1
Paranacity			1			1
Paranaguá	1	2	1			4
Paranapoema			1			1
Paranavaí	1	1		1		3
Pato Bragado			1			1
Pato Branco	1	1			1	3
Paula Freitas				1		1
Paulo Frontin		1				1
Peabiru				1		1
Perobal		1				1
Pérola					1	1
Pérola d'Oeste		1				1
Piên			1			1
Pinhais	1	2		1		4
Pinhal de São Bento				1		1
Pinhalão				1		1
Pinhão		1				1
Piraí do Sul		1				1

Piraquara	1	2			1	4
Pitanga		1				1
Pitangueiras					1	1
Planaltina do Paraná		1				1
Planalto		1				1
Ponta Grossa	1	2			1	4
Pontal do Paraná		1				1
Porecatu					1	1
Porto Amazonas		1				1
Porto Barreiro		1				1
Porto Rico				1		1
Porto Vitória			1			1
Prado Ferreira		1				1
Pranchita		1				1
Presidente Castelo Branco					1	1
Primeiro de Maio				1		1
Prudentópolis			1			1
Quarto Centenário		1				1
Quatiguá		1				1
Quatro Barras		1				1
Quatro Pontes					1	1
Quedas do Iguaçu				1		1
Querência do Norte		1				1
Quinta do Sol			1			1
Quitandinha				1		1
Ramilândia		1				1
Rancho Alegre		1				1
Rancho Alegre D'Oeste		1				1
Realeza					1	1
Rebouças				1		1
Renascença		1				1
Reserva				1		1
Reserva do Iguaçu		1				1
Ribeirão Claro				1		1
Ribeirão do Pinhal				1		1
Rio Azul		1				1
Rio Bom			1			1
Rio Bonito do Iguaçu		1				1
Rio Branco do Ivaí			1			1
Rio Branco do Sul		1				1
Rio Negro		1				1
Rolândia	1	1			1	3
Roncador		1				1
Rondon					1	1
Rosário do Ivaí		1				1
Sabáudia				1		1
Salgado Filho		1				1
Salto do Itararé		1				1
Salto do Lontra			1			1
Santa Amélia		1				1
Santa Cecília do Pavão					1	1
Santa Cruz do Monte Castelo			1			1
Santa Fé				1		1
Santa Helena			1			1
Santa Inês			1			1
Santa Isabel do Ivaí		1				1
Santa Izabel do Oeste		1				1
Santa Lúcia			1			1
Santa Maria do Oeste		1				1
Santa Mariana		1				1
Santa Mônica				1		1
Santa Tereza do Oeste		1				1
Santa Terezinha do Itaipu		1				1
Santana do Itararé					1	1
Santo Antônio da Platina		1				1
Santo Antônio do Caiuá		1				1
Santo Antônio do Paraíso			1			1
Santo Antônio do Sudoeste				1		1
Santo Inácio		1				1
São Carlos do Ivaí					1	1
São Jerônimo da Serra		1				1
São João		1				1
São João do Caiuá		1				1
São João do Ivaí				1		1

São João do Triunfo		1				1
São Jorge d'Oeste			1			1
São Jorge do Ivaí			1			1
São Jorge do Patrocínio				1		1
São José da Boa Vista				1		1
São José das Palmeiras					1	1
São José dos Pinhais	1	1	1	1	1	5
São Manoel do Paraná			1			1
São Mateus do Sul		1				1
São Miguel do Iguaçu		1				1
São Pedro do Iguaçu		1				1
São Pedro do Ivaí		1				1
São Pedro do Paraná			1			1
São Sebastião da Amoreira				1		1
São Tomé					1	1
Sapopema		1				1
Sarandi	1	1		1	1	4
Saudade do Iguaçu			1			1
Sengés			1			1
Serranópolis do Iguaçu		1				1
Sertaneja					1	1
Sertanópolis			1			1
Siqueira Campos		1				1
Sulina		1				1
Tamarana					1	1
Tamboara		1				1
Tapejara		1				1
Tapira		1				1
Teixeira Soares		1				1
Telêmaco Borba	1	1			1	3
Terra Boa			1			1
Terra Rica					1	1
Terra Roxa				1		1
Tibagi		1				1
Tijucas do Sul		1				1
Toledo	1	2			1	4
Tomazina					1	1
Três Barras do Paraná				1		1
Tunas do Paraná					1	1
Tuneiras do Oeste		1				1
Tupãssi			1			1
Turvo					1	1
Ubiratã		1				1
Umuarama	1	2	1			4
União da Vitória	1	1	1			3
Uniflor				1		1
Uraí			1			1
Ventania			1			1
Vera Cruz do Oeste		1				1
Verê		1				1
Virmond					1	1
Vitorino				1		1
Wenceslau Braz		1				1
Xambrê			1			1
TOTAL:	34	230	77	77	77	496

18301/2025

DELIBERAÇÃO Nº 02/2025 – CEDCA/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido extraordinariamente no dia 21 de Fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando o previsto no art. 42 do Regimento Interno referente ao Processo de Eleição do Presidente e Vice-presidente;

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da eleição da Presidência e Vice-presidência do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, para gestão de 2025/2026, conforme abaixo:

I – Presidente: Danielle Dalavechia Chedid Silvestre, RG: 7.XXX.988-X, representante da sociedade civil pela Fundação Iniciativa;

II - Vice-presidente: Prisciane de Oliveira, RG: 10.XXX.637-X, representante da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

Art.2º O período do mandato refere-se a Fevereiro de 2025 a Fevereiro de 2026, de acordo com a data da publicação do decreto de nomeação. Período em que deverá ocorrer a alternância de poder entre os representantes governamentais e da sociedade civil.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Curitiba, 21 de Fevereiro de 2025.

Danielle Dalavechia Chedid Silvestre
Presidente do CEDCA/PR

18492/2025

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

Portaria nº 10456/2025/OP-GOUT. Prot. 23.523.425-4. Captação superficial. Outorgado(s) VALDIR LUIZ WAGNER - CPF/CNPJ 599.482.219-15. Córrego Circuito. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.227.163,36 N 777.326,24 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 15,00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Missal. Esta portaria revoga a portaria nº 19941/2024/DUIO-GOUT.

18091/2025

Portaria nº 10428/2025/OP-GOUT. Prot. 23.045.681-0. Captação superficial. Outorgado(s) Dilei Schicovski da Silva dos Santos - CPF/CNPJ 050.819.019-38. Rio Oeste. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.217.328,98 N 269.767,78 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 40,86 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel.

17961/2025

Portaria nº 10459/2025/OD-GOUT. Prot. 22.860.789-4. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) AMBIENTAL PARANÁ 1 SPE S.A - CPF/CNPJ 52.103.543/0001-38. Rio Itaquí. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.179.632,00 N 641.763,00 E. Validade 01/04/2030. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 216,00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Campo Largo. Esta portaria revoga a portaria nº 10946/2024/OD-GOUT.

18067/2025

Portaria nº 10453/2025/OP-GOUT. Prot. 23.096.500-5. Captação superficial. Outorgado(s) LUCIANO OENNING - CPF/CNPJ 829.735.399-00. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.226.883,23 N 779.082,87 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 21,00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Missal.

17966/2025

Portaria nº 10449/2025/OP-GOUT. Prot. 22.610.026-1. Barragem/soleira. Outorgado(s) Matheus Bordonal Gomiero - CPF/CNPJ 271.244.908-80. Córrego Sem denominação na base. Paraná 2. Coordenadas UTM 7.409.136,56 N 223.334,24 E. Validade 1 anos. Finalidade Acumulação. Município Icaraima. Esta portaria revoga a portaria nº 13062/2022/OP-GOUT.

18096/2025

Portaria nº 10448/2025/OP-GOUT. Prot. 22.610.027-0. Barragem/soleira. Outorgado(s) Matheus Bordonal Gomiero - CPF/CNPJ 271.244.908-80. Córrego Sem denominação na base. Paraná 2. Coordenadas UTM 7.405.176,51 N 214.313,51 E. Validade 1 anos. Finalidade Acumulação. Município Alto Paraíso. Esta portaria revoga a portaria nº 13051/2022/OP-GOUT.

18094/2025

Portaria nº 10452/2025/OD-GOUT. Prot. 23.508.712-0. Travessia. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Córrego Itaituba. Ivaí. Coordenadas UTM 7.404.650,00 N 399.908,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Esgotamento sanitário. Município Maringá. Esta portaria revoga a portaria nº 10371/2025/OP-GOUT.

17954/2025

Portaria nº 10455/2025/OD-GOUT. Prot. 20.842.969-8. Captação superficial. Outorgado(s) Randa Portas e Compensados Ltda - CPF/CNPJ 79.082.939/0001-00. Rio Jararaca. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.106.952,11 N 446.385,53 E. Validade 6 anos. Finalidade Combate a incêndio, Processo fabril. Vazão máxima outorgada 5,00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Bituruna. Esta portaria revoga a portaria nº 033/2014.

17960/2025

Portaria nº 10458/2025/OD-GOUT. Prot. 22.854.589-9. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) DACALDA ACUCAR E ALCOOL LTDA - CPF/CNPJ 75.444.430/0001-00. Rio Jacarézinho. Cinzas. Coordenadas UTM 7.437.362,64 N 591.798,19 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 116,00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Jacarezinho. Esta portaria revoga a portaria nº 32/2019.

18093/2025

Portaria nº 10451/2025/OP-GOUT. Prot. 23.143.026-1. Barragem/soleira. Outorgado(s) YOSIE SHIRATSU - CPF/CNPJ 585.369.229-15. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.302.098,71 N 317.361,02 E. Validade 2 anos. Finalidade Lazer sem captação. Município Juranda.

17968/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
ASSOCIAÇÃO DOS NATIVOS E PESCADORES DA PONTA OESTE - ILHA DO MEL torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereco:PONTA OESTE Bairro:ILHA DO MEL Cep:83251000 Município:Parangaguá.

18106/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

FABIO QUIULI DIINIZ torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada Endereco:RUA ROBERTO BRZINSKI.

18109/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

CELSO BIASUZ torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereco:LINHA SAO JOSE Bairro:ZONA RURAL Cep:85790000 Município:Capitão Leônidas Marques.

18110/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

Pavimentação com TST em Estradas Rurais. torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereco:Estrada São Geraldo e Estrada São Vicente Bairro:Zona Rural Cep:87260000 Município:Araruna.

18111/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CORBÉLIA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8916 com validade até 20/02/2028, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na Endereco:GLEBA Nº3 COLÔNIA A CASCABEL, S/N Bairro:CENTRO Cep:85420000 Município:Corbélia no município de Corbélia/PR.

18107/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA RURAL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8915 com validade até 20/02/2028, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco:ESTRADA ALIANÇA Bairro:ZONA RURAL Cep:87790000 Município:Nova Aliança do Ivaí no município de Nova Aliança do Ivaí/PR.

18108/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NEI MAURICIO MICHELON, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 342218 com validade até 20/02/2031, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LOTE RURAL Nº90.B, 0 no município de Toledo/PR.

18046/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NEUSA SIEWERT BECKER, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 342171 com validade até 20/02/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha Pietrowski, sn no município de Toledo/PR.

18031/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MECANICA AGRICOLA GERVASIO LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 342199 com validade até 20/02/2027, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças a ser implantada na Rua Paraguai, 243 no município de Cascavel/PR.

18041/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, a Licença de Instalação - LI nº 342168 com validade até 20/02/2030, para Comércio e Serviço - Administração pública em geral a ser implantada na Rua Pintado, S/N no município de Laranjeiras do Sul/PR.

18028/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VICENTINOS ELETRIC LTDA, a Licença de Operação - LO nº 342208 com validade até 20/02/2031, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Avenida Cristóvão Colombo, 4127 - B no município de Marialva/PR.

18045/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXTRADO SAN INDUSTRIA DE MADEIRA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 342034 com validade até 20/02/2030, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Rua Francisco da Conceição Machado, 455 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

18018/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ORIGINAL PARTS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 342148 com validade até 20/02/2031, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos. instalada na Rua Estácio de Sá, 709 no município de Cascavel/PR.

18026/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CORALEGRE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 294014 com validade até 18/04/2027, para Industrial - Indústrias diversas instalada na Rod. PRT 466, Km 01, S/N no município de Jardim Alegre/PR.

18030/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOGIBRAS OPERAÇÕES LOGÍSTICAS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 342101 com validade até 20/02/2029, para Comércio e Serviço - Outros empreendimentos de prestação de serviços instalada na Rodovia PR-423, 2800 no município de Araucária/PR.

18019/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PLÁSTICOS NOVEL SAO PAULO LTDA., a Licença de Operação - LO nº 342251 com validade até 20/02/2031, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Rua Padre Cesari Lelli, 1314 no município de Quatro Barras/PR.

18050/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SILVA E SANTOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 342235 com validade até 20/02/2029, para Comércio e Serviço - Transporte rodoviário de passageiros instalada na Rua Doutor José Czaki, 292 no município de Araucária/PR.

18049/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALL4LABELS GRAFICA DO BRASIL LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 215625 com validade até 07/01/2027, para Industrial - Indústrias diversas instalada na Av Massuo Yoshiy, 4900 no município de Marialva/PR.

18047/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SENGES FLORESTADORA E AGRÍCOLA LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 342191 com validade até 20/02/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Fazenda Canastrão Sengés, sn no município de Sengés/PR.

18038/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS CAMBIJU LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 342195 com validade até 20/02/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na BR 376, SN no município de Ponta Grossa/PR.

18040/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S.A., a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 342186 com validade até 20/02/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na CAL_P1, sn no município de Tibagi/PR.

18036/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ENIO JOSÉ PERACCHI JUNIOR, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 342176 com validade até 20/02/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na BR 277 Colonia Serra da Igreja, 1 no município de Morretes/PR.

18032/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S.A., a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 342183 com validade até 20/02/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Campina Alta P2, sn no município de Tibagi/PR.

18034/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GERALDO MACHINSKI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 342169 com validade até 20/02/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na POV ASSUNGUI, 501 no município de Fernandes Pinheiro/PR.

18029/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FLORESTAL ALVORADA FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 342189 com validade até 20/02/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Estrada Rural, s/n no município de Jaguariaíva/PR.

18037/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONSTRUTORA ZACARIAS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 342179 com validade até 20/02/2028, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Adalberto Luis Pirola, s/n no município de Londrina/PR.

18033/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARGOLIFT LOGISTICA S/A, a Licença Prévia - LP nº 342155 com validade até 20/02/2028, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Avenida Industrial, 1395 no município de São José dos Pinhais/PR.

18027/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER, a Licença Prévia - LP nº 342184 com validade até 20/02/2028, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde a ser implantada na Avenida Uirapuru Laranja, 201 no município de Arapongas/PR.

18035/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONSTRUTORA ANDRADE RIBEIRO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 342029 com validade até 20/02/2028, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, 2440 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

18017/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CP PR 10 MARINGA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, a Licença Prévia - LP nº 342207 com validade até 20/02/2027, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada no Lote de terras sob nº 3/3-A/3-C-4-Remanescente, Gleba Ribeirão Pinguim, S/N no município de Marialva/PR.

18044/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à M WILIAN HAAB - ALIMENTOS, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 342205-R1 com validade até 20/02/2030, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Rodovia da Uva, 6989 no município de Colombo/PR.

18043/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GUSTAVO COMELLI - ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 342192-R2 com validade até 20/02/2031, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na BUGRINHO, 0 no município de Chopinzinho/PR.

18039/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BIOCHESKI CAVACOS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 320116-R3 com validade até 29/04/2030, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na rodovia pr 419 km 20, sn no município de Agudos do Sul/PR.

18022/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à REVESTEEL IND COM METALIZACAO LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 342027-R1 com validade até 20/02/2031, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Aluísio Azevedo, 414 no município de Pinhais/PR.

18016/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SELDORADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 342143-R2 com validade até 20/02/2030, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Rua Pasteur, 1232 no município de Colombo/PR.

18024/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ÊXITO ARTE - INDÚSTRIA DE ARTIGOS DE METAIS LTDA - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 342103-R3 com validade até 20/02/2029, para Industrial - Indústrias diversas instalada na Rua Prefeito Eurípedes de Siqueira, 104 no município de Almirante Tamandaré/PR.

18020/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALAIR CARLOS MOTTIN e MARTINS BALERO DONAIRE, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 33283 com validade até 29/07/2025, para Maricultura instalada na Endereco: LOTE RURAL Nº 201-I-1, 201-J E 201-K Bairro: ESTRADA PRIMAVERA Cep: 85830000 Município: Formosa do Oeste no município de Formosa do Oeste/PR.

18112/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TEGAPE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE TECIDOS TECNICOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 342252-R3 com validade até 20/02/2029, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos instalada na Rodovia da Uva, 3173 no município de Colombo/PR.

18051/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MULTI-ÓPTICA DISTRIBUIDORA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 342202-R3 com validade até 20/02/2029, para Industrial - Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos instalada na Avenida Maringá, 1843 no município de Pinhais/PR.

18042/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 342138-R3 com validade até 20/02/2029, para Industrial - Alimentos instalada na Rua Luiz Franceschi, 657 no município de Araucária/PR.

18023/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 342108-R3 com validade até 20/02/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Salgado Filho, 750 no município de Pinhais/PR.

18021/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à V.V. INDUSTRIA DE PRODUTOS SANEANTES E AUTOMOTIVOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 341997-R1 com validade até 20/02/2029, para Industrial - Ind. química instalada na Avenida Paraná, 494 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

18014/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SIMOLDES AÇOS BRASIL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 342147-R3 com validade até 20/02/2029, para Industrial - Industrias diversas instalada na Rodovia BR-376, 26500 no município de São José dos Pinhais/PR.

18025/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RM COMERCIO DE TINTAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 342026-R5 com validade até 20/02/2029, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Napoleão Laureano, 170 no município de Curitiba/PR.

18015/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POLARIS QUIMICA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 342234-R6 com validade até 20/02/2029, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Alto Paraná, 1628 no município de Pinhais/PR.

18048/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 006/2025

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Acir Michalichen	Prudentópolis	146077	19.274.792-9
Adão Fermio de Matos Nunes	Coronel Domingos Soares	105803	12.178.346-0
Ademir Pupo Ferreira	Balsa Nova	120590	15.500.909-8

Adilson Cardoso Viana	Morretes	124443	15.965.587-3
Adilson Lopes	São João do Triunfo	149401	20.581.337-3
Adilson Lopes	São João do Triunfo	138587	20.581.467-1
Adnilson Valentim Santos	Ivaiporã	136036	16.069.213-8
Adriel Luiz de Oliveira	Rio Negro	141116	17.485.748-2
Afonso Beuther	Pien	148592	20.450.458-0
Aguinaldo Rodrigues dos Santos	Irati	140552	17.231.168-7
Alamo Lazaro Sell	Pinhais	138288	18.710.679-6
Alfredo Alves	Querência do Norte	148957	20.425.680-2
Alfredo Alves Jacques	Bom Jesus do Sul	148787	20.344.348-0
Altair Rodrigues do Nascimento	Capitão Leônidas Marques	121031	15.210.816-8
Anderson de Oliveira dos Santos	Tamboara	145489	19.087.776-0
André Cosin	Bom Sucesso do Sul	125641	15.952.447-7
Andreia Gonçalves do Carvalho	Itambé	135378	15.710.496-9
Angelina Camargo Ribeiro Pinto	Guaratuba	128803	16.567.447-2
Antonio Acyr dos Santos Klostermann	Lapa	146434	19.424.952-7
Antônio Carlos Corol	Curitiba	135192	15.660.245-0
Antônio Florêncio de Barros	Campina Grande do Sul	132711	19.203.422-1
Antônio Marcos Luna	Santa Fé	144918	18.671.611-6
Antonio Orivaldo Demo	Renascença	148827	20.372.568-0
Antonio Pontes Dias	Guaraqueçaba	126848	16.249.881-9
Antonio Sadahiko Masuta	Rolândia	140345	17.161.254-3
Aparecido Rodrigues da Silva	Tuneiras D'Oeste	145495	19.010.217-3
Arcelino Goffi de Souza	Salgado Filho	143787	18.314.383-2
Arivaldo Cristiano de Farias	Nova Laranjeiras	147859	19.948.643-8
Astrogildo Litka	Cruz Machado	160308	20.416.718-4
Astrogildo Litka	Cruz Machado	160309	20.416.695-1
Carlos Alexandre Fortuna da Silva	Clevelândia	166430	22.509.233-8
Enio José Spinello	Pato Branco	160256	19.914.249-6
João Esmeraldo Piasetzki	Campina Grande do Sul	143183	18.146.946-3
José Gomes	Umuarama	70820	9.138.639-9
José Luiz Frederico	Londrina	141940	17.772.040-2
José Nereide Quepe	Quitandinha	162429	20.268.609-5
Laelto Felipe Braun Schmidt	Saudade do Iguaçu	126079	18.778.290-2
Laercio Jocoski	Cruz Machado	143720	18.841.184-3
Lourdês Aparecida Batista Mordaski	Lapa	139827	16.994.181-5
Luiz Ironi Ribeiro Barbosa	Santa Lucia	140313	17.122.460-8
Marcelo Vicente Assmann	São João	140233	17.102.481-1
Marco Vinicius Loureiro Giotto	Palmas	148654	20.277.793-7
Marcos A Batista & Cia Ltda	Jataizinho	161907	20.961.145-7
Marcos Moraes Gomes	Castro	146462	19.446.232-8
Maria Cordeiro	Paranaguá	148293	20.153.345-7
Maria Penha de Souza Silva	Ortigueira	149408	20.630.378-6
Mario Frazão Polli	Bocaiúva do Sul	162351	20.296.030-8
Mário Henrique Algarte	Manoel Ribas	133629	20.232.763-0
Miguel Hneda	Ivaí	162095	20.460.026-0
Milton Pantano	Iguatu	160494	20.202.68-7
Nadir Maurílio de Moura Brunetti	Curiúva	141915	17.775.644-0
Nei Rosa de Oliveira	Maringá	68378	8.949.011-1
Nicolau Sebastião Bello	Fernandes Pinheiro	138481	16.676.867-5
Osney Henemberg Lacerda	Telêmaco Borba	148099	20.500.960-4
Silton Miguel Baitel	Pinhão	94545	7.334.066-7

18002/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 016/2025

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 129638, ANDERSON MIRANDA DA COSTA/056.***.899-74, Protocolo 205694579, Município NOVA TEBAS; AIA 149205, MARIA LUIZA DE PAULA DAMBROSO/679.***.219-91, Protocolo 205176012, Município DIAMANTE DO SUL; AIA 125411, ETR COMÉRCIO DE AREIA LTDA/04.199.***/0001-80, Protocolo 157075616, Município ARAUCÁRIA; AIA 148743, JOSE ANTONIO COTOSKI/434.***.009-10, Protocolo 203109466, Município PALMAS; AIA 133861, MUNICÍPIO DE COLORADO/76.970.***/0001-03, Protocolo 198614777, Município COLORADO; AIA 146144, DILVANIR PEDRINHO FRACARO/408.***.019-53, Protocolo 192920043, Município MEDIANEIRA; AIA 127427, MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL/80.888.***/0001-89, Protocolo 184093634, Município CORUMBATAI DO SUL; AIA 138244,

MAURICIO BARABACH/041.***.529-58, Protocolo 170445147, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 138243, MAURICIO BARABACH/041.***.529-58, Protocolo 170445040, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 126544, JOSE AGUINALDO LEUCH/776.***.539-20, Protocolo 160649763, Município GUARAPUAVA; AIA 147857, NILSON DIONISIO DE FARIA/015.***.549-74, Protocolo 204296227, Município ALMIRANTE TAMANDARÉ; AIA 148752, MARCIO MICHEL SCHUTZE/064.***.179-23, Protocolo 203181647, Município PLANALTO; AIA 148765, RENEY DE SOUZA BUENO/849.***.409-53, Protocolo 203282222, Município GUARAQUEÇABA; AIA 148769, ROGERIO ALBERTI GUSE/088.***.249-93, Protocolo 203330006, Município FERNANDES PINHEIRO; AIA 148770, ELCIO FERNANDES MOURA COSTA/642.***.949-34, Protocolo 203333293, Município FERNANDES PINHEIRO; AIA 141190, DONIZETE MANOEL DA SILVA/022.***.669-67, Protocolo 175245324, Município MANDIRITUBA; AIA 127723, PAULO SERGIO DE ASSIS/780.***.949-15, Protocolo 163197251, Município MORRETES; AIA 135549, DIOGO EMANUEL ALMEIDA ROVER/051.***.409-02, Protocolo 158221489, Município TEIXEIRA SOARES; AIA 149576, ANDERSON TRANCOSO GAGER/015.***.739-93, Protocolo 206742682, Município PARANAGUÁ; AIA 126843, ARNALDO ALOIS TSCHA/026.***.989-40, Protocolo 161255947, Município ANTONINA; AIA 261514, ALDORI ANTÔNIO BAVARESCO/340.***.629-04, Protocolo 222229847, Município SULINA; AIA 125953, JOÃO VERSCHOOR/340.***.719-00, Protocolo 161214280,

Município TIBAGI; AIA 143630, JOÃO MARIA ALVES/055.***.609-98, Protocolo 182685232, Município GUARATUBA; AIA 127887, ISAURA VIEIRA MARINHO/548.***.039-72, Protocolo 167849199, Município ITAMBARACÁ; AIA 126057, GUILHERME SILVA APOLONIO/097.***.529-64, Protocolo 187721644, Município CIANORTE; AIA 161327, A HL C COMBUSTIVEIS LTDA- EPP/13.167.***/0001-05, Protocolo 215673057, Município CURIÚVA; AIA 149397, ELUZINETE BISPO AGULHON/900.***.599-00, Protocolo 206717106, Município ARARUNA; AIA 163110, ZP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA/31.071.***/0001-84, Protocolo 206109904, Município FAZENDA RIO GRANDE; AIA 116242, JAIME ALDEMAR AGUAYO ALVES/510.***.469-04, Protocolo 143385094, Município PONTAL DO PARANÁ; AIA 131791, JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA/85.090.***/0014-47, Protocolo 186809041, Município SANTA FÉ; AIA 165440, TECH PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI/14.177.***/0001-50, Protocolo 226670106, Município SANTA ISABEL DO IVAÍ; AIA 165445, FORMOSA ALIMENTOS EIRELI/15.336.***/0001-60, Protocolo 225508828, Município SANTA MÔNICA; AIA 160702, KLABIN S/A/89.637.***/0001-45, Protocolo 201960800, Município GUARAPUAVA; AIA 153047, AFRODISIO PIFFER/238.***.929-68, Protocolo 225463492, Município UMUARAMA; AIA 142426, ODIRLEI JOSÉ MARTINS/031.***.399-29, Protocolo 215207730, Município CHOPINZINHO.

17931/2025

Secretaria da Educação

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3693 - 21/02/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1460
Nome do Município:	MANOEL RIBAS
Código do Estabelecimento:	25562
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS AG MANOEL RIBAS
Nome do Curso:	TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
DARCE KOGMUG PINHEIRO	141445561PR	19	146025562D001	1	19/02/2025	2024
EDILSON MEIRA LACERDA	104372228PR	20	146025562D001	1	19/02/2025	2024
FABIANO SEHNEN FURLANETO	97339910PR	21	146025562D001	2	19/02/2025	2024
GABRIELA KLETIKOSKI GOMES	140669202PR	22	146025562D001	2	19/02/2025	2024
GABRIEL GIL DOS SANTOS	8278332SC	23	146025562D001	2	19/02/2025	2024
IVANILDO FERREIRA GENEROSO	106527830PR	24	146025562D001	2	19/02/2025	2024
JOSILAINE DA SILVA DOS SANTOS	104359418PR	25	146025562D001	2	19/02/2025	2024
RAFAEL CARLINHOS WAGNER	94611920PR	26	146025562D001	3	19/02/2025	2024
RENAN KAGJE MACHADO	156736759PR	27	146025562D001	3	19/02/2025	2024
RENAN MARCOS RICKEN ALBINO	145870844PR	28	146025562D001	3	19/02/2025	2024
ROBERTO DE LIMA	129246464PR	29	146025562D001	3	19/02/2025	2024
VITORIA GABRIELA CARDOSO	138230724PR	30	146025562D001	3	19/02/2025	2024

MANOEL RIBAS, 21 de Fevereiro de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	JOSMARI CARDOSO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 00920
Nome do(a) Diretor(a):	VALDINEI FOGACA ANDREACCI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 02471

18155/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3698 - 21/02/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	2160
Nome do Município:	REALEZA
Código do Estabelecimento:	9506
Nome do Estabelecimento:	DOZE DE NOVEMBRO, C E-EM PROFIS
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC ADMINISTR-ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ARTHUR HENRIQUE DOS SANTOS	151951627PR	31	216009506D001	5	18/02/2025	2024
EDUARDA DA SILVA SANTOS	145260256PR	32	216009506D001	5	18/02/2025	2024
EDUARDA VIEIRA ALBUQUERQUE	151831818PR	33	216009506D001	5	18/02/2025	2024

FERNANDA HENKES DAMIN	148883831PR	34	216009506D001	5	18/02/2025	2024
GABRIELA LUIZA GUIZOLF	7937703SC	35	216009506D001	5	18/02/2025	2024
GABRIEL GOMILDES DE SOUZA	146226191PR	36	216009506D001	6	18/02/2025	2024
HÉRIK GABRIEL DOS SANTOS MATTOS	144427424PR	37	216009506D001	6	19/02/2025	2024
HIGOR ANDREY PEREIRA	136830791PR	38	216009506D001	6	19/02/2025	2024
JOAO PEDRO BISPO ROLL	130458840PR	39	216009506D001	6	19/02/2025	2024
JOAO VICTOR DOS SANTOS	146008429PR	40	216009506D001	6	19/02/2025	2024
KAUÃ YURI VERRUCK RODRIGUES	143089096PR	41	216009506D001	7	19/02/2025	2024
LARISSA TRENTA GIROTO	146994849PR	42	216009506D001	7	19/02/2025	2024
LYANDRA RAFAELLA OLIVEIRA SILVA	153333114PR	43	216009506D001	7	19/02/2025	2024
MAISA TABORDA CANDIOTO	136783491PR	44	216009506D001	7	19/02/2025	2024
MARIA CLARA SOUZA FERREIRA	140646660PR	45	216009506D001	7	19/02/2025	2024
MATHEUS PIMENTEL CAMARGO	153285411PR	46	216009506D001	8	19/02/2025	2024
MAUREN EDUARDA DE ALMEIDA	145587476PR	47	216009506D001	8	19/02/2025	2024
MAYARA DA ROSA	143215911PR	48	216009506D001	8	19/02/2025	2024
NATHALY ALESSANDRA BATISTELLA	144722264PR	49	216009506D001	8	19/02/2025	2024
PAULA CRISTINA SIMINHUK BERTOLLO	151503675PI	50	216009506D001	8	19/02/2025	2024
PEDRO HENRIQUE FRANZEN POLESE	137698781PR	51	216009506D001	9	19/02/2025	2024
RAFAELA DE CESARO ZAMBON	153823286PR	52	216009506D001	9	19/02/2025	2024
RAPHAEL RICARDO DE MELLO ADAMES	138943801PR	53	216009506D001	9	19/02/2025	2024
RUAN FELIPE STANGE	143233332PR	54	216009506D001	9	19/02/2025	2024
SARAH VITORIA GOMES	148971277PR	55	216009506D001	9	19/02/2025	2024
VITORIA DE SOUZA DE ARAUJO	155768487PR	56	216009506D001	10	19/02/2025	2024

REALEZA, 21 de Fevereiro de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	MARIA DE LURDES TRICHES BEZ
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Port. nº nº 00628
Nome do(a) Diretor(a):	MOACIR MARCHI FURTADO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00630

18171/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3701 - 21/02/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	26002
Nome do Estabelecimento:	CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
Nome do Curso:	TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ISABELA DA ROCHA	129464275PR	418	069026002D001	24	18/02/2025	2021

CURITIBA, 21 de Fevereiro de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	ALESSANDRA GUIMARÃES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	ATO 01/2023 DE 23/03/2023
Nome do(a) Diretor(a):	JULIO CESAR BUENO ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Ato 01/2021 Data Ato :18/03/2021

18259/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3697 - 21/02/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	980
Nome do Município:	IBAITI
Código do Estabelecimento:	25730
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS SEIJI HATANDA
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANALU CRISTINA DA SILVA GERALDO	9.3527437PR	119	098025730D001	12	18/02/2025	2024
ANA MARIA DE FARIA PAIVA	10.686.855-7PR	120	098025730D001	12	18/02/2025	2024

ANA PAULA TORRES GONÇALVES DA SILVA	12.987.603-4PR	121	098025730D001	13	18/02/2025	2024
ANDRESSA APARECIDA DA SILVA SANTOS	15.223.108-3PR	122	098025730D001	13	18/02/2025	2024
APARECIDA INOCÊNCIA SILVÉRIO	7.902.851-7PR	123	098025730D001	13	18/02/2025	2024
BRUNO APARECIDO CONDÉ	10.498.862-8PR	124	098025730D001	13	18/02/2025	2024
CAROLINE DA FONSECA PRADO	12.727.039-2PR	125	098025730D001	13	18/02/2025	2024
CAROLINE DE QUADROS FELIX	9.350.030-0PR	126	098025730D001	14	18/02/2025	2024
ELIANE FAGA	635798578PR	127	098025730D001	14	18/02/2025	2024
FABIANI DA SILVA CARMO HEIDGGER	8352338-7PR	128	098025730D001	14	18/02/2025	2024
FERNANDA VIEIRA DE SIQUEIRA	10686795-0PR	129	098025730D001	14	18/02/2025	2024
GABRIEL ROQUE FELIX	13.552.053-5PR	130	098025730D001	14	18/02/2025	2024
GENNIFER LUCIA DE MOURA	80935587PR	131	098025730D001	15	18/02/2025	2024
GLAUCIA MARIA DE MELO OLIVEIRA	106035288PR	132	098025730D001	15	18/02/2025	2024
HAYENEE CORREA	60.256.337-9SP	133	098025730D001	15	18/02/2025	2024
IAN MIGUEL LOPES	103304598PR	134	098025730D001	15	18/02/2025	2024
JAQUELINE CORREA DA SILVA	481020342SP	135	098025730D001	15	18/02/2025	2024
JAQUELINE SILVA DE AZEVEDO	15.160.654-7PR	136	098025730D001	16	18/02/2025	2024
JENNIFER DOS SANTOS GODOI	15.266.400-1PR	137	098025730D001	16	18/02/2025	2024
JHENIFER OLIVEIRA OTÍLIO	137807963PR	138	098025730D001	16	18/02/2025	2024
KEILI CRISTINA MARCIANO DOS SANTOS	7230055-6PR	139	098025730D001	16	18/02/2025	2024
LIDIA MARIA LOPES SOTTA	15.287.707-2PR	140	098025730D001	16	18/02/2025	2024
LUCINEIA RIBEIRO DUARTE DUTRA	32.668.732-4SP	141	098025730D001	17	18/02/2025	2024
MARGARETH DA SILVA	7.771.423-5PR	142	098025730D001	17	18/02/2025	2024
MAYARA REGINA DA SILVA	14.637.386-0PR	143	098025730D001	17	18/02/2025	2024
PATRICIA DOS SANTOS LOPES	100623820PR	144	098025730D001	17	18/02/2025	2024
POLIANA DA SILVA SANTOS	13.872.296-1PR	145	098025730D001	17	18/02/2025	2024
POLYANE DAVID DOS SANTOS COSTA	13.562.844-1PR	146	098025730D001	18	18/02/2025	2024
REGIANE PAULA VILAS BOAS	13118953-2PR	147	098025730D001	18	18/02/2025	2024
RENAN MAURICIO PEDRO	13546551-8PR	148	098025730D001	18	18/02/2025	2024
SANDRA MARA LUZ DA SILVA	9.701.166-4PR	149	098025730D001	18	18/02/2025	2024
STHÉFANI GOULART DE ANDRADE	135229792PR	150	098025730D001	18	18/02/2025	2024
TATIELLI BATISTA CANDIDO	89527139PR	151	098025730D001	19	18/02/2025	2024
THYFANI KALIANI PEREIRA DA SILVA	15.614.212-3PR	152	098025730D001	19	18/02/2025	2024

IBAITI, 21 de Fevereiro de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	FRANCIELLE RODRIGUES BRESSANIN ALVES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 06205
Nome do(a) Diretor(a):	ELIZABETH SOARES DOS SANTOS KOIKE
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 02289

18170/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3703 - 21/02/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	25617
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso:	E T N M-ENFERM DO TRAB ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
JULIANA COSTA DOS SANTOS SOUZA	490937822SP	343	069025617C005	62	18/02/2025	2024
MARINELY ZOREK	131566131PR	345	069025617C005	62	20/02/2025	2024
RAIANNE FERREIRA ISIDIO RODRIGUES	380245917 SP	344	069025617C005	62	18/02/2025	2024

CURITIBA, 21 de Fevereiro de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a):	20/2023 - 08/12/2023

Nome do(a) Diretor(a):	LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 02/2021 Data Ato: 08/12/2021

18265/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3695 - 21/02/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	600
Nome do Município:	CONGONHINHAS
Código do Estabelecimento:	5776
Nome do Estabelecimento:	AIDES N DA SILVA, C E PROF-EF M N
Nome do Curso:	FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADNE CAUANE DE MATOS EUZEBIO	15.813.580-9PR	28	060005776D001	1	19/02/2025	2024
ÁLYSSA KAROLLAINY FIRMINO DE SOUZA	16.155.225-9PR	29	060005776D001	1	19/02/2025	2024
DEBORA BEHREND DAL SANTOS	15.603.994-2PR	30	060005776D001	1	19/02/2025	2024
GABRIEL REGALLO DAL SANTOS	15.434.928-6PR	31	060005776D001	2	19/02/2025	2024
LUANA DOMINGUES DE CARVALHO	16.025.545-5PR	32	060005776D001	2	19/02/2025	2024
LUANNA MORAES NUNES DE CARVALHO	12.642.462-0PR	33	060005776D001	2	19/02/2025	2024
MARCO ANTONIO CAMPOS MOREIRA	15.555.579-3PR	34	060005776D001	2	19/02/2025	2024
M Y L E N N A C A R L A LANDGRAF	16.261.662-5PR	35	060005776D001	2	19/02/2025	2024
NATHALI MADUENHO RODRIGUES DOS SANTOS	14.067.577-6PR	36	060005776D001	3	19/02/2025	2024
STEFFANY GIANA ALVES DOS SANTOS	16.168.459-7PR	37	060005776D001	3	19/02/2025	2024

CONGONHINHAS, 21 de Fevereiro de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	ROSILDA FERREIRA MAINARDES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 02248
Nome do(a) Diretor(a):	LUIZ PEREIRA RAMOS
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00640

18166/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3704 - 21/02/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1470
Nome do Município:	MARECHAL CANDIDO RONDON
Código do Estabelecimento:	19824
Nome do Estabelecimento:	ERON DOMINGUES, C E-EF M N
Nome do Curso:	FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALINE TAUANE LESKE BERRES	13.897.923-7PR	30	147019824D001	1	18/02/2025	2024
AMANDA VITÓRIA BAMBERG BOHRER	13.531.700-4PR	31	147019824D001	2	18/02/2025	2024
AMANDA VITÓRIA MANRICH LERNER	138216799PR	32	147019824D001	2	18/02/2025	2024
ANTONI MATIAS GOERGEN	150515726PR	33	147019824D001	2	18/02/2025	2024
BIANKA LEMES BATISTA	147718373PR	34	147019824D001	2	18/02/2025	2024
BRUNA EDUARDA ADLER	150369045PR	35	147019824D001	2	18/02/2025	2024
BRUNA LETICIA HOFFMANN GENOVEI	12.469.208-3PR	36	147019824D001	3	18/02/2025	2024
CAROLINE MOACYR BICUDO	14578289-9PR	37	147019824D001	3	18/02/2025	2024
ELOAH STRAUBE GOMES	152938900PR	38	147019824D001	3	18/02/2025	2024
EMILLI KELLI ADAM	131433026PR	39	147019824D001	3	18/02/2025	2024
ESTER CAROLINE BORELLI	13261879-8PR	40	147019824D001	3	18/02/2025	2024
FATIMA GONCALVES SILVA	123977173PR	41	147019824D001	4	18/02/2025	2024
GABRIELI LUANA WEIGNER	150290651PR	42	147019824D001	4	18/02/2025	2024
GEHOVANA MASCARELLO PEREIRA	159674371PR	43	147019824D001	4	18/02/2025	2024
GUILHERME ANDRÉ VENÂNCIO JUSTINO FRANCIOSI	15.127.029-8PR	44	147019824D001	4	18/02/2025	2024
JAQUELINE RADTKE DOS SANTOS	141836650PR	45	147019824D001	4	18/02/2025	2024
JULIA EDUARDA DE BORBA	140773301PR	46	147019824D001	5	18/02/2025	2024

KAMILLY DE JESUS BARROS	140086720PR	47	147019824D001	5	18/02/2025	2024
LANA CAROLINA JESKE	147826885PR	48	147019824D001	5	18/02/2025	2024
LAURA FOLLMANN	131976593PR	49	147019824D001	5	18/02/2025	2024
LETICIA MARIA MERLIN MOLINARI	13.977.123-0PR	50	147019824D001	5	18/02/2025	2024
MAIRA ANDREIA WEIGMER	12490490-0PR	51	147019824D001	6	18/02/2025	2024
NATALLY THAISLAINE DA SILVA MARTINS	14732571-1PR	52	147019824D001	6	18/02/2025	2024
SAMARA GABRIELA SCHULLER STREY	144945360PR	53	147019824D001	6	18/02/2025	2024
TAINARA RAÍSSA RISCHTON	13.348.694-1PR	54	147019824D001	6	19/02/2025	2024
THAÍS CRISTINA KAISER	14.378.675-7PR	55	147019824D001	6	19/02/2025	2024
YASMIM DENISE DE OLIVEIRA KAMMER	154235752PR	56	147019824D001	7	19/02/2025	2024

MARECHAL CANDIDO RONDON, 21 de Fevereiro de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	CLEONICE HOMMERDIRG DALCIN ROSSETTO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Port. nº nº 00933
Nome do(a) Diretor(a):	EDSON LUIS STROPARO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00640

18267/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3699 - 21/02/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	2570
Nome do Município:	SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento:	28883
Nome do Estabelecimento:	CENTRO DE ENSINO GRAU TECNICO - SPJ
Nome do Curso:	TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
THAMILY MACEDO GOMES PEREIRA	2959672-6AM	266	257028883D001	19	19/02/2025	2024

SAO JOSE DOS PINHAIS, 21 de Fevereiro de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	ADRIANA MUNDEL ROSA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº ATO: 03/2024 DATA: 20/12/2024
Nome do(a) Diretor(a):	CARLOS AUGUSTO BUENO ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a):	02/2019 Data Ato :14/11/2019

18250/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3696 - 21/02/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	190
Nome do Município:	ASSAI
Código do Estabelecimento:	25838
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST ED PROF PF MARIA L C BOMTEMPO
Nome do Curso:	TEC EM MECANICA-INT ET CPI

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ERNESTO EMANUEL FAVIL DE OLIVEIRA SANTOS	15.745.914-7PR	92	019025838D001	14	18/02/2025	2023
GABRIEL GUIMARÃES PEREIRA	15.523.304-4PR	93	019025838D001	14	18/02/2025	2023
JEFFERSON TEYLOR NASCIMENTO SOUZA	13.831.693-9PR	94	019025838D001	14	18/02/2025	2023
JOAO PAULO ARANHA DA SILVA	14.629.033-7PR	95	019025838D001	14	18/02/2025	2023
LUIZ FELIPE DE FRANÇA REINA	149095390PR	96	019025838D001	15	18/02/2025	2023
MARIA CLARA DELCOLLI BATISTA	13.884.758-6PR	97	019025838D001	15	18/02/2025	2023
NATHAN GABRIEL RIBEIRO	15.222.375-7PR	98	019025838D001	15	19/02/2025	2023
NICOLAS HIDEKI KIMURA LEME	158154331	99	019025838D001	15	19/02/2025	2023
OTAVIO PEREIRA GOUVEIA	14.636.616-3PR	100	019025838D001	15	19/02/2025	2023

ASSAI, 21 de Fevereiro de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	VALERIA MARIA GALASSI
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 01254
Nome do(a) Diretor(a):	
Nº Ato do(a) Diretor(a):	

18167/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3706 - 21/02/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	640
Nome do Município:	CORNELIO PROCOPIO
Código do Estabelecimento:	5812
Nome do Estabelecimento:	CASTRO ALVES, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC ADMINISTR-ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
A L I C E E S T E V E S BAPTISTELLA	596361464SP	196	064005812D001	12	12/02/2025	2024
ALISSON MARQUES BALDIN	151852408PR	197	064005812D001	12	12/02/2025	2024
ANA GABRIELLY DE LIMA CANUTO	126821778PR	198	064005812D001	12	12/02/2025	2024
ANNA CAROLINA DE LIMA SANTANA	142102550PR	199	064005812D001	12	12/02/2025	2024
BEATRIZ VITÓRIA DEVEQUI	15.199.823-2PR	200	064005812D001	12	12/02/2025	2024
BRUNA VITORIA MEDEIROS SANTOS	15.440.7871PR	201	064005812D001	13	12/02/2025	2024
GEOVANA DE SOUZA MOURA	146128238PR	202	064005812D001	13	12/02/2025	2024
G I O V A N I K A U A N MARCELINO	148092508PR	203	064005812D001	13	12/02/2025	2024
JONATHAS MATHEUS DA SILVA MOURA	150174880PR	204	064005812D001	13	12/02/2025	2024
KAMILLY DA SILVA ALVES	156069884PR	205	064005812D001	13	12/02/2025	2024
LETÍCIA VICENTIN CAMPOS	152014031PR	206	064005812D001	14	12/02/2025	2024
LUCAS VIEIRA FERREIRA	146782779PR	207	064005812D001	14	12/02/2025	2024
MANUELY LIMA SALES	154782397PR	208	064005812D001	14	12/02/2025	2024
MARIA CLARA FERREIRA	152950381PR	209	064005812D001	14	12/02/2025	2024
MARIA JULIA MOURA FREIRE	149602313PR	210	064005812D001	14	12/02/2025	2024
MARIA RAQUEL DA SILVA BAPTISTELLA	136937740PR	211	064005812D001	15	12/02/2025	2024
MARJORIE DA SILVA LOURENÇO	149193430PR	212	064005812D001	15	12/02/2025	2024
ROGERIO GABRIEL DE LIMA CANUTO	126821956PR	213	064005812D001	15	12/02/2025	2024
V I C T O R G A B R I E L ARCANGELO DA SILVA	14542626-0PR	214	064005812D001	15	12/02/2025	2024
VITOR RIBEIRO DOS SANTOS	142692660PR	215	064005812D001	15	12/02/2025	2024

CORNELIO PROCOPIO, 21 de Fevereiro de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	ANA PAULA CLAUDINO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 01398
Nome do(a) Diretor(a):	EDWARD SOARES SILVA SOBRINHO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 04033

18294/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3694 - 21/02/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1340
Nome do Município:	LARANJEIRAS DO SUL
Código do Estabelecimento:	26009
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST ED PROF PROFA NAIANA B SOUZA
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC AGRONEG-ET RN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIEL SANTOS DAS CHAGAS	158850966PR	151	134026009D001	7	29/01/2025	2024
DERICK FRANCISCO KUSKOSKI DO NASCIMENTO	150103975PR	152	134026009D001	7	29/01/2025	2024
GABRIELA DE MENECH	160477024PR	153	134026009D001	7	29/01/2025	2024
H A R L O N R O B E R T O LEOPOLSKI	14.287.648-5PR	154	134026009D001	7	29/01/2025	2024
HENRIQUE ANTONIO ZANARDINI ANDRADE	14.625.677-5PR	155	134026009D001	7	29/01/2025	2024
JOCIMARA ANDRADE PETRANSKI	145931266PR	156	134026009D001	8	29/01/2025	2024
JULIA HUMENIUK	15.026.727-7PR	157	134026009D001	8	29/01/2025	2024
LARISSA TABORDA	143982467PR	158	134026009D001	8	29/01/2025	2024
LETICIA DOS SANTOS MINUZZI	16.041.424-3PR	159	134026009D001	8	29/01/2025	2024
LUAN ALVES DA ROCHA	14.831.056-4PR	160	134026009D001	8	29/01/2025	2024
LUCAS GABRIEL DA SILVA OIDELELLA	152653220PR	161	134026009D001	9	29/01/2025	2024

MARIA EDUARDA DELERA	152397640PR	162	134026009D001	9	29/01/2025	2024
PEDRO AURELIO ROMANCINI TASCA	140027693PR	163	134026009D001	9	29/01/2025	2024
TARSO YURI CAMPIGOTTO	149619941PR	164	134026009D001	9	29/01/2025	2024
WILLIAN WESTPAL BONETI	15.183.375-6PR	165	134026009D001	9	29/01/2025	2024

LARANJEIRAS DO SUL, 21 de Fevereiro de 2025.						
Nome do(a) Secretário(a):	ELIZABETE DE OLIVEIRA					
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 04033					
Nome do(a) Diretor(a):	ALMIRIA TERESINHA LISBOA GOMES					
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00346					

18160/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3705 - 21/02/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1380
Nome do Município:	LONDRINA
Código do Estabelecimento:	30346
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS PROZ
Nome do Curso:	QUAL PROF AUXILIAR DE ENFERM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA CAROLINA DERVAL ALCANTARA	14.366.417.1PR	55	138030346C001	3	18/02/2025	2024
CACILDA JESUS DE ANANIAS	16.559.610-2PR	52	138030346C001	3	18/02/2025	2024
EDIPLEA REGINA VITOR DE OLIVEIRA SILVA	9.856.196-0	58	138030346C001	4	18/02/2025	2024
ELIZETE DOS SANTOS	8.210.870-0PR	60	138030346C001	4	18/02/2025	2024
FRANCIELE VIEIRA ARNDT	10.175.193-7PR	46	138030346C001	2	17/02/2025	2024
GABRIELA LARISSA DOS SANTOS PEREIRA	15.138.836-1PR	45	138030346C001	1	17/02/2025	2024
JULIA VITORIA DA SILVA GUIMARÃES	28.691.952-7RJ	44	138030346C001	1	17/02/2025	2024
LARISSA MARANGONI AYRES	13.578.389.7PR	54	138030346C001	3	18/02/2025	2024
LORRAYNE CIBELE MESQUITA DE MELO	14.870.719-7PR	51	138030346C001	3	18/02/2025	2024
LUCELIA ALVES MARTINS	3.874.958SC	47	138030346C001	2	17/02/2025	2024
MARIA EDUARDA BARBOZA PACHECO	14.052.504-9PR	48	138030346C001	2	17/02/2025	2024
MARLI DE JESUS CRISTINO	8.620.130-5PR	59	138030346C001	4	18/02/2025	2024
ROSIMEIRE DA SILVA OLIVEIRA	5.900.962.1PR	57	138030346C001	4	18/02/2025	2024
SAMARA KETHELEN FARIAS DE ALMEIDA	26.013.480.4PR	50	138030346C001	2	18/02/2025	2024
SORAIA VIEIRA DOS SANTOS	5.425.929-8PR	49	138030346C001	2	17/02/2025	2024
VANESSA APARECIDA DE LIMA	8.017.506-0PR	56	138030346C001	4	18/02/2025	2024
VANILDA MANHÃES ALBERNA GROSMA	8.831.545-6PR	53	138030346C001	3	18/02/2025	2024

LONDRINA, 21 de Fevereiro de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	KARINE VALÉRIA SILVA OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	ATO Nº: 02/2024 DATA: 24/09/2024
Nome do(a) Diretor(a):	ANDRÉ AUGUSTO COSTA FEIJÓ
Nº Ato do(a) Diretor(a):	ATO Nº: 01/2024 DATA: 24/09/2024

18293/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3700 - 21/02/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1932
Nome do Município:	PINHAIS
Código do Estabelecimento:	30081
Nome do Estabelecimento:	CENTRO DE EDUC PROF VECHI & FRATIN
Nome do Curso:	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
JHENIFFER MAYARA NUNES RIBEIRO	149877517PR	93	193230081C001	1	29/01/2025	2024
MILLENY SCHWENCK DOS SANTOS DE FREITAS	145486513PR	94	193230081C001	1	18/02/2025	2024

PINHAIS, 21 de Fevereiro de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	ELISANGELA CARBONERA CHAVES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	001/2018 DATA ATO: 23/10/2018

Nome do(a) Diretor(a):	GIOVANA FRATIN
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 01/2018 Data Ato :23/10/2018

18255/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3702 - 21/02/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	26002
Nome do Estabelecimento:	CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
Nome do Curso:	TEC EM SEG DO TRABALHO-S ET S

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
LUCILDO SERGIO	38777963PR	420	069026002D001	24	19/02/2025	2024

CURITIBA, 21 de Fevereiro de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	ALESSANDRA GUIMARÃES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	ATO 01/2023 DE 23/03/2023
Nome do(a) Diretor(a):	JULIO CESAR BUENO ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Ato 01/2021 Data Ato :18/03/2021

18262/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 68/2025 – DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 23.533.790-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores dos Núcleos Regionais de Educação – NRE especificados no Anexo desta Portaria para atuarem como gestores e fiscais do Termo de Permissão de Uso de Imóveis da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

ANEXO DA PORTARIA N.º 68/2025 – DG/SEED

FUNÇÃO	NOME	RG	NRE
Gestora	Sílvia Vieira Dias	4.661.XXX-5	Área Metropolitana Norte
Fiscal	Juceleni Barboza Baasch	10.767.XXX-5	
Gestor	Delton Adriano Gomes	6.090.XXX-2	Área Metropolitana Sul
Fiscal	Vitor Pina Martins	10.003.XXX-7	
Gestor	Vladimir Barbosa da Silva	4.006.XXX-3	Apucarana
Fiscal	Paulo Antonio da Silva	639.962.XXX-04	
Gestora	Rosilane C. Karaziaki Merquides	4.191.XXX-2	Assis Chateaubriand
Fiscal	Aguinaldo Romanini	5.370.XXX-7	
Gestora	Ivete Keiko Sakuno Carlos	1.504.XXX-9	Campo Mourão
Fiscal	Armando Moreira da Costa	5.799.XXX-1	
Gestora	Angeline Vettorazzi Aver	5.942.XXX-4	Cascavel
Fiscal	Fabiano Cunha	6.621.XXX-2	
Gestora	Silmara T. Bonfante Affonso	3 755 XXX-0	Cianorte
Fiscal	Anderson Gonçalves	6.660.XXX-2	
Gestora	Mayra I. Moraes	7.687.XXX-0	Cornélio Procopio
Fiscal	Maria Helena Moscatto	3.025.XXX-6	
Gestora	Laura Patrícia Lopes	6.280.XXX-0	Curitiba
Fiscal	Graciele Marchioro Canuto	8.731.XXX-9	

Gestor	Dirsio Ferreira da Silva	6.317.XXX-7	Dois Vizinhos
Fiscal	Ademir Nervis	4.235.XXX-0	
Gestora	Veridiana Antoniazzi Lucini	6.982.XXX-6	Foz do Iguaçu
Fiscal	Francisco Braga dos Santos	4.368.XXX-7	
Gestor	Paulo Henrique Schwalm	4.036.XXX-4	Francisco Beltrão
Fiscal	Alzemiro Prando	4.679.XXX-4	
Gestora	Danielle Meller de Andrade	5.482.XXX-2	Goioerê
Fiscal	Carlos Antonio Fuentes	4.069.XXX-0	
Gestor	Marlon Douglas Pires	3.993.XXX-6	Guarapuava
Fiscal	Liciane K. Chaves	6.969.XXX-1	
Gestor	Luciano de Oliveira Costa	6.854.XXX-1	Ibaiti
Fiscal	Leila C. de Bonfim Torres	3.976.XXX-6	
Gestor	Marcelo Fabrício Chociai Komar	6.988.XXX-0	Irati
Fiscal	Suely Beatriz Hapen	4.841.XXX-0	
Gestor	Valber V. França Clarimundo	6.579.XXX-7	Ivaiporã
Fiscal	Luzinete de Souza Orben	4.258.XXX-0	
Gestora	Ana Maria Molini	3.677.XXX-8	Jacarezinho
Fiscal	Débora B. Brochado Bueno	6.724.XXX-8	
Gestora	Adriane Schio de Almeida	5.922.XXX-6	Laranjeiras do Sul
Fiscal	Adriana Poleze Dallastra	8.717.XXX-9	
Gestor	Ademir Antônio Saravalli	3.234.XXX-1	Loanda
Fiscal	Janafina de Jesus Almeida	5.633.XXX-4	
Gestora	Jéssica E. Gonçalves Pieri	4.349.XXX-5	Londrina
Fiscal	Manoel C. Gouveia Neto	3.260.XXX-6	
Gestora	Isabel C. Domingues Soares Lopes	3.655.XXX-4	Maringá
Fiscal	Carlos Fernandes Castilho Junior	7.709.XXX-9	
Gestor	Paulo Severino Penteado	9.199.XXX-0	Paranaguá
Fiscal	Vicente de Paulo de Sousa	8.569.XXX-1	
Gestora	Adélia Paixão	5.972.XXX-9	Paranavaí
Fiscal	Edna M. Lima Camargo	4.780.XXX-1	
Gestor	Marcelo Oltramari	4.958.XXX-3	Pato Branco
Fiscal	Fabio Andrei França	4.563.XXX-2	
Gestor	Fernando Sviercoswski	8.375.XXX-0	Pitanga
Fiscal	Bruno H. Kosemba Junior	9.306.XXX-5	
Gestora	Luciana Aquiles Sleutjes	5.102.XXX-6	Ponta Grossa
Fiscal	Roberta Meneghini Noskosk	10.810.XXX-0	
Gestora	Sueli Aparecida Martins	2.157.XXX-0	Telêmaco Borba
Fiscal	Edinéia Zampieri de Araújo	3.369.XXX-0	
Gestor	José Carlos Guimarães	3.405.XXX-0	Toledo
Fiscal:	Marcia de Oliveira Barbosa	5.366.XXX-7	
Gestora	Gilmara Ana Zanata	4.483.XXX-9	Umuarama
Fiscal	Joandio Azevedo de Medeiros	4.339.XXX-9	

Gestor	Mário Francisco Dalgallo	6.782.XXX-4	União da Vitória
Fiscal	Teresa Cristina Pogogelski	6.998.XXX-1	
Gestor	Joaquim Gabriel Faustinoni	7.034.XXX-7	Wenceslau Braz
Fiscal	Shirley Matias do Nascimento	6.466.XXX-8	

17985/2025

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO PLENO
DE 10 a 14/02/2025
Ementário

01. PARECER CEE/CP Nº 01/2025
APROVADO EM 10/02/2025

e-Prot: 22.258.252-0

Int.: Sistema Estadual de Ensino do Paraná
Mun.: Curitiba

Ass: Manifestação acerca da Nota Técnica Conjunta n.º 66/2024/GAB/SECADI/SECAD, que trata do reconhecimento do perfil profissional dos licenciados em Educação do Campo e Educação Escolar Indígena, e orientação para a Secretaria de Estado da Educação (SEED) e Secretarias Municipais de Educação, quanto à inserção deles em concursos públicos em âmbito estadual e municipal.

Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad, Fátima Aparecida da Cruz Padoan, Aurélio Bona Júnior, Décio Sperandio, Flávio Vendelino Scherer, Meroujy Giacomassi Cavet.

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. Favorável ao reconhecimento do perfil profissional dos Licenciados em Educação Intercultural Indígena e Licenciados em Educação do Campo, bem como à inserção deles em concursos públicos, nas esferas municipal e estadual. Orientações às Secretarias Municipais e de Estado da Educação (SEED), quanto à inserção destes Licenciados em concursos públicos, nos termos do mérito do Parecer CEE/CP N.º 01/2025, com fundamento na Nota Técnica n.º 66/2024/GAB/SECADI/SECAD.

02. PARECER CEE/CP Nº 02/2025

APROVADO EM 10/02/2025

e-Prot: 23.131.526-8

Int.: Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Honório Serpa
Mun.: Honório Serpa

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Honório Serpa, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Honório Serpa, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

03. PARECER CEE/CP Nº 03/2025

APROVADO EM 10/02/2025

e-Prot: 23.125.908-2

Int.: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Doutor Camargo
Mun.: Doutor Camargo

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Doutor Camargo, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Doutor Camargo, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

04. PARECER CEE/PR Nº 04/2025

APROVADO EM 10/02/2025

e-Prot: 22.387.282-4

Int.: Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Bom Sucesso do Sul
Mun.: Bom Sucesso do Sul

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Bom Sucesso do Sul, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Bom Sucesso do Sul, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

05. PARECER CEE/CP Nº 05/2025

APROVADO EM 10/02/2025

e-Prot: 22.334.510-7

Int.: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santa Lúcia
Mun.: Santa Lúcia

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Santa Lúcia, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Santa Lúcia, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

06. PARECER CEE/CP Nº 06/2025

APROVADO EM 10/02/2025

e-Prot: 22.297.449-6

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Pinhalão

Mun.: Pinhalão

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Pinhalão, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Pinhalão, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

07. PARECER CEE/CP Nº 07/2025

APROVADO EM 14/02/2025

e-Prot: 23.327.232-0

Int.: Serviço Social da Indústria - SESI

Mun.: Curitiba

Ass: Propostas Pedagógicas dos cursos de Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a distância, para apreciação e autorização da metodologia de Reconhecimento de Saberes

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. Aprovadas às Propostas Pedagógicas Curriculares, dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com a metodologia de Reconhecimento de Saberes, do Sesi, como experimento pedagógico. Determinação ao Serviço Social Sesi-PR para o encaminhamento dos processos próprios de cada instituição de ensino, para a autorização de oferta das referidas Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, como experimento pedagógico, para a sua implementação, com posterior reconhecimento e avaliação para sua continuidade, conforme estabelece o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

08. PARECER CEE/CP Nº 08/2025

APROVADO EM 14/02/2025

e-Prot: 23.163.076-7

Int.: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Paranapoema
Mun.: Paranapoema

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Paranapoema, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

09. PARECER CEE/CP Nº 09/2025

APROVADO EM 14/02/2025

e-Prot: 23.137.267-9

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Manoel Ribas

Mun.: Manoel Ribas

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Manoel Ribas, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Manoel Ribas, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

10. PARECER CEE/CP Nº 10/2025

APROVADO EM 14/02/2025

e-Prot: 23.188.805-5

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Barracão

Mun.: Barracão

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Barracão, no âmbito do Programa

Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

11. PARECER CEE/CP Nº 11/2025
APROVADO EM 14/02/2025
e-Prot: 22.185.431-2
Int.: Secretária Municipal de Educação de Antonina
Mun.: Antonina
Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Antonina, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).
Rel.: Flávio Vendelino Scherer
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Antonina, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

12. APROVADO EM 14/02/2025
e-Prot: 23.150.475-3
Int.: Secretária Municipal de Educação de Salgado Filho
Mun.: Salgado Filho
Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Salgado Filho, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

13. PARECER CEE/CP Nº 13/2025
APROVADO EM 14/02/2025
e-Prot: 23.150.505-9
Int.: Secretária Municipal de Educação e Cultura de Foz do Jordão
Mun.: Foz do Jordão
Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Foz do Jordão, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Foz do Jordão, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

14. PARECER CEE/CP Nº 14/2025
APROVADO EM 14/02/2025
e-Prot: 23.166.564-1
Int.: Secretária Municipal de Educação de Assaí
Mun.: Assaí
Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Assaí, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Assaí, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

15. PARECER CEE/CP Nº 15/2025
APROVADO EM 14/02/2025
e-Prot: 23.156.298-2
Int.: Secretária Municipal de Educação de Cruzmaltina
Mun.: Cruzmaltina
Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Cruzmaltina, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Cruzmaltina, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

16. PARECER CEE/CP Nº 16/2025
APROVADO EM 14/02/2025
e-Prot: 23.170.529-5
Int.: Secretária Municipal de Educação de Flórida
Mun.: Flórida
Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Flórida, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).
Rel.: Christiane Kaminski
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

17. PARECER CEE/CP Nº 17/2025
APROVADO EM 14/02/2025
e-Prot: 23.111.979-5
Int.: Secretária Municipal de Educação de São Jorge do Ivaí
Mun.: São Jorge do Ivaí
Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de São Jorge do Ivaí, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de São Jorge do Ivaí, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de

05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

18. PARECER CEE/CP Nº 18/2025
APROVADO EM 14/02/2025
e-Prot: 23.130.387-1
Int.: Secretária Municipal de Educação de São João do Triunfo
Mun.: São João do Triunfo
Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de São João do Triunfo, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).
Rel.: Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de São João do Triunfo, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

19. PARECER CEE/CP Nº 19/2025
APROVADO EM 14/02/2025
e-Prot: 23.152.523-8
Int.: Secretária Municipal de Educação de Bocaiuva do Sul
Mun.: Bocaiuva do Sul
Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Bocaiuva do Sul, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).
Rel.: Aurélio Bona Júnior
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Bocaiuva do Sul, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

20. PARECER CEE/CP Nº 20/2025
APROVADO EM 14/02/2025
e-Prot: 23.182.617-3
Int.: Secretária Municipal de Educação de Flor da Serra do Sul
Mun.: Flor da Serra do Sul
Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Flor da Serra do Sul, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).
Rel.: Décio Sperandio
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

21. PARECER CEE/CP Nº 21/2025
APROVADO EM 14/02/2025
e-Prot: 23.185.201-8
Int.: Secretária Municipal de Educação de São João do Ivaí
Mun.: São João do Ivaí
Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de São João do Ivaí, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

22. PARECER CEE/CP Nº 22/2025
APROVADO EM 14/02/2025
e-Prot: 23.172.420-6
Int.: Secretária Municipal de Educação de Santa Izabel do Oeste
Mun.: Santa Izabel do Oeste
Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Santa Izabel do Oeste, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

23. PARECER CEE/CP Nº 23/2025
APROVADO EM 14/02/2025
e-Prot: 23.173.298-5
Int.: Secretária Municipal de Educação e Cultura de Faxinal
Mun.: Faxinal
Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Faxinal, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).
Rel.: Aurélio Bona Júnior
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Faxinal, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

24. PARECER CEE/CP Nº 24/2025
APROVADO EM 14/02/2025
e-Prot: 23.178.202-8
Int.: Secretária Municipal de Educação e Cultura de Porto Barreiro
Mun.: Porto Barreiro
Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Porto Barreiro, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).
Rel.: Christiane Kaminski
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

25. PARECER CEE/CP Nº 25/2025
APROVADO EM 14/02/2025
e-Prot: 23.210.246-2
Int.: Secretária Municipal de Educação e Cultura de Perobal

Mun.: Perobal

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Perobal, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Perobal, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

26. PARECER CEE/CP Nº 26/2025

APROVADO EM 14/02/2025

e-Prot: 23.205.207-4

Int.: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Janiópolis

Mun.: Janiópolis

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Janiópolis, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Fátima Aparecida da Cruz Padoan

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Janiópolis, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

27. PARECER CEE/CP Nº 27/2025

APROVADO EM 14/02/2025

e-Prot: 23.195.357-4

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança

Mun.: Boa Esperança

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Boa Esperança, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Boa Esperança, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto nº 7124/2021

17989/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 23.100.381-9

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autorizo a prorrogação do afastamento da servidora Claudineia Paula Schneider Parizotto, RG n.º 7.767.XXX-0, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 118.ª Zona Eleitoral de Matelândia, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 23 de março de 2025, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 249/2024.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

18279/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 23.481.706-0

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autorizo o afastamento da servidora Elisângela Ludemann Galdino Guerrero, RG n.º 6.541.XXX-6, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para prestar serviços na 143.ª Zona Eleitoral de Cascavel, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 10/2025.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

18373/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 23.406.420-7

Assunto: Revogação do afastamento de servidora.

1. REVOGO, a partir de 28/01/2025, a prorrogação do afastamento autorizado por meio de Ato publicado no Diário Oficial do Estado n.º 11.746, de 16/09/2024, da servidora Carla Crisciane Pfaffenzer Rossi, RG n.º 7.929.XXX-7, detentora de um cargo de Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, desta Secretaria de Estado da Educação, que estava atuando na 199.ª Zona Eleitoral de São José dos Pinhais, e reassumiu suas funções no Colégio Estadual Cívico-Militar Padre Antônio Vieira, no município de São José dos Pinhais, conforme Termos de Reassunção e de Exercício emitidos na data de 28/01/2025.

2. Publique-se.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

18241/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 23.314.134-8

Assunto: Revogação do afastamento de servidor.

1. REVOGO, a partir de 03/02/2025, o afastamento autorizado por meio de Ato publicado no Diário Oficial do Estado n.º 11.722, de 13/08/2024, do servidor Rogério de Freitas, RG n.º 7.326.XXX-9, detentor de um cargo de Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, desta Secretaria de Estado da Educação, que estava atuando na 57.ª Zona Eleitoral de Andará, e reassumiu suas funções no Colégio Estadual Durval Ramos Filho, no município de Andará, conforme Termos de Reassunção e de Exercício emitidos na data de 03/02/2025.

2. Publique-se.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

18370/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 23.460.006-0

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autorizo a prorrogação do afastamento da servidora Simone de Fátima Marconato Grensowski, RG n.º 7.005.XXX-1, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 30.ª Zona Eleitoral de Prudentópolis, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 26 de fevereiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 5/2025.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

18190/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 23.513.050-5

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autorizo o afastamento do servidor William Alberto de Oliveira, RG n.º 8.195.XXX-0, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para prestar serviços na 145.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 16/2025.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

18470/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 67/2025 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 23.135.917-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 131/2025, celebrado com a empresa Pontual Serviços Terceirizados Ltda., CNPJ n.º 14.983.004/0001-41, referente à contratação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como uniformes, EPI's, materiais, equipamentos e ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra e pela metodologia de contratação por metro quadrado, conforme Termo de Referência (Pregão n.º 847/2024):

FUNÇÃO	NOME	RG
Gestor	Marcos Alede Nunes Davel	9.827.XXX-1
Fiscal	Abimaél dos Santos	5.105.XXX-1
Fiscal	Danieli Tomaz Milleo	6.836.XXX-9
Fiscal	Janaina Pires de Oliveira	6.114.XXX-3
Fiscal	Rita Estela Salino	6.013.XXX-1
Fiscal	Jovaldo Ferreira Moreira	3.373.XXX-9
Fiscal	Valdirene Gandolfo Parolin	5.643.XXX-2
Fiscal	Vania Mara Pereira Machado	7.529.XXX-0

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

18182/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 69/2025 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 23.159.203-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscais do Contrato n.º 9.035/2024, celebrado com a empresa Pontual Serviços Terceirizados Ltda., CNPJ n.º 14.983.004/0001-41, referente à contratação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como uniformes, EPI's, materiais, equipamentos e ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra e pela metodologia de contratação por metro quadrado, conforme Termo de Referência (Pregão n.º 847/2024):

FUNÇÃO	NOME	RG
Gestor	Marcos Alede Nunes Davel	9.827.XXX-1
Fiscal	Abimaél dos Santos	5.105.XXX-1
Fiscal	Danieli Tomaz Milleo	6.836.XXX-9
Fiscal	Janaina Pires de Oliveira	6.114.XXX-3
Fiscal	Rita Estela Salino	6.013.XXX-1
Fiscal	Jovaldo Ferreira Moreira	3.373.XXX-9
Fiscal	Valdirene Gandolfo Parolin	5.643.XXX-2
Fiscal	Vania Mara Pereira Machado	7.529.XXX-0

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

17979/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 895/2025 – GS/SEED

Súmula: Estabelece as diretrizes para a realização de Escuta Ativa dirigida à comunidade escolar para a contratação de recursos educacionais digitais.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando a necessidade de promover a gestão participativa no processo de seleção e contratação de recursos educacionais digitais, e o contido no protocolado n.º 23.433.415-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer as diretrizes para a realização de Escuta Ativa dirigida à comunidade escolar, visando subsidiar a elaboração de Termo de Referência (TR) para a contratação de recursos educacionais digitais (RED) a serem implementados na rede pública estadual de ensino.

Art. 2.º A Escuta Ativa de que trata esta Resolução deve contar com a participação dos segmentos a seguir elencados:

I - Técnicos dos 32 (trinta e dois) Núcleos Regionais de Educação (NRE), garantindo a diversidade de contextos educacionais do Estado;

II - Docentes dos componentes curriculares diretamente relacionados aos recursos educacionais digitais a serem implementados;

III - Representantes das etapas de ensino em que o recurso será aplicado.

Art. 3.º A Escuta Ativa dirigida à comunidade escolar tem por finalidade:

I - Coletar as percepções, expectativas e necessidades da comunidade escolar sobre o uso dos recursos educacionais digitais;

II - Apoiar a elaboração do Termo de Referência para contratação dos recursos educacionais digitais;

III - Assegurar que as decisões estejam alinhadas às necessidades pedagógicas da rede pública estadual de ensino.

Parágrafo único. A Escuta Ativa dirigida à comunidade escolar representa método auxiliar de coleta de informações, possuindo caráter consultivo.

Art. 4.º Na Escuta Ativa, a comunidade escolar será ouvida de acordo com os seguintes procedimentos:

I - Planejamento e convocação das atividades por parte da Secretaria de Estado da Educação, em parceria com os Núcleos Regionais de Educação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis antes da finalização do Termo de Referência;

II - Registro formal das contribuições coletadas, efetuado por meio do sistema e-Protocolo, a fim de subsidiar a construção do Termo de Referência.

Art. 5.º A Escuta Ativa dirigida à comunidade escolar constitui fase obrigatória para a realização de futuras contratações de recursos educacionais digitais no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

18006/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
EDITAL N.º 27/2025 – GS/SEED

O Secretário de Estado da Educação do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento na Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996; na Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, na Lei Estadual n.º 18.492, de 24 de junho de 2015; na Lei Estadual n.º 20.009, de 13 de novembro de 2019; na Lei Estadual n.º 20.601, de 31 de maio de 2021, no Decreto Estadual n.º 4.166, de 3 de março de 2020, e no Decreto Estadual n.º 4.785, de 3 de junho de 2020, e considerando o contido no protocolado n.º 23.418.546-2,

RESOLVE

tornar público o presente Edital que estabelece os critérios para seleção de estudantes da 1.ª série do Ensino Médio da rede pública estadual de ensino do Paraná e que, no ano de 2024, estavam regularmente matriculados no 9.º ano do Ensino Fundamental da referida rede, para participarem do Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo na modalidade *High School*, com destino, no ano 2026, a países de língua inglesa, tais como: Austrália, Canadá, Irlanda, Nova Zelândia e Reino Unido.

1. OBJETIVOS

1.1 O Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo tem como objetivos: aprimorar o repertório cultural e acadêmico, permitir a vivência e experiência na realidade de outros países, desenvolver a autonomia dos estudantes, aperfeiçoar o idioma da língua inglesa, assim como consolidar uma rede de jovens líderes que atuarão nas instituições da rede pública estadual de ensino.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS CRITÉRIOS

2.1 O presente Edital é destinado a selecionar 1200 (um mil e duzentos) estudantes, brasileiros natos ou naturalizados, para participar do Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo.

2.2 O processo de seleção ocorrerá em duas etapas: inscrição e classificação.

2.3 Antes de se inscrever o estudante deverá, com seu responsável legal, ler atentamente o conteúdo deste Edital e seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a inscrição no processo seletivo.

2.4 A realização da inscrição implicará o conhecimento tácito, pelo estudante e seu responsável legal, dos critérios, na aceitação das condições do processo seletivo estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados, retificações ou instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento.

2.5 A participação no processo seletivo não implica convocação do candidato para realização do intercâmbio, sendo o chamamento condicionado à disponibilidade de vagas.

2.5.1 Fica reservado à Secretaria de Estado da Educação do Paraná o direito de proceder às convocações, por meio de Edital, em número de vagas que atenda ao disposto neste Edital, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final.

2.5.2 O prazo de validade deste Edital será de três anos a partir da data de sua publicação.

2.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação

de todos os atos referentes a este Edital no site da Secretaria de Estado da Educação, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

2.7 Será admitida a impugnação deste Edital, no período disposto no Anexo I, mediante preenchimento do Anexo XI.

2.7.1 A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada no Núcleo Regional de Educação – NRE ao qual a instituição de ensino pertence, no horário de funcionamento do NRE.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas 1200 (um mil e duzentas) vagas de intercâmbio, conforme a seguir especificado:

a) 1 (uma) vaga para cada um dos municípios do Paraná, totalizando 399 (trezentos e noventa e nove) vagas;

b) 100 (cem) vagas destinadas a estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família, independentemente do município a que pertençam;

c) além das vagas indicadas nas alíneas “a” e “b”, as 701 (setecentos e uma) vagas restantes serão destinadas aos municípios relacionados no Anexo XII.

3.2 As vagas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” serão garantidas desde que haja estudantes selecionados que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

3.3 Caso haja municípios que não possuam estudantes selecionados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, as vagas previstas nas alíneas “a” e “c” serão disponibilizadas aos estudantes da listagem de classificação geral, seguindo a ordem de classificação no estado, desde que estes atendam aos critérios.

3.4 As vagas previstas neste Edital serão garantidas desde que sejam observados os critérios estabelecidos.

3.5 As 1200 (um mil e duzentas) vagas terão como destino países que possuem a língua inglesa como idioma principal (oficial), distribuídas da seguinte forma: 200 para a Austrália, 500 para o Canadá, 150 para a Irlanda, 200 para a Nova Zelândia e 150 para o Reino Unido.

3.6 A indicação do país de destino do intercambista, da região, cidade, escola e família anfitriã é de competência exclusiva da Secretaria de Estado da Educação.

3.7 Caso seja necessário, a SEED fará o remanejamento de vagas conforme os destinos disponíveis.

3.8 A SEED não se obriga a preencher o número exato de 1200 (um mil e duzentas) vagas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão se inscrever os estudantes da 1.ª série do Ensino Médio da rede pública estadual de ensino do Paraná que estiveram regularmente matriculados no ano de 2024 no 9.º ano do Ensino Fundamental em instituição de ensino da cidade rede, que atendam aos critérios dispostos no subitem 5.1 deste Edital.

4.2 As inscrições para este processo seletivo serão realizadas *on-line*, no site www.educacao.pr.gov.br da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, por meio da página do Programa Ganhando o Mundo, de acordo com o período estabelecido no Cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

4.3 Para efetuar a inscrição *on-line*, o candidato deverá, na Área do Aluno, acessar o link: <http://wfly10hml01.seed.parana.servicosaaluno/pages/publico/login.jsf?dswid=8664>, fazer login e seguir os passos indicados no link – tanto o estudante como os seus responsáveis poderão realizar a inscrição e deverão marcar obrigatoriamente as declarações:

a) declaração dando ciência de que leu e concorda com o estabelecido no processo seletivo para o Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo;

b) declaração de que seus pais, ou responsável legal, estão cientes da sua inscrição no processo seletivo para o Programa de Intercâmbio Internacional.

c) declaração que o estudante está matriculado e cursando a 1.ª série do Ensino Médio na rede pública estadual do Paraná, no ano de 2025.

4.4 O estudante deverá conferir todos os dados informados e confirmar a inscrição.

4.5 Após efetuar o disposto no subitem 4.4, o estudante deverá imprimir seu comprovante de inscrição.

4.6 O estudante e seu responsável legal se responsabilizam pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes e/ou omissões, nas esferas administrativa, civil e penal.

4.7 O estudante que já participou de um intercâmbio pelo Programa Ganhando o Mundo não poderá se inscrever no processo seletivo.

5. CRITÉRIOS DE HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 Para homologação das inscrições, de caráter eliminatório, serão observados os seguintes critérios:

a) ter sido regularmente matriculado no 9.º ano do Ensino Fundamental em instituição de ensino da rede pública estadual do Paraná, no ano de 2024;

b) no ano de 2025, estar regularmente matriculado e cursar a 1.ª série do Ensino Médio em instituição de ensino da rede pública estadual do Paraná;

c) ter cursado do 6.º a 9.º ano do Ensino Fundamental em uma instituição de ensino da rede pública estadual do Paraná;

d) ter no mínimo 14 (quatorze) e no máximo 17 (dezesete) anos e seis (seis) meses de idade na data de embarque para o intercâmbio;

e) apresentar médias iguais ou superiores a 7,0 (sete vírgula zero) em cada uma das disciplinas/componente curricular da Matriz Curricular nas avaliações do ano anterior (2024) ao processo seletivo, constataadas no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE;

f) ter frequência igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) em cada uma das disciplinas/componente curricular da Matriz Curricular cursadas no ano anterior (2024), constataadas no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE;

g) ter participado da Prova Paraná Mais em 2024.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os estudantes serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

a) a Nota Padronizada obtida pelo estudante na Prova Paraná Mais, realizada em 2024, à qual será atribuído peso 75;

b) o número de certificados obtidos pela participação no recurso educacional digital – Inglês Paraná – será atribuído peso 15 para cada certificado (até no máximo de 3 certificados);

c) o número de certificados pela participação como Aluno Monitor na instituição de ensino em que estiver matriculado – será atribuído peso 10 por um certificado de 40 horas de atividades no Programa Aluno Monitor na escola (até no máximo 3 certificados);

d) os certificados mencionados nas alíneas “b” e “c” serão aqueles do ano letivo de 2024.

6.2 Para pontuação final serão somados: os pontos obtidos na Prova Paraná Mais, no ano letivo de 2024; os pontos obtidos pela participação no recurso educacional digital Inglês Paraná, e os pontos do Programa Aluno Monitor verificados no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, de acordo com o subitem 6.1, alíneas “a”, “b” e “c”.

7. CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação no Processo Seletivo regido por este Edital consiste na obtenção da Pontuação Final, conforme item 6, que se dará pela verificação automática por intermédio do Sistema de Gerenciamento da SEED/PR.

7.2 Serão classificados todos os estudantes inscritos que atenderem integralmente os critérios estabelecidos no item 6, por município, em ordem decrescente.

7.3 Serão divulgadas 401 (quatrocentas e uma) listas de classificação, sendo:

a) 1 lista de classificação geral, por ordem de classificação;

b) 399 (trezentos e noventa e nove) listas de classificação por município, em ordem decrescente;

b) 1 (uma) lista de classificação, em ordem decrescente, dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família, independentemente do município.

8. DO DESEMPATE

8.1 Na hipótese de empate entre os estudantes classificados, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

a) maior idade;

b) maior MÉDIA ANUAL do componente curricular (disciplina escolar) de Língua Portuguesa, cursado no 9.º ano, do ano letivo de 2024;

c) maior MÉDIA ANUAL do componente curricular (disciplina escolar) de Matemática, cursado no 9.º ano, do ano letivo de 2024;

d) maior MÉDIA ANUAL do componente curricular (disciplina escolar) de Língua Inglesa, cursado no 9.º ano, do ano letivo de 2024.

9. DOS RESULTADOS

9.1 O resultado provisório da homologação das inscrições será publicado na página da SEED, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

9.2 O resultado final da homologação das inscrições será publicado na página da SEED conforme cronograma, Anexo I.

9.3 O resultado provisório da classificação será publicado na página da SEED conforme cronograma, Anexo I.

9.4 O resultado final da classificação será publicado na página da SEED, conforme cronograma, Anexo I.

9.5 A lista dos convocados será publicada na página da SEED conforme cronograma, Anexo I.

9.6 A SEED não fará contato individual com candidatos para a divulgação dos resultados.

9.7 Caberá recurso após a divulgação dos resultados provisórios da seleção conforme estabelecido no cronograma, Anexo I.

10. DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA E DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

10.1 O estudante e o seu responsável legal que discordarem da homologação provisória e/ou classificação provisória poderão interpor recurso, no horário de funcionamento da instituição de ensino em que o estudante estiver matriculado, via protocolo a ser encaminhado, posteriormente, ao Núcleo Regional de Educação – NRE ao qual a instituição de ensino é vinculada, conforme estabelecido no cronograma (Anexo I), desde que:

a) seja apresentado formulário preenchido, disponível no Anexo IX;

b) a solicitação esteja devidamente fundamentada e com a indicação expressa do item do Edital a ser analisado;

c) sejam anexados documentos comprobatórios, quando for o caso;

d) o recurso seja recebido na instituição de ensino para análise dentro do prazo determinado no cronograma (Anexo I).

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado, publicado e disponibilizado na página da Secretaria de Estado da Educação, conforme Anexo I.

11.2 A publicação da classificação final será realizada pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná em 401 listas por ordem decrescente de pontos, sendo:

a) 1 lista de classificação geral por ordem de classificação;

b) 1 lista de classificação por município, totalizando 399;

c) 1 (uma) lista de classificação, em ordem decrescente, dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família, independentemente do município.

11.3 Somente após a homologação da classificação final o estudante estará apto a ser convocado para a assinatura do Termo de Compromisso ou do Termo de Desistência, acompanhado de seus pais ou responsável legal.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Primeira convocação:

a) será convocado o primeiro colocado de cada município, totalizando

399 (trezentos e noventa e nove) convocados, conforme alínea "a" do subitem 3.1;

b) serão convocados os primeiros 100 (cem) estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família, conforme alínea "b", do subitem 3.1;

c) caso o estudante especificado na alínea "a" desista da vaga, será chamado o próximo classificado do mesmo município, e assim sucessivamente, até o preenchimento da lista da 1.ª convocação;

d) o estudante classificado em 1.º lugar no município, e que for beneficiário do Programa Bolsa Família, ocupará a vaga destinada ao município, conforme especificado na alínea "a".

12.2 Segunda convocação:

12.3 Será realizada após o preenchimento de todas as vagas da 1.ª convocação.

12.4 Serão convocados os 701 (setecentos e um) estudantes, de acordo com o número de vagas determinadas no Anexo XII, obedecendo aos seguintes critérios:

a) a classificação do estudante no município e na instituição de ensino;

b) as vagas estabelecidas no Anexo XII são destinadas por município e não por instituição de ensino;

c) o estudante deverá pertencer a uma instituição de ensino **não contemplada na primeira convocação (subitem 12.1)**, independentemente de ser beneficiário do Programa Bolsa Família;

d) havendo desistência do estudante convocado, a vaga que seria por ele ocupada será disponibilizada para o próximo estudante classificado e pertencente a outra instituição de ensino;

e) caso não haja mais instituições de ensino com estudantes classificados, será convocado o próximo estudante da instituição de ensino do aluno desistente;

f) serão convocados estudantes da mesma instituição de ensino, desde que o município não possua classificados em outras instituições de ensino ou desde que o número de instituições de ensino seja inferior ao número de vagas disponibilizadas;

g) somente serão preenchidas as vagas disponibilizadas para o município, desde que haja estudantes classificados naquele município, respeitando os critérios estabelecidos neste Edital.

12.5 Após atendidas todas as alíneas do subitem 12.4, as vagas restantes serão disponibilizadas para os estudantes da listagem de classificação geral, seguindo a ordem de classificação no estado do Paraná, conforme alínea "b" do subitem 3.1.

12.6 Caso o município não possua candidatos classificados em número suficiente para o preenchimento de todas as vagas disponibilizadas, essas vagas serão destinadas aos estudantes da listagem de classificação geral, seguindo a ordem de classificação no Estado do Paraná.

12.7 Se ainda houver vagas remanescentes após convocados os estudantes especificados nos subitens 12.1 e 12.2, a SEED fará o remanejamento dessas vagas aos estudantes da listagem de classificação geral, seguindo a ordem de classificação no estado do Paraná.

12.8 O estudante convocado deverá comparecer, acompanhado de seus pais ou responsável legal, na direção da instituição de ensino onde está matriculado, no período estipulado no cronograma constante no Anexo I, para assinar o Termo de Compromisso ou o Termo de Desistência.

12.9 Caso optem por assinar o Termo de Compromisso, deverão entregar, também, os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso do pai e da mãe ou do responsável legal pelo estudante com reconhecimento de firma em cartório (Anexo III);

b) Termo de Compromisso do Estudante com reconhecimento de firma em cartório das assinaturas (pai e mãe) ou do responsável legal pelo estudante (Anexo IV) – no caso de pais separados ou divorciados, os dois devem assinar o documento aceitando as condições deste Edital.

c) Termo de Ciência de responsabilidade para revalidação e equivalência dos estudos (Anexo V);

d) Termo de Responsabilidade e Informação de Saúde (Anexo VI);

e) Autorização de Desembarque (Anexo VII);

f) Ficha Cadastral do estudante, da mãe, do pai ou dos responsáveis legais (Anexo II-A, II-B e II-C).

12.10 A entrega dos originais de todos os documentos citados nos subitens 12.8 e 12.9 no Núcleo Regional de Educação, no período estipulado no cronograma (Anexo I), é de responsabilidade da direção da instituição de ensino, assim como a entrega de uma cópia desses documentos ao responsável legal do estudante – em caso de pais divorciados/separados, cada um deve receber uma cópia desses documentos.

12.11 Será considerado desistente o estudante convocado que, no período estipulado no Anexo I, não comparecer, acompanhado de seus pais ou responsável legal, para a assinatura do Termo de Compromisso, garantindo sua vaga/participação no intercâmbio, ou para a assinatura do Termo de Desistência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES QUE ADERIREM AO PROGRAMA

13.1 O estudante que aderir ao Programa deverá cumprir todas as obrigações, desde a preparação de pré-embarque, as atribuições durante o intercâmbio como normas do país, da instituição de ensino e da família anfitriã, até as ações após o retorno ao Brasil, assim como os seus pais ou responsável legal, quando solicitado.

13.2 Participar das reuniões, palestras e videoconferências (presenciais e/ou on-line), quando requeridas pelo Núcleo Regional de Educação e pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

13.3 Manter atualizados endereço, telefone e e-mail com o responsável pelo Programa no NRE e com a Coordenação do Programa na SEED enquanto estiver participando do Programa Ganhando o Mundo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

13.4 Acompanhar a divulgação de todas as informações pertinentes ao processo de intercâmbio (preparação, intercâmbio e retorno ao Brasil), as quais serão divulgadas no site institucional da SEED/Programa

Ganhando o Mundo, assim como avisos ou comunicados realizados pelo NRE e empresas responsáveis pelo processo de intercâmbio.

13.5 Participar, frequentar e ser aprovado em curso de idioma ofertado gratuitamente pela SEED, bem como realizar os testes de nivelamento que compõem o curso.

13.6 A frequência no curso de idiomas será realizada no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA e, também, por meio de encontros presenciais, se ocorrerem.

13.7 Cumprir todas as etapas do processo, desde a preparação para o intercâmbio até o embarque e durante a sua permanência no país de destino, no que se refere às normas do país, da instituição de ensino e da família anfitriã.

13.8 Cursar obrigatoriamente no país de destino os componentes/disciplinas constantes na Matriz Curricular do Ensino Médio no Brasil ou aquelas equivalentes: Inglês, História, Geografia, Sociologia, Filosofia, Física, Química, Biologia, Matemática, Arte, Educação Física, além de outras atividades culturais, esportivas e/ou acadêmicas.

13.9 Cumprir com todas as ações a serem desenvolvidas posteriormente ao seu retorno ao Brasil:

a) concluir as atividades dos componentes/área da matriz curricular do Ensino Médio da rede pública estadual que não constam no currículo do país de destino, ou mesmo complementação curricular, caso seja necessário;

b) ser embaixador do Programa Ganhando o Mundo, relatando a sua experiência no intercâmbio por meio de apresentações, palestras e outras atividades programadas, quando convocado pelo NRE e pela SEED, até a conclusão do Ensino Médio;

c) desenvolver projetos com temáticas relacionadas às aulas de idiomas, cidadania, meio ambiente, especificidades socioculturais, empreendedorismo e educação financeira, responsabilidade social, cooperação e harmonia entre os povos e nações, inovação científica e tecnológica e dentre outros temas relevantes acordados com a instituição de ensino, com vistas a compartilhar e difundir aspectos da experiência vivenciada durante o intercâmbio.

13.10 No retorno do intercâmbio, deverá permanecer matriculado na rede estadual do Paraná por um período equivalente ao que esteve em intercâmbio.

14. DAS COMISSÕES NOS NRE

14.1 Caberá a cada Núcleo Regional de Educação formar uma comissão que atuará no acompanhamento do Programa Ganhando o Mundo, composta por técnicos do NRE e respectivos suplentes, sendo:

a) um técnico responsável pelo Programa Ganhando o Mundo no NRE;

b) um técnico representante do Departamento de Normatização Escolar – DNE;

c) um técnico representante do Departamento de Governança de Dados Educacionais – DGDE, responsável pelo Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE;

e) um técnico pedagógico das disciplinas da Educação Básica.

14.2 A comissão será nomeada por meio de ato administrativo (Anexo X) emitido pela Chefia do Núcleo Regional de Educação e acompanhará desde a divulgação dos editais de inscrição e de classificação, análises dos recursos e as etapas necessárias até o embarque do estudante.

14.3 A comissão deverá requerer, receber e conferir os documentos entregues pelas direções dos colégios conforme segue:

a) Termos de Compromisso dos Pais ou do Responsável Legal e do Estudante (Anexos III e IV) com reconhecimento de firma das assinaturas em cartório, ou Termo de Desistência – Início do Programa (Anexo VIII - A);

b) com os Termos de Compromisso e Autorização, deverão ser entregues os seguintes documentos:

I - Termo de Ciência de Responsabilidade para Revalidação e Equivalência dos estudos (Anexo V);

II - Termo de Responsabilidade sobre Informação de Saúde (Anexo VI);

III - Autorização de Desembarque (Anexo VII);

IV - Ficha Cadastral do Estudante, da Mãe, do Pai ou dos responsáveis legais (Anexos II-A, II-B, II-C).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As vagas disponibilizadas serão preenchidas desde que haja estudantes classificados em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital, sendo assim a SEED não se obriga a preencher o número exato de 1200 (um mil e duzentas) vagas.

15.1.1 O estudante concorrerá pela escola em que está matriculado na 1.ª série do Ensino Médio, no término da inscrição.

15.2 A convocação do estudante não implica necessariamente a realização do intercâmbio, a depender da existência de vagas nos programas dos diferentes países, aceitação do estudante por parte da família anfitriã e instituição de ensino no exterior, de acordo com o atendimento do estudante às regras e normas vigentes no país de destino durante o processo para realização do intercâmbio.

15.2.1 A realização do intercâmbio está condicionada à emissão de passaporte válido, obtenção de vistos (a concessão do visto depende da análise do oficial consular), à aceitação do estudante pelos Programas de Intercâmbio no exterior e ao sucesso no processo licitatório das empresas contratadas para o intercâmbio.

15.3 O intercâmbio internacional terá a duração de um período letivo (aproximadamente 6 meses), em conformidade com o currículo das disciplinas das instituições de ensino/estados de cada país de destino, no ano de 2026.

15.4 Para realização do intercâmbio o estudante receberá uma ajuda de custo mensal (bolsa intercâmbio) de 6 (seis) parcelas iguais, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) – sendo que a primeira parcela (bolsa instalação) será destinada para cobrir despesas iniciais e as demais 5 (cinco) bolsas (de manutenção, incluindo transporte escolar, quando necessário) serão repassadas no decorrer do Programa.

15.5 Os estudantes receberão assistência de seguro viagem e saúde durante o período que residirem no país de destino do intercâmbio.

15.5.1 O seguro saúde não cobrirá atendimento de doenças pré-existentes, síndromes, transtornos limitantes, sendo de responsabilidade dos pais ou responsável legal o pagamento de quaisquer custos adicionais relacionados ao tratamento dessas doenças, bem como o pagamento das despesas referentes ao tratamento de doenças e/ou moléstias omitidas.

15.5.2 Caso o estudante necessite de acompanhante individualizado nas viagens nacional e internacional e/ou suporte 24 horas durante o intercâmbio, as despesas serão de responsabilidade dos pais ou do responsável legal.

15.5.3 O seguro de saúde não cobrirá atendimento ortodôntico, nem acompanhamento médico de doenças preexistentes ou terapias.

15.6 A acomodação do intercambista será em casa de família ou residências estudantis no país de destino.

15.7 As despesas advindas do deslocamento para a emissão e retirada dos passaportes, certificado internacional de vacinação, entrevistas para emissão dos vistos, reuniões de orientação agendadas pela Coordenação do Programa, bem como embarques e desembarques, serão custeadas pela SEED.

15.8 As passagens aéreas serão em classe econômica, respeitando-se todas as regras da companhia aérea, inclusive com relação às bagagens.

15.8.1 Não será permitida a troca de passagens aéreas ou terrestres, antecipação ou adiamento de embarque de ida ou retorno ao país de destino, bem como para emissão de passaporte e vistos.

15.8.2 Despesas com excesso de bagagem, tanto na ida quanto no retorno do intercâmbio, serão de total responsabilidade do intercambista e seu responsável legal.

15.9 Alguns trechos da viagem poderão ser realizados por via terrestre, por transporte rodoviário, classe convencional.

15.10 Os pais ou responsáveis legais deverão participar de todas as reuniões requeridas pela instituição de ensino, Núcleos Regionais de Educação, pela Secretaria de Estado da Educação e pela empresa contratada para a realização do intercâmbio, responsabilizando-se pelas providências que lhes cabem, bem como providenciar os documentos necessários quando solicitados.

15.11 O estudante que não participar das reuniões de pré-embarque, não entregar a documentação até o prazo solicitado, não comparecer ao embarque ou que, por algum motivo, for impedido de embarcar na data agendada, por causas alheias à orientação da Secretaria de Estado da Educação, terá sua participação cancelada automaticamente no Programa Ganhando o Mundo e será impedido de participar de outros processos seletivos do Programa.

15.12 A estudante terá sua participação cancelada no Programa Ganhando o Mundo em caso de gravidez, no período compreendido entre a aprovação no processo seletivo e o término do intercâmbio, o que implicará impedimento do seu embarque.

15.13 Caso a gravidez ocorra depois do início do intercâmbio, a estudante e/ou o estudante envolvidos terão sua participação cancelada e retornarão ao Brasil, independentemente de a situação envolver participantes do Programa ou do país de destino.

15.14 Não será permitido o embarque de filhos(as) de estudantes.

15.15 Não será fornecido ao estudante documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo, valendo, para esse fim, a publicação de Edital na página da Secretaria de Estado da Educação.

15.16 Caso o estudante não se adapte no país de destino, optando por retornar ao Brasil antes do período final do intercâmbio estipulado pela SEED, os pais e/ou responsável legal deverão arcar com as despesas de multas, diferença tarifária da passagem e demais custos decorrentes do retorno antecipado.

15.17 Não será realizada mudança de escola no exterior ou de família anfitriã antes do embarque e início do intercâmbio.

15.17.1 Durante o intercâmbio, a mudança do estudante de *host family* e/ou instituição de ensino no exterior ocorrerá somente em casos de extrema necessidade, após análise da Coordenação responsável pelo Programa Ganhando o Mundo na SEED, e só será permitida nos casos em que houver riscos à saúde emocional, mental e física do estudante.

15.18 O estudante, seus pais ou responsável legal não poderão alegar o desconhecimento do presente Edital ou de quaisquer outras normas e comunicados divulgados acerca deste processo.

15.19 Caso o intercambista não cumpra as regras da família, da instituição de ensino, do país de destino ou qualquer outra norma de conduta exigida pelo sistema de intercâmbio do país de destino, será cancelada a sua participação no Programa e determinado o seu imediato retorno ao Brasil, conforme Decreto Estadual n.º 4.166, de 2020, e Decreto n.º 4.785, de 2020.

15.20 O não cumprimento de quaisquer obrigações dispostas neste Edital pelo estudante implicará o seu desligamento do Programa.

15.21 Não serão resguardadas vagas no Programa Ganhando o Mundo caso o estudante classificado, por qualquer motivo, não possa participar do intercâmbio.

15.22 O estudante que assinar o Termo de Compromisso deverá iniciar imediatamente as atividades relacionadas ao Programa, sob pena de cancelamento da sua participação.

15.23 O candidato e/ou responsável legal pelo estudante, ao inscrever-se neste processo seletivo, autoriza o uso de sua imagem, captada durante as atividades relacionadas, para fins institucionais de divulgação em mídias digitais e/ou impressas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018).

15.23.1 A autorização concedida será considerada válida pelo período necessário à divulgação dos resultados e dos eventos relacionados ao Programa, podendo as imagens permanecer armazenadas e publicamente acessíveis em mídias digitais ou impressas após este

período.

15.23.2 O candidato ou seu responsável legal poderá, a qualquer momento, solicitar a revogação da autorização para uso futuro da imagem ou a remoção de mídias digitais de posse da instituição, por meio de solicitação escrita encaminhada à instituição organizadora, sem qualquer prejuízo à sua participação no processo seletivo ou à obtenção da vaga.

15.24 A assinatura do Termo de Compromisso pelo estudante e pelos seus pais ou responsável legal implicará a aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

15.25 Em caso de pandemias e outras adversidades que ocasionem o fechamento de fronteiras ou mudança de calendário escolar no país de destino do intercâmbio, este Edital poderá sofrer alterações.

15.26 O estudante que se inscrever no processo seletivo regido por este Edital e que já participou de um intercâmbio pelo Programa Ganhando o Mundo será excluído do Programa a qualquer tempo.

15.27 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do processo seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Curitiba.

15.28 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação responsável pelo Programa na SEED/PR.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I – EDITAL N.º 27/2025 – GS/SEED CRONOGRAMA

	PERÍODO
Publicação do Edital	A partir de 24/02/2025 nos endereços: www.educacao.pr.gov.br www.dioe.pr.gov.br
Período para impugnação do Edital	Cinco dias úteis após a publicação do Edital www.educacao.pr.gov.br
Resultado da impugnação	A partir de 06/03/2025 www.educacao.pr.gov.br
Período de inscrição	A partir de 25/02/2025 a 24/04/2025 www.educacao.pr.gov.br
Homologação da inscrição – provisória	A partir de 05/05/2025 www.educacao.pr.gov.br
Período de Recursos – homologação da inscrição	Dois dias úteis após a publicação do resultado www.educacao.pr.gov.br
Resultado dos recursos e homologação final da inscrição	A partir de 12/05/2025 www.educacao.pr.gov.br
Resultado da classificação provisória	A partir de 12/05/2025 www.educacao.pr.gov.br
Período de recursos – classificação provisória	Dois dias úteis após a publicação do resultado www.educacao.pr.gov.br
Resultado dos recursos e Resultado da classificação final	A partir de 23/05/2025 www.educacao.pr.gov.br
Convocação nos Colégios	A partir de 27/05/2025 horário de funcionamento dos Colégios
Entrega dos documentos nos NRE (pela direção do Colégio)	A partir de 29/05/2025 a 30/05/2025 horário de funcionamento do NRE.
Embarque para o país destino	Será divulgado no decorrer do Programa.

ANEXO II-A – EDITAL N.º 27/2025 – GS/SEED FICHA DE CADASTRO – ESTUDANTE

- Nome do Estudante _____
- Data de Nascimento: _____ N.º de RG _____ e CPF: _____
- Endereço de _____

residência: _____

4. Número do Cadastro Geral de Matrícula – CGM (verificar no Colégio) _____

5. Nome dos pais ou responsável legal: _____

6. E-mail (@escola) _____

7. Número de telefone (fixo e celular), com DDD: _____

8. Nome do colégio _____

9. Município do Colégio: _____

10. Você já fez curso de inglês? () Sim () Não

11. Se sim, quanto tempo de curso você fez? _____

12. É pessoa com deficiência?

() Sim.

Qual? _____

() Não.

13. Possui alguma condição especial (transtornos/síndromes ou outras)?

() Sim.

Qual? _____

() Não.

14. Qual seu perfil (identificação) no Facebook? _____

(Caso não tenha é necessário realizar o cadastro, pois será um dos meios de comunicação com o Programa)

15. É beneficiário do Programa Bolsa Família:

() Sim

() Não

CIÊNCIA:

() Declaro que li atentamente e concordo com o estabelecido no Edital para a minha participação no Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo.

() Declaro que meus pais, e/ou meu responsável legal, estão cientes da minha participação no Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo.

() Declaro que cursei o Ensino Fundamental – séries finais, 6.º ao 9.º ano, completos, em escola pública da rede pública estadual de ensino do Paraná.

() Declaro que são verdadeiras as afirmações colocadas na Ficha Cadastral.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do estudante: _____

ANEXO II-B – EDITAL N.º 27/2025 – GS/SEED**FICHA DE CADASTRO – MÃE (OU RESPONSÁVEL LEGAL)**

1. Nome da mãe ou responsável legal: _____

2. Número do RG: _____ CPF: _____

3. Endereço de residência: _____

4. E-mail: _____

5. Número de telefone (fixo e celular), com DDD: _____

6. Ciência

() Declaro que li atentamente e concordo com todas as regras estabelecidas no Edital para a participação do meu filho(a) no Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo.

() Declaro que estou ciente da participação do meu filho(a) no Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura: _____

ANEXO II-C – EDITAL N.º 27/2025 – GS/SEED**FICHA DE CADASTRO – PAI (OU RESPONSÁVEL LEGAL)**

1. Nome do pai ou responsável legal: _____

2. Número do RG: _____ CPF: _____

3. Endereço Completo de residência: _____

4. E-mail: _____

5. Número de telefone (fixo e celular), com DDD: _____

6. Ciência

() Declaro que li atentamente e concordo com todas as regras estabelecidas no Edital para a participação do meu filho(a) no Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo.

() Declaro que estou ciente da participação do meu filho(a) no Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura: _____

ANEXO III – EDITAL N.º 27/2025 – GS/SEED**TERMO DE COMPROMISSO DOS PAIS OU DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO(A) ESTUDANTE – PROGRAMA GANHANDO O MUNDO**

Eu, _____, (PAI) portador do RG n.º _____ (MÃE) portadora do RG n.º _____

ou/ou Eu, _____ (responsável legal), portador do RG n.º _____, responsáveis pelo(a) estudante

matriculado(a) no Colégio _____, município de _____, com Cadastro Geral de Matrícula – CGM n.º _____, AUTORIZO a participação dele(a) no Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo e estou CIENTE de que devo:

a) participar de todas as reuniões requeridas pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, Núcleo Regional de Educação – NRE e empresa contratada pela SEED para realização do intercâmbio;

b) ser responsável pelas providências que me cabem, inclusive documentação, reconhecimento de firma das assinaturas, entre outras;

c) acompanhar, incentivar e apoiar meu(minha) filho(a) durante todo o desenvolvimento do Programa de Intercâmbio;

d) permitir que meu(minha) filho(a) viva plenamente sua experiência intercultural;

e) zelar para que meu(minha) filho(a) siga as regras do Programa;

f) esforçar-me para que as ligações telefônicas para o exterior (ou contatos por outros meios como, por exemplo *WhatsApp*, *e-mails*, *Facebook* etc.) não sejam constantes, pois esta prática prejudica e atrasa a adaptação de meu(minha) filho(a) em outro país;

g) comunicar a SEED em caso de gravidez da minha filha no período compreendido entre a aprovação no processo seletivo ao término do intercâmbio;

h) isentar a SEED de qualquer responsabilidade em caso de gravidez da minha filha durante o período em que estiver no exterior, participando como intercambista do Programa Ganhando o Mundo;

i) autorizar uso de imagem do(a) meu(minha) filho(a) participante do Programa Ganhando o Mundo em todas as formas de mídias, digitais ou impressas;

j) não impedir que meu(minha) filho(a) participe das atividades do Programa e o embarque dele sob pena de eliminação do Programa, não podendo este estudante concorrer em futuras edições;

k) saber que em caso de não adaptação no país de destino, e meu filho opte por retornar ao Brasil antes do período final do intercâmbio estipulado pela SEED, os pais (ou responsável legal) deverão arcar com as despesas como multas, diferença tarifária da passagem e outras custas decorrente do retorno antecipado;

l) ter ciência de que não será permitida a mudança de escola ou família anfitriã antes do embarque e início do intercâmbio – durante o intercâmbio, a mudança do estudante de *host family* e/ou escola no exterior, ocorrerá somente em casos de extrema necessidade, será analisada pela Coordenação responsável pelo Programa Ganhando o Mundo na SEED e só será permitida em casos em que haja riscos para saúde emocional, mental e física do(a) estudante;

m) saber que meu(minha) filho(a) precisa ter cursado o Ensino Fundamental séries finais, 6.º ao 9.º ano, completos, em escola da rede pública estadual de ensino do Paraná. Caso seja comprovado o contrário, o(a) estudante será desclassificado(a) do Programa a qualquer tempo;

n) estou ciente de que se meu(minha) filho(a) não participar das reuniões de pré-embarque, **não entregar as documentações até o prazo solicitado**, não comparecer ao embarque ou, por algum motivo, for impedido de embarcar na data agendada, por causas alheias às orientações da SEED, terá sua participação cancelada automaticamente no Programa Ganhando o Mundo e será impedido de participar de outros processos seletivos do Programa;

o) estou ciente, também, de que a convocação do(a) meu filho(filha) não implica necessariamente na realização do intercâmbio, a depender da existência de vagas nos programas dos diferentes países, aceitação do estudante por parte da família anfitriã e escola no exterior, de acordo com o atendimento do estudante às regras e normas vigentes no país de destino durante o processo para realização do intercâmbio. Além disso, a realização do intercâmbio está condicionada a emissão de passaporte válido, obtenção de vistos (a concessão do visto depende da análise do oficial consular).

p) estou ciente, ainda, de que se meu(minha) filho(a) caso o estudante necessite de acompanhante individualizado nas viagens nacional e internacional e/ou suporte durante 24 horas durante o intercâmbio, as despesas serão de minha responsabilidade.

q) estou ciente da proibição de visitas de familiares durante o período do intercâmbio.

r) estou ciente de que o intercâmbio do meu filho depende da aceitação por parte dos Programas de Intercâmbio no exterior.

s) estou ciente de que o intercâmbio é exclusivamente para estudos *high school*.

t) no retorno, estou ciente que meu(minha) filho(a) deve permanecer na rede estadual do Paraná o equivalente ao período que esteve em intercâmbio.

Declaro, ainda, que estou de acordo com as normas e condições aqui expressas e que o descumprimento de qualquer um dos itens acima implicará o cancelamento da participação do meu(minha) filho(a) no Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo.

Telefone(s) para contato: _____

Grau de

parentesco: _____

_____, ____ de _____ de 20 ____.

*Assinatura do responsável (PAI)

*Assinatura do responsável (MÃE)

Assinatura do responsável legal

* Reconhecer firma das assinaturas dos responsáveis em cartório. (Por semelhança)

**ANEXO IV – EDITAL N.º 27/2025 – GS/SEED
TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ESTUDANTE
PROGRAMA GANHANDO O MUNDO**

Eu, _____,
portador do RG n.º _____,
estudante da 1ª série do Ensino Médio no Colégio

município de _____, com
Cadastro Geral de Matrícula – CGM n.º _____,

estou CIENTE de minhas responsabilidades para participar do Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo:

1) Respeitar e cumprir o estabelecido nas legislações do Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo: Lei n.º 20.009/2019, Decretos n.º 4.166/2020, n.º 4.785/2020 e Lei n.º 20.601/2021.

2) Frequentar, concluir e ser aprovado no curso de língua inglesa ofertado gratuitamente pela SEED como umas das atividades do Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo.

3) Dedicar-se prioritariamente aos estudos.

4) Fazer o uso responsável da ajuda de custo (bolsa intercâmbio) recebida do Governo do Estado do Paraná mensalmente.

5) Retornar ao Brasil na data fixada pela SEED. O não cumprimento desta determinação ocasionará o acionamento das Embaixadas e das Instituições Federais responsáveis pela deportação de estrangeiros.

6) Estar uniformizado em eventos relacionados ao Programa.

7) Obter aprovação nos componentes curriculares cursados no exterior para que seja possível a validação do histórico escolar.

8) Estar ciente, também, de que é ilegal e proibido durante o intercâmbio:

a) praticar qualquer ato considerado como infração penal no país anfitrião;

b) desrespeitar as regras da família anfitriã;

c) deixar de frequentar as aulas ou frequentar as aulas mas não realizar as atividades demandadas pela escola;

d) viajar desacompanhado da família anfitriã, de representante legal de sua escola no exterior ou de pessoa autorizada pela SEED;

e) usar qualquer tipo de droga considerada ilícita no Brasil e no país de destino;

f) ingerir bebidas alcoólicas;

g) praticar esportes radicais;

h) descumprir qualquer regra de conduta exigida pelo sistema de intercâmbio do país de destino.

9) Devo saber que:

a) em caso de não adaptação no país de destino e optar por retornar ao Brasil antes do período final do intercâmbio estipulado pela SEED os pais ou o responsável legal deverão arcar com todas as despesas do meu retorno.

b) se meus pais ou responsável legal quiserem/optarem pelo retorno ao Brasil antes do período final do intercâmbio estipulado pela SEED deverão arcar com as despesas como multas, diferença tarifária da passagem e outras custas decorrentes do retorno antecipado;

c) a mudança de *host family* e/ou escola no exterior será analisada pela Coordenação responsável pelo Programa Ganhando o Mundo na SEED e só será permitida em casos de extrema necessidade em que haja riscos para saúde emocional, mental e física do(da) estudante.

d) no caso de gravidez no período compreendido entre a aprovação no processo seletivo e o término do intercâmbio, será cancelada minha participação no Programa e se já estiver no país de destino, será providenciado o meu retorno imediato ao Brasil;

e) no caso de engravidar uma estudante do Programa Ganhando o Mundo ou de outro Programa/país de destino, estando no país de intercâmbio, será cancelada minha participação no Programa e providenciado o meu retorno imediato ao Brasil.

f) meu intercâmbio depende da aceitação por parte dos Programas de Intercâmbio no exterior.

g) o intercâmbio é exclusivamente para estudos *high school*.

10) Em meu retorno do intercâmbio, estou ciente de que deverei:

a) cumprir as atividades dos componentes/área da matriz curricular do Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Ensino que não constam do currículo estudado no exterior, como complementação curricular, caso seja necessário;

b) ser embaixador do Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo, enquanto estiver no Ensino Médio, relatando a experiência no exterior por meio de apresentações, oficinas, palestras e outras atividades programadas, quando convocado pelo NRE e pela SEED;

c) desenvolver projetos com temáticas relacionadas às aulas de idiomas, cidadania, meio ambiente, especificidades socioculturais, empreendedorismo e educação financeira, responsabilidade social, cooperação e harmonia entre os povos e nações, inovação científica e tecnológica e dentre outros temas relevantes acordados com a escola, com vistas a compartilhar e difundir aspectos da experiência vivenciada durante o intercâmbio.

d) permanecer na rede estadual do Paraná o equivalente ao período que estive em intercâmbio.

11) Por fim, declaro estar ciente de que o descumprimento de qualquer um dos itens acima resultará no cancelamento de minha participação no Programa Ganhando o Mundo e no meu imediato retorno ao Brasil, caso já esteja no exterior.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Nome do responsável _____

RG do responsável: _____

Telefone: _____

Grau parentesco: _____

Assinatura do estudante

* Assinatura do responsável

* Reconhecer firma da assinatura do responsável em cartório. (Por semelhança)

**ANEXO V – EDITAL N.º 27/2025 – GS/SEED
TERMO DE CIÊNCIA DE RESPONSABILIDADE PARA
REVALIDAÇÃO E EQUIVALÊNCIA DOS ESTUDOS**

Eu (*estudante*), _____,
portador do RG n.º _____, estudante da 1ª série do

Ensino Médio, no Colégio _____,
município de _____, com Cadastro

Geral de Matrícula – CGM n.º _____ ao
assinar este Termo, com meu responsável legal, DECLARO estar ciente

de que, caso desista do Intercâmbio Internacional do **Programa Ganhando o Mundo**, durante a realização do Programa, deverei

preencher e entregar assinado pelos meus responsáveis o Termo de Desistência, conforme Anexo VIII.

Também estou ciente de que deverei cumprir as atividades dos componentes/área da matriz curricular do Ensino Médio da rede pública

estadual que não constam do currículo estudado no exterior, como complementação curricular, após meu retorno ao Brasil, caso seja

necessário. O não cumprimento acarretará a não revalidação das notas referentes ao período cursado no exterior:

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Nome do responsável: _____

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável

ANEXO VI – EDITAL N.º 27/2025 – GS/SEED

TERMO DE RESPONSABILIDADE E INFORMAÇÃO DE SAÚDE

Eu _____ (*responsável* _____ *pelo* _____ *estudante*)
sob n.º _____, inscrito no CPF

_____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____

nº _____, no município de _____, NRE de _____,

mediante este instrumento, me responsabilizo pelas informações aqui prestadas como sendo

verdadeiras, corretas e completas.

As doenças ou lesões que eu, responsável pelo(a) intercambista, tenha conhecimento de que ele(a) seja portador (a), **no ato da assinatura do**

Contrato de um Plano de Saúde, não serão cobertas pelo seguro saúde contratado pelo Programa de Intercâmbio Internacional

Ganhando o Mundo, as quais são:

Item	Doença	Sim	Não
1	Doenças do Sistema Respiratório (asma, bronquite, desvio de septo, adenoide, sinusite e outras). Qual?		
2	Doenças do Sistema Cardiovascular (hipertensão arterial, doença coronariana, varizes, insuficiência cardíaca, arritmias e outras). Qual?		
3	Doenças do Sistema Osteomuscular (hérnia de disco, osteoporose, lesão de menisco e/ou ligamentos, bursite, artrite, artrose, gota, lúpus e outros). Qual?		
4	Doenças do Sistema Digestivo (gastrite, úlcera, colite, cirrose hepática, hepatites, pancreatite, hérnia (de hiato, umbilical, inguinal, outras) pedra na vesícula, hemorroidas, diverticulites, má oclusão e outras). Qual?		
5	Doenças do Sistema Gêrito-urinário (cólica renal, insuficiência renal, doenças da próstata, infertilidade, endometriose, mioma, cisto de ovário, infecção urinária, doenças da mama e outras). Qual?		
6	Doenças do Sistema Neurológico (paralisia de derrame, apneia do sono e outras).		

	Qual?		
7	Doenças do Sistema Endócrino (Diabetes, hipertireoidismo, hipotireoidismo, obesidade, desnutrição e outras). Qual?		
8	Doenças Infectocontagiosas (AIDS/HIV, malária, tuberculose e outras). Qual?		
9	Doenças psiquiátricas (psicose, depressão e outras). Qual?		
10	Doenças cancerosas (câncer de mama, próstata, pulmão, fígado, leucemia e outras). Qual?		
11	Doenças hematológicas (anemia, hemofilia e outras). Qual?		
12	Doenças de pele e alérgicas (hemangiomas, sinais, rinite, urticária e outras). Qual?		
13	Doenças congênitas (Síndrome de Down, malformações) - especifique os problemas relacionados exemplo: cardíaco, respiratório, visão, urinário e outros).		
	Qual?		
14	Doenças do ouvido (surdez, otites-infecção, labirintite e outras). Qual?		
15	Doenças dos olhos (hipermetropia, miopia e astigmatismo, catarata, estrabismo, glaucoma, ceratocone, retinopatia, cegueira e outras). Qual?		
16	Faz uso de prótese, órtese (pinos, parafusos, placas, fios de silicone e outros)? Qual?		
17	Faz uso de aparelho ortodôntico?		
18	Usa aparelho para surdez?		
19	Usa algum tipo de medicamento de uso contínuo? Qual?		
20	Possui alguma deficiência? Qual?		
21	Possui alguma condição especial (transtornos/síndromes)? Qual?		

Portanto, pelas doenças acima citadas, sou responsável por custear o(a) intercambista. Sendo assim, arcarei com os custos do possível tratamento relacionados a essa(s) doença(s), enquanto ele(a) estiver fora do país, assim como com o pagamento das despesas referentes ao tratamento de doença e/ou lesão omitidas.

Nome do estudante: _____
 CGM do estudante: _____
 Colégio: _____
 Município do Colégio: _____

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do responsável

ANEXO VII – EDITAL N.º 27/2025 – GS/SEED

TERMO DE DESEMBARQUE

Eu _____ (responsável) _____ pelo(a) _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declaro para fins de autorização junto à Coordenação do Programa Ganhando o Mundo que o(a) estudante _____, intercambista desse Programa, advindo(a) do país _____, em _____/_____/_____, ficará desacompanhado(a) no ato de seu desembarque em Curitiba, tendo minha autorização e completa anuência para deslocar-se até a

minha residência sob os cuidados da empresa contratada pela SEED para esse fim.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do responsável

ANEXO VIII-A – EDITAL N.º 27/2025 – GS/SEED

TERMO DE DESISTÊNCIA – INÍCIO DO PROGRAMA

Eu _____ (estudante), _____, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º _____, CPF n.º _____, matriculado no Colégio _____,

residente na Rua/Av. _____, n.º _____, no município _____, NRE de _____ desisto da minha vaga no Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo em que fui convocado(a) pelo Edital n.º _____, pelo motivo a seguir:

Informo, ainda, que o meu responsável está ciente desta desistência.

Nome do responsável legal: _____

Motivo: _____

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável

ANEXO VIII-B – EDITAL N.º 27/2025 – GS/SEED

TERMO DE DESISTÊNCIA – NO DECORRER DO PROGRAMA

Eu _____ (estudante), _____, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º _____, CPF n.º _____, matriculado no Colégio _____, residente na Rua/Av. _____, n.º _____, no município de _____, NRE de _____ desisto da minha vaga no Programa de Intercâmbio Internacional GANHANDO O MUNDO, pelo motivo a seguir:

Motivo: _____

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável

ANEXO IX – EDITAL N.º 27/2025 – GS/SEED

RECURSOS

Recurso contra decisão relativa ao Edital n.º 27/2025 – GS/SEED – do processo de seleção de estudantes do Ensino Médio da Rede Pública Estadual para participarem do Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo, realizado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED/PR.

Eu, _____, Cadastro Geral de Matrícula – CGM _____, estudante matriculado(a) no(a) _____ (1.ª série do Ensino Médio), município de _____, Núcleo Regional de Educação de _____, apresento **RECURSO** na SEED/NRE no Processo Seletivo para o Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo.

A decisão objeto de contestação é (EXPLICITAR A DECISÃO QUE ESTÁ CONTESTANDO).

Nome do responsável legal: _____

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____, ____ de _____ de 20 ____.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura _____ do _____ responsável:

RECEBIDO em ____/____/20____.
Por _____
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)
() Deferido
() Indeferido

ANEXO X – EDITAL N.º 27/2025 – GS/SEED
ATO ADMINISTRATIVO N.º ____/____

O(A) Chefe do Núcleo Regional da Educação de _____, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital n.º 27/2025 – GS/SEED.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os(as) servidores(as)¹ a seguir relacionados(as) para constituírem a Comissão Regional destinada a acompanhar o processo de seleção dos estudantes matriculados na 1.ª série do Ensino Médio da rede pública estadual do Paraná, bem como atuarem na análise de documentos, acompanhamento, orientação e durante todo o processo seletivo de que trata o referido Edital:

Nome	RG	Setor
Titular:		
Suplente:		
Titular:		
Suplente:		
Titular:		
Suplente:		
Titular:		
Suplente:		

Art. 2.º Este Ato entrará em vigor na presente data e terá validade até a conclusão do processo seletivo do Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo.

_____, _____ de _____ de 20____.
(Local)

Assinatura do(a) Chefe do NRE
Decreto n.º _____

ANEXO XI – EDITAL N.º 27/2025 – GS/SEED
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
PROGRAMA GANHANDO O MUNDO

Dados do(a) requerente:
Nome completo: _____
RG: _____
CPF/CNPJ: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Venho apresentar impugnação do Edital n.º _____
do Processo Seletivo para o **Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo**, com fundamento nas razões a seguir apresentadas:

_____, _____ de _____ de 20____.
Assinatura do requerente

ANEXO XII – EDITAL N.º 27/2025 – GS/SEED
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS | PROGRAMA GANHANDO O MUNDO

NRE APUCARANA	VAGAS 1ª Conv.	VAGAS 2ª Conv.	TOTAL VAGAS
---------------	----------------------	----------------------	----------------

¹ Os servidores cujo filho(a) ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, que participará do processo seletivo, não poderão ser indicados para compor a Comissão Regional.

APUCARANA	APUCARANA	1	5	6
APUCARANA	ARAPONGAS	1	5	6
APUCARANA	BOM SUCESSO	1	0	1
APUCARANA	BORRAZÓPOLIS	1	0	1
APUCARANA	CALIFÓRNIA	1	0	1
APUCARANA	CAMBIRA	1	0	1
APUCARANA	CRUZMALTINA	1	0	1
APUCARANA	FAXINAL	1	1	2
APUCARANA	JANDAIA DO SUL	1	1	2
APUCARANA	KALORÉ	1	0	1
APUCARANA	MARILÂNDIA DO SUL	1	0	1
APUCARANA	MARUMBI	1	0	1
APUCARANA	MAUÁ DA SERRA	1	1	2
APUCARANA	NOVO ITACOLOMI	1	0	1
APUCARANA	RIO BOM	1	0	1
APUCARANA	SABÁUDIA	1	0	1
TOTAL		16	13	29
NRE ÁREA METROPOLITANA NORTE		VAGAS 1ª Conv.	VAGAS 2ª Conv.	TOTAL VAGAS
ÁREA METROPOLITANA NORTE	ADRIANÓPOLIS	1	0	1
ÁREA METROPOLITANA NORTE	ALMIRANTE TAMANDARÉ	1	5	6
ÁREA METROPOLITANA NORTE	BOCAIUVA DO SUL	1	1	2
ÁREA METROPOLITANA NORTE	CAMPINA GRANDE DO SUL	1	3	4
ÁREA METROPOLITANA NORTE	CAMPO MAGRO	1	2	3
ÁREA METROPOLITANA NORTE	CERRO AZUL	1	1	2
ÁREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	1	15	16
ÁREA METROPOLITANA NORTE	DOCTOR ULYSSES	1	0	1
ÁREA METROPOLITANA NORTE	ITAPERUÇU	1	1	2
ÁREA METROPOLITANA NORTE	PINHAIS	1	7	8
ÁREA METROPOLITANA NORTE	PIRAQUARA	1	5	6
ÁREA METROPOLITANA NORTE	QUATRO BARRAS	1	1	2
ÁREA METROPOLITANA NORTE	RIO BRANCO DO SUL	1	3	4
ÁREA METROPOLITANA NORTE	TUNAS DO PARANÁ	1	0	1
TOTAL		14	44	58

NRE DE ÁREA METROPOLITANA SUL		VAGA S 1ª Conv.	VAGA S 2ª Conv.	TOTA L VAGA S
ÁREA METROPOLITANA SUL	AGUDOS DO SUL	1	1	2
ÁREA METROPOLITANA SUL	ARAUCÁRIA	1	10	11
ÁREA METROPOLITANA SUL	BALSA NOVA	1	1	2
ÁREA METROPOLITANA SUL	CAMPO DO TENENTE	1	0	1
ÁREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	1	6	7
ÁREA METROPOLITANA SUL	CONTENDA	1	1	2
ÁREA METROPOLITANA SUL	FAZENDA RIO GRANDE	1	12	13
ÁREA METROPOLITANA SUL	LAPA	1	3	4
ÁREA METROPOLITANA SUL	MANDIRITUBA	1	2	3
ÁREA METROPOLITANA SUL	PIÊN	1	1	2
ÁREA METROPOLITANA SUL	QUITANDINHA	1	1	2
ÁREA METROPOLITANA SUL	RIO NEGRO	1	2	3
ÁREA METROPOLITANA SUL	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	1	32	33
ÁREA METROPOLITANA SUL	TIJUCAS DO SUL	1	1	2
TOTAL		14	73	87
NRE DE ASSIS CHATEAUBRIAND		VAGA S 1ª Conv.	VAGA S 2ª Conv.	TOTA L VAGA S
ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND	1	2	3
ASSIS CHATEAUBRIAND	BRASILÂNDIA DO SUL	1	0	1
ASSIS CHATEAUBRIAND	FORMOSA DO OESTE	1	0	1
ASSIS CHATEAUBRIAND	IRACEMA DO OESTE	1	0	1
ASSIS CHATEAUBRIAND	JESUÍTAS	1	0	1
ASSIS CHATEAUBRIAND	NOVA AURORA	1	1	2
ASSIS CHATEAUBRIAND	TUPÃSSI	1	0	1
TOTAL		7	3	10
NRE DE CAMPO MOURÃO		VAGA S 1ª Conv.	VAGA S 2ª Conv.	TOTA L VAGA S
CAMPO MOURÃO	ALTAMIRA DO PARANÁ	1	0	1
CAMPO MOURÃO	ARARUNA	1	1	2
CAMPO MOURÃO	BARBOSA FERRAZ	1	0	1
CAMPO MOURÃO	CAMPINA DA LAGOA	1	1	2
CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	1	4	5
CAMPO MOURÃO	CORUMBATAÍ DO SUL	1	0	1

CAMPO MOURÃO	ENGENHEIRO BELTRÃO	1	1	2
CAMPO MOURÃO	FAROL	1	0	1
CAMPO MOURÃO	FÊNIX	1	0	1
CAMPO MOURÃO	IRETAMA	1	1	2
CAMPO MOURÃO	LUIZIANA	1	0	1
CAMPO MOURÃO	MAMBORÊ	1	1	2
CAMPO MOURÃO	NOVA CANTU	1	0	1
CAMPO MOURÃO	PEABIRU	1	1	2
CAMPO MOURÃO	QUINTA DO SOL	1	0	1
CAMPO MOURÃO	RONCADOR	1	1	2
TOTAL		16	11	27
CASCAVEL		VAGA S 1ª Conv.	VAGA S 2ª Conv.	TOTA L VAGA S
CASCAVEL	ANAHY	1	0	1
CASCAVEL	BOA VISTA DA APARECIDA	1	1	2
CASCAVEL	BRAGANEY	1	0	1
CASCAVEL	CAFELÂNDIA	1	1	2
CASCAVEL	CAMPO BONITO	1	0	1
CASCAVEL	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	1	1	2
CASCAVEL	CASCAVEL	1	32	33
CASCAVEL	CATANDUVAS	1	0	1
CASCAVEL	CÉU AZUL	1	1	2
CASCAVEL	CORBÉLIA	1	1	2
CASCAVEL	GUARANIACU	1	1	2
CASCAVEL	IBEMA	1	0	1
CASCAVEL	IGUATU	1	0	1
CASCAVEL	LINDOESTE	1	0	1
CASCAVEL	SANTA LÚCIA	1	0	1
CASCAVEL	SANTA TEREZA DO OESTE	1	1	2
CASCAVEL	TRES BARRAS DO PARANÁ	1	1	2
CASCAVEL	VERA CRUZ DO OESTE	1	0	1
TOTAL		18	40	58
CIANORTE		VAGA S 1ª Conv.	VAGA S 2ª Conv.	TOTA L VAGA S
CIANORTE	CIANORTE	1	5	6
CIANORTE	CIDADE GAÚCHA	1	1	2
CIANORTE	GUAPOREMA	1	0	1
CIANORTE	INDIANÓPOLIS	1	0	1
CIANORTE	JAPURÁ	1	0	1
CIANORTE	JUSSARA	1	0	1
CIANORTE	RONDON	1	0	1
CIANORTE	SÃO MANOEL DO PARANÁ	1	0	1
CIANORTE	SÃO TOMÉ	1	0	1
CIANORTE	TAPEJARA	1	1	2
CIANORTE	TERRA BOA	1	1	2
CIANORTE	TUNEIRAS DO OESTE	1	0	1
TOTAL		12	8	20
CORNÉLIO PROCÓPIO		VAGA S 1ª Conv.	VAGA S 2ª Conv.	TOTA L VAGA S
CORNÉLIO PROCÓPIO	ASSAÍ	1	1	2
CORNÉLIO PROCÓPIO	BANDEIRANTES	1	2	3
CORNÉLIO PROCÓPIO	CONGONHINHAS	1	0	1

CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO	1	3	4
CORNÉLIO PROCÓPIO	ITAMBARACÁ	1	0	1
CORNÉLIO PROCÓPIO	JATAIZINHO	1	1	2
CORNÉLIO PROCÓPIO	LEÓPOLIS	1	0	1
CORNÉLIO PROCÓPIO	NOVA AMÉRICA DA COLINA	1	0	1
CORNÉLIO PROCÓPIO	NOVA FÁTIMA	1	0	1
CORNÉLIO PROCÓPIO	NOVA SANTA BÁRBARA	1	0	1
CORNÉLIO PROCÓPIO	RANCHO ALEGRE	1	0	1
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA AMÉLIA	1	0	1
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	1	0	1
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA MARIANA	1	1	2
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	1	0	1
CORNÉLIO PROCÓPIO	SAO JERÔNIMO DA SERRA	1	1	2
CORNÉLIO PROCÓPIO	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	1	0	1
CORNÉLIO PROCÓPIO	SERTANEJA	1	0	1
CORNÉLIO PROCÓPIO	URAI	1	0	1
TOTAL		19	9	28
NRE DE CURITIBA		VAGAS 1ª Conv.	VAGAS 2ª Conv.	TOTAL VAGAS
CURITIBA	CURITIBA	1	112	113
NRE DE DOIS VIZINHOS		VAGAS 1ª Conv.	VAGAS 2ª Conv.	TOTAL VAGAS
DOIS VIZINHOS	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	1	0	1
DOIS VIZINHOS	CRUZEIRO DO IGUAÇU	1	0	1
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	1	3	4
DOIS VIZINHOS	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	1	0	1
DOIS VIZINHOS	NOVA PRATA DO IGUAÇU	1	0	1
DOIS VIZINHOS	SALTO DO LONTRA	1	1	2
DOIS VIZINHOS	SAO JORGE D'OESTE	1	0	1
TOTAL		7	4	11
NRE DE FOZ DO IGUAÇU		VAGAS 1ª Conv.	VAGAS 2ª Conv.	TOTAL VAGAS
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	1	23	24
FOZ DO IGUAÇU	ITAIPULÂNDIA	1	0	1
FOZ DO IGUAÇU	MATELÂNDIA	1	1	2
FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA	1	3	4
FOZ DO IGUAÇU	MISSAL	1	1	2
FOZ DO IGUAÇU	RAMILÂNDIA	1	0	1
FOZ DO IGUAÇU	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	1	1	2
FOZ DO IGUAÇU	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	1	2	3
FOZ DO IGUAÇU	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	1	0	1
TOTAL		9	31	40
NRE DE FRANCISCO BELTRÃO		VAGAS 1ª Conv.	VAGAS 2ª Conv.	TOTAL VAGAS
FRANCISCO BELTRÃO	AMPÉRE	1	1	2

FRANCISCO BELTRÃO	BARRAÇÃO	1	1	2
FRANCISCO BELTRÃO	BELA VISTA DA CAROBA	1	0	1
FRANCISCO BELTRÃO	BOM JESUS DO SUL	1	0	1
FRANCISCO BELTRÃO	CAPANEMA	1	1	2
FRANCISCO BELTRÃO	ENÉAS MARQUES	1	0	1
FRANCISCO BELTRÃO	FLOR DA SERRA DO SUL	1	0	1
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	1	5	6
FRANCISCO BELTRÃO	MANFRINÓPOLIS	1	0	1
FRANCISCO BELTRÃO	MARMELEIRO	1	1	2
FRANCISCO BELTRÃO	PÉROLA DO OESTE	1	0	1
FRANCISCO BELTRÃO	PINHAL DE SÃO BENTO	1	0	1
FRANCISCO BELTRÃO	PLANALTO	1	0	1
FRANCISCO BELTRÃO	PRANCHITA	1	0	1
FRANCISCO BELTRÃO	REALEZA	1	1	2
FRANCISCO BELTRÃO	RENASCENÇA	1	0	1
FRANCISCO BELTRÃO	SALGADO FILHO	1	0	1
FRANCISCO BELTRÃO	SANTA IZABEL DO OESTE	1	1	2
FRANCISCO BELTRÃO	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	1	1	2
FRANCISCO BELTRÃO	VERÊ	1	0	10
TOTAL		20	12	32
NRE DE GOIOERÊ		VAGAS 1ª Conv.	VAGAS 2ª Conv.	TOTAL VAGAS
GOIOERÊ	BOA ESPERANÇA	1	0	1
GOIOERÊ	GOIOERE	1	2	3
GOIOERÊ	JANIÓPOLIS	1	0	1
GOIOERÊ	JURANDA	1	0	1
GOIOERÊ	MARILUZ	1	1	2
GOIOERÊ	MOREIRA SALES	1	1	2
GOIOERÊ	QUARTO CENTENÁRIO	1	0	1
GOIOERÊ	RANCHO ALEGRE DO OESTE	1	0	1
GOIOERÊ	UBIRATÃ	1	2	3
TOTAL		9	6	15
NRE DE GUARAPUAVA		VAGAS 1ª Conv.	VAGAS 2ª Conv.	TOTAL VAGAS
GUARAPUAVA	CAMPINA DO SIMÃO	1	0	1
GUARAPUAVA	CANDÓI	1	1	2
GUARAPUAVA	FOZ DO JORDÃO	1	0	1
GUARAPUAVA	GOIOXIM	1	0	1
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	1	12	13
GUARAPUAVA	PINHÃO	1	2	3
GUARAPUAVA	RESERVA DO IGUAÇU	1	0	1
GUARAPUAVA	TURVO	1	1	2
TOTAL		8	16	24
NRE DE IRATI		VAGAS 1ª Conv.	VAGAS 2ª Conv.	TOTAL VAGAS

IRATI	FERNANDES PINHEIRO	1	0	1
IRATI	GUAMIRANGA	1	0	1
IRATI	INÁCIO MARTINS	1	0	1
IRATI	IRATI	1	3	4
IRATI	MALLET	1	1	2
IRATI	PRUDENTÓPOLIS	1	3	4
IRATI	REBOUÇAS	1	1	2
IRATI	RIO AZUL	1	1	2
IRATI	TEIXEIRA SOARES	1	0	1
TOTAL		9	9	18
NRE DE IVAIPORÃ		VAGAS 1ª Conv.	VAGAS 2ª Conv.	TOTAL VAGAS
IVAIPORÃ	ARAPUÃ	1	0	1
IVAIPORÃ	ARIRANHA DO IVAÍ	1	0	1
IVAIPORÃ	CÂNDIDO DE ABREU	1	1	2
IVAIPORÃ	GODOY MOREIRA	1	0	1
IVAIPORÃ	GRANDES RIOS	1	0	1
IVAIPORÃ	IVAIPORA	1	2	3
IVAIPORÃ	JARDIM ALEGRE	1	1	2
IVAIPORÃ	LIDIANÓPOLIS	1	0	1
IVAIPORÃ	LUNARDELLI	1	0	1
IVAIPORÃ	MANOEL RIBAS	1	1	2
IVAIPORÃ	RIO BRANCO DO IVAÍ	1	0	1
IVAIPORÃ	ROSÁRIO DO IVAÍ	1	0	1
IVAIPORÃ	SÃO JOÃO DO IVAÍ	1	0	1
IVAIPORÃ	SÃO PEDRO DO IVAÍ	1	0	1
TOTAL		14	5	19
NRE DE JACAREZINHO		VAGAS 1ª Conv.	VAGAS 2ª Conv.	TOTAL VAGAS
JACAREZINHO	ABATIÁ	1	0	1
JACAREZINHO	ANDIRÁ	1	2	3
JACAREZINHO	BARRA DO JACARÉ	1	0	1
JACAREZINHO	CAMBARÁ	1	2	3
JACAREZINHO	CARLÓPOLIS	1	1	2
JACAREZINHO	JACAREZINHO	1	2	3
JACAREZINHO	JOAQUIM TÁVORA	1	1	2
JACAREZINHO	JUNDIAÍ DO SUL	1	0	1
JACAREZINHO	QUATIGUÁ	1	0	1
JACAREZINHO	RIBEIRÃO CLARO	1	1	2
JACAREZINHO	RIBEIRÃO DO PINHAL	1	1	2
JACAREZINHO	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	1	2	3
TOTAL		12	12	24
NRE DE LONDRINA		VAGAS 1ª Conv.	VAGAS 2ª Conv.	TOTAL VAGAS
LONDRINA	ALVORADA DO SUL	1	0	1
LONDRINA	BELA VISTA DO PARAÍSO	1	1	2
LONDRINA	CAFEARA	1	0	1
LONDRINA	CAMBÉ	1	4	5
LONDRINA	CENTENARIO DO SUL	1	0	1
LONDRINA	FLORESTÓPOLIS	1	0	1
LONDRINA	GUARACI	1	0	1
LONDRINA	IBIPORÃ	1	3	4
LONDRINA	JAGUAPITÃ	1	1	2
LONDRINA	LONDRINA	1	57	58
LONDRINA	LUPIONÓPOLIS	1	0	1

LONDRINA	MIRASELVA	1	0	1
LONDRINA	PITANGUEIRAS	1	0	1
LONDRINA	PORECATU	1	1	2
LONDRINA	PRADO FERREIRA	1	0	1
LONDRINA	PRIMEIRO DE MAIO	1	0	1
LONDRINA	ROLÂNDIA	1	3	4
LONDRINA	SERTANÓPOLIS	1	1	2
LONDRINA	TAMARANA	1	1	2
TOTAL		19	72	91
NRE DE MARINGÁ		VAGAS 1ª Conv.	VAGAS 2ª Conv.	TOTAL VAGAS
MARINGÁ	ÂNGULO	1	0	1
MARINGÁ	ASTORGA	1	1	2
MARINGÁ	ATALAIA	1	0	1
MARINGÁ	COLORADO	1	1	2
MARINGÁ	DOCTOR CAMARGO	1	0	1
MARINGÁ	FLORAÍ	1	0	1
MARINGÁ	FLORESTA	1	1	2
MARINGÁ	FLÓRIDA	1	0	1
MARINGÁ	IGUARAÇU	1	0	1
MARINGÁ	ITAMBÉ	1	0	1
MARINGÁ	IVATUBA	1	0	1
MARINGÁ	LOBATO	1	0	1
MARINGÁ	MANDAGUACU	1	2	3
MARINGÁ	MANDAGUARI	1	2	3
MARINGÁ	MARIALVA	1	2	3
MARINGÁ	MARINGÁ	1	37	38
MARINGÁ	MUNHOZ DE MELLO	1	0	1
MARINGÁ	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	1	0	1
MARINGÁ	OURIZONA	1	0	1
MARINGÁ	PAICANDU	1	2	3
MARINGÁ	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	1	0	1
MARINGÁ	SANTA FE	1	0	1
MARINGÁ	SANTO INÁCIO	1	0	1
MARINGÁ	SÃO JORGE DO IVAÍ	1	0	1
MARINGÁ	SARANDI	1	5	6
TOTAL		25	53	78
NRE DE LOANDA		VAGAS 1ª Conv.	VAGAS 2ª Conv.	TOTAL VAGAS
LOANDA	DIAMANTE DO NORTE	1	1	2
LOANDA	ITAÚNA DO SUL	1	0	1
LOANDA	LOANDA	1	1	2
LOANDA	MARILENA	1	0	1
LOANDA	NOVA LONDRINA	1	1	2
LOANDA	PLANALTINA DO PARANÁ	1	0	1
LOANDA	PORTO RICO	1	0	1
LOANDA	QUERÊNCIA DO NORTE	1	1	2
LOANDA	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	1	0	1
LOANDA	SANTA ISABEL DO IVAÍ	1	0	1
LOANDA	SANTA MÔNICA	1	0	1
LOANDA	SÃO PEDRO DO PARANÁ	1	0	1
TOTAL		12	4	16
NRE DE PARANAGUÁ		VAGAS 1ª Conv.	VAGAS 2ª Conv.	TOTAL VAGAS

PARANAGUÁ	ANTONINA	1	1	2
PARANAGUÁ	GUARAUQUEÇABA	1	0	1
PARANAGUÁ	GUARATUBA	1	3	4
PARANAGUÁ	MATINHOS	1	2	3
PARANAGUÁ	MORRETES	1	1	2
PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	1	10	11
PARANAGUÁ	PONTAL DO PARANÁ	1	2	3
TOTAL		7	19	26
NRE DE PARANAVAÍ		VAGAS 1ª Conv.	VAGAS 2ª Conv.	TOTAL VAGAS
PARANAVAÍ	ALTO PARANÁ	1	0	1
PARANAVAÍ	AMAPORÁ	1	0	1
PARANAVAÍ	CRUZEIRO DO SUL	1	0	1
PARANAVAÍ	GUAIRAÇÁ	1	0	1
PARANAVAÍ	INAJÁ	1	0	1
PARANAVAÍ	ITAGUAJÉ	1	0	1
PARANAVAÍ	JARDIM OLINDA	1	0	1
PARANAVAÍ	MIRADOR	1	0	1
PARANAVAÍ	NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	1	0	1
PARANAVAÍ	NOVA ESPERANCA	1	1	2
PARANAVAÍ	PARAÍSO DO NORTE	1	1	2
PARANAVAÍ	PARANACITY	1	1	2
PARANAVAÍ	PARANAPOEMA	1	0	1
PARANAVAÍ	PARANAVAÍ	1	3	4
PARANAVAÍ	SANTA INÊS	1	0	1
PARANAVAÍ	SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	1	0	1
PARANAVAÍ	SÃO CARLOS DO IVAÍ	1	0	1
PARANAVAÍ	SÃO JOÃO DO CAIUÁ	1	0	1
PARANAVAÍ	TAMBOARA	1	0	1
PARANAVAÍ	TERRA RICA	1	1	2
PARANAVAÍ	UNIFLOR	1	0	1
TOTAL		21	7	28
NRE DE PATO BRANCO		VAGAS 1ª Conv.	VAGAS 2ª Conv.	TOTAL VAGAS
PATO BRANCO	BOM SUCESSO DO SUL	1	0	1
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	1	1	2
PATO BRANCO	CLEVELÂNDIA	1	2	3
PATO BRANCO	CORONEL DOMINGOS SOARES	1	0	1
PATO BRANCO	CORONEL VIVIDA	1	1	2
PATO BRANCO	HONÓRIO SERPA	1	0	1
PATO BRANCO	ITAPEJARA D'OESTE	1	1	2
PATO BRANCO	MANGUEIRINHA	1	1	2
PATO BRANCO	MARIÓPOLIS	1	0	1
PATO BRANCO	PALMAS	1	2	3
PATO BRANCO	PATO BRANCO	1	4	5
PATO BRANCO	SÃO JOÃO	1	0	1
PATO BRANCO	SAUDADE DO IGUAÇU	1	0	1
PATO BRANCO	SULINA	1	0	1
PATO BRANCO	VITORINO	1	0	1
TOTAL		15	12	27
NRE DE PITANGA		VAGAS 1ª Conv.	VAGAS 2ª Conv.	TOTAL VAGAS

PITANGA	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	1	0	1
PITANGA	LARANJAL	1	0	1
PITANGA	MATO RICO	1	0	1
PITANGA	NOVA TEBAS	1	0	1
PITANGA	PALMITAL	1	1	2
PITANGA	PITANGA	1	2	3
PITANGA	SANTA MARIA DO OESTE	1	1	2
TOTAL		7	4	11
NRE DE PONTA GROSSA		VAGAS 1ª Conv.	VAGAS 2ª Conv.	TOTAL VAGAS
PONTA GROSSA	CARAMBEI	1	2	3
PONTA GROSSA	CASTRO	1	4	5
PONTA GROSSA	IMBITUVA	1	2	3
PONTA GROSSA	IPIRANGA	1	1	2
PONTA GROSSA	IVAÍ	1	1	2
PONTA GROSSA	PALMEIRA	1	3	4
PONTA GROSSA	PIRAÍ DO SUL	1	2	3
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	1	43	44
PONTA GROSSA	PORTO AMAZONAS	1	0	1
PONTA GROSSA	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	1	1	2
PONTA GROSSA	TIBAGI	1	1	2
TOTAL		11	60	71
NRE DE TELÊMACO BORBA		VAGAS 1ª Conv.	VAGAS 2ª Conv.	TOTAL VAGAS
TELÊMACO BORBA	CURIÚVA	1	1	2
TELÊMACO BORBA	IMBAÚ	1	1	2
TELÊMACO BORBA	ORTIGUEIRA	1	2	3
TELÊMACO BORBA	RESERVA	1	2	3
TELÊMACO BORBA	SAPOPEMA	1	0	1
TELÊMACO BORBA	TELÊMACO BORBA	1	4	5
TELÊMACO BORBA	VENTANIA	1	0	1
TOTAL		7	10	17
NRE DE TOLEDO		VAGAS 1ª Conv.	VAGAS 2ª Conv.	TOTAL VAGAS
TOLEDO	DIAMANTE DO OESTE	1	0	1
TOLEDO	ENTRE RIOS DO OESTE	1	0	1
TOLEDO	GUAÍRA	1	2	3
TOLEDO	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	1	3	4
TOLEDO	MARIPÁ	1	0	1
TOLEDO	MERCEDES	1	0	1
TOLEDO	NOVA SANTA ROSA	1	1	2
TOLEDO	OURO VERDE DO OESTE	1	0	1
TOLEDO	PALOTINA	1	2	3
TOLEDO	PATO BRAGADO	1	0	1
TOLEDO	QUATRO PONTES	1	0	1
TOLEDO	SANTA HELENA	1	2	3
TOLEDO	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	1	0	1
TOLEDO	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	1	0	1
TOLEDO	TERRA ROXA	1	1	2
TOLEDO	TOLEDO	1	7	8
TOTAL		16	18	34
NRE DE UMUARAMA		VAGAS 1ª Conv.	VAGAS 2ª Conv.	TOTAL VAGAS

UMUARAMA	ALTO PARAÍSO	1	0	1
UMUARAMA	ALTO PIQUIRI	1	1	2
UMUARAMA	ALTÔNIA	1	0	1
UMUARAMA	CAFEZAL DO SUL	1	1	2
UMUARAMA	CRUZEIRO DO OESTE	1	0	1
UMUARAMA	DOURADINA	1	0	1
UMUARAMA	ESPERANÇA NOVA	1	0	1
UMUARAMA	FRANCISCO ALVES	1	0	1
UMUARAMA	ICARAÍMA	1	1	2
UMUARAMA	IPORÃ	1	0	1
UMUARAMA	IVATÉ	1	0	1
UMUARAMA	MARIA HELENA	1	0	1
UMUARAMA	NOVA OLÍMPIA	1	0	1
UMUARAMA	PEROBAL	1	1	2
UMUARAMA	PÉROLA	1	0	1
UMUARAMA	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	1	0	1
UMUARAMA	TAPIRA	1	0	1
UMUARAMA	UMUARAMA	1	5	6
UMUARAMA	XAMBRÉ	1	0	1
TOTAL		19	9	28
NRE DE UNIÃO DA VITÓRIA		VAGA S 1ª Conv.	VAGA S 2ª Conv.	TOTA L VAGA S
UNIÃO DA VITÓRIA	ANTÔNIO OLINTO	1	0	1
UNIÃO DA VITÓRIA	BITURUNA	1	1	2
UNIÃO DA VITÓRIA	CRUZ MACHADO	1	1	2
UNIÃO DA VITÓRIA	GENERAL CARNEIRO	1	1	2
UNIÃO DA VITÓRIA	PAULA FREITAS	1	0	1
UNIÃO DA VITÓRIA	PAULO FRONTIN	1	0	1
UNIÃO DA VITÓRIA	PORTO VITÓRIA	1	0	1
UNIÃO DA VITÓRIA	SÃO MATEUS DO SUL	1	3	4
UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	1	3	4
TOTAL		9	9	18
NRE DE WENCESLAU BRAZ		VAGA S 1ª Conv.	VAGA S 2ª Conv.	TOTA L VAGA S
WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI	1	2	3
WENCESLAU BRAZ	JAGUARIAÍVA	1	2	3
WENCESLAU BRAZ	SALTO DO ITARARÉ	1	0	1
WENCESLAU BRAZ	SANTANA DO ITARARÉ	1	0	1
WENCESLAU BRAZ	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	1	0	1
WENCESLAU BRAZ	SENGÉS	1	1	2
WENCESLAU BRAZ	WENCESLAU BRAZ	1	1	2
TOTAL		7	6	13
NRE DE LARANJEIRAS DO SUL		VAGA S 1ª Conv.	VAGA S 2ª Conv.	TOTA L VAGA S
LARANJEIRAS DO SUL	CANTAGALO	1	1	2
LARANJEIRAS DO SUL	DIAMANTE DO SUL	1	0	1
LARANJEIRAS DO SUL	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	1	0	1
LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	1	2	3
LARANJEIRAS DO SUL	MARQUINHO	1	0	1
LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	1	1	2
LARANJEIRAS DO SUL	PORTO BARREIRO	1	0	1

LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUAÇU	1	2	3
LARANJEIRAS DO SUL	RIO BONITO DO IGUAÇU	1	1	2
LARANJEIRAS DO SUL	VIRMOND	1	0	1
TOTAL		10	7	17
NRE DE IBAITI		VAGA S 1ª Conv.	VAGA S 2ª Conv.	TOTA L VAGA S
IBAITI	CONSELHEIRO MAIRINCK	1	0	1
IBAITI	FIGUEIRA	1	0	1
IBAITI	GUAPIRAMA	1	0	1
IBAITI	IBAITI	1	2	3
IBAITI	JABOTI	1	0	1
IBAITI	JAPIRA	1	0	1
IBAITI	PINHALÃO	1	0	1
IBAITI	SIQUEIRA CAMPOS	1	1	2
IBAITI	TOMAZINA	1	0	1
TOTAL		9	3	12
TOTAL		399	701	1100
VAGAS ESTUDANTES BOLSA FAMÍLIA*		100		
TOTAL GERAL		1200		

*100 (cem) vagas destinadas a estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família independente do município a que pertençam, conforme subitem 3.1, alínea "b".

18409/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1950/2024 – GMS/SEED

Protocolo: 22.708.276-3

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma eletrônica, tipo menor preço de n.º 1950/2024 – SEED, no valor global máximo de R\$ 157.080,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitenta reais), objetivando à aquisição de quadros com moldura e com placa de vidro para a entrega de certificados destinados aos professores da Rede Estadual de Educação, conforme Edital e Anexos.

2. Considerando o contido na Informação n.º 1698/2024 – PGE/PRC, c/c o Despacho n.º 71/2025 – NAS/SL, com fundamento no art. 13, V, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e no artigo 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto Estadual n.º 4.189/2016, AUTORIZO a realização da despesa e a instauração do procedimento licitatório. Curitiba, 21 de janeiro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Res.7.309/2023 GS/SEED

18388/2025

RESOLUÇÃO Nº 799/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Procedimento.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 8.835-GS/SEED, de 19 de dezembro de 2023, e na Resolução 599 - GS/SEED, de 7 de fevereiro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 22.328.933-9, RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar os autos n.º 44/2024 – Referente ao processo de análise do cumprimento das atribuições e competências da gestão, o qual houve perda de objeto a perseguir em decorrência do pedido de abdicação da função de diretor por parte do servidor Edilson Aparecido Liberato, RG n.º 4.497.XXX-1, QFEB, LF 01 e da função de diretora auxiliar por parte da servidora Wera Naves Cocco, RG n.º 4.255.XXX-3, QPM, LF 01.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

18201/2025

RESOLUÇÃO Nº 802/2025 - GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 22.540.559-0, RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Claudia Quaquarelli Geronazzo, RG n.º 4.442.XXX-3/PR, Juliana Martins Sena Vieira da Rosa, RG n.º 4.359.XXX-8/PR e Elza Cristina de Almeida, RG n.º 6.448.XXX-0/PR, todas em exercício na Secretaria de Estado da Educação, em substituição a Fabiana Rodrigues, RG n.º 5.911.XXX-1/PR, Claudia Quaquarelli Geronazzo, RG n.º 4.442.XXX-3/PR e Marco Aurélio Barbosa, RG

n.º 6.996.XXX-7/PR, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação: presidente, membro secretária e membro vogal, respectivamente.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

17939/2025

RESOLUÇÃO N.º 803/2025 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidoras em Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.916.912-6,
R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver as servidoras: Adriana Valéria Gaino Martucci, RG n.º 6.983.XXX-6, professora, QPM, LF 01; Fabiana Carla Machini da Silva, RG n.º 11.058.XXX-1, professora, QPM, LF 01 e 02; Márcia Celestino Nesi, RG n.º 4.013.XXX-2, professora, QPM, LF 01; e, Márcia Papaleo Siqueira, RG n.º 6.471.XXX-1, professora, QPM, LF 01.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

17942/2025

RESOLUÇÃO N.º 805/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 13/2025, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 23.212.536-5,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 23.212.536-5, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

17945/2025

RESOLUÇÃO N.º 806/2025 – GS/SEED

Súmula: Revoga a Resolução n.º 638/2025 – GS/SEED.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 22.322.662-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Revogar a Resolução GS/SEED n.º 638/2025, publicada em 13 de fevereiro de 2025 no Diário Oficial n.º 11844.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

17947/2025

RESOLUÇÃO N.º 814/2025 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 21.936.903-4,
R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver a servidora Andrea Linhares Meira, RG n.º 6.144.XXX-0, professora, QPM, LF 01 e 97.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

17953/2025

RESOLUÇÃO N.º 815/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 06/2025, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 23.187.460-7,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 23.187.460-7, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656,

de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

17964/2025

RESOLUÇÃO N.º 818/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 24/2025, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 23.099.426-9,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 23.099.426-9, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

17965/2025

RESOLUÇÃO N.º 878/2025 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 21.244.543-6,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Elisabete Aparecida Alves, RG n.º 6.284.XXX-7 PR e Clodoaldo Oliveira Silva, RG n.º 6.050.XXX-8 PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Londrina, em substituição a Marcia Maria de Souza, RG n.º 8.203.XXX-2 PR e Elisabete Aparecida Alves, RG n.º 6.284.XXX-7 PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Londrina: presidente e membro secretário, respectivamente.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

18233/2025

RESOLUÇÃO N.º 894/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 26/2025, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 23.127.264-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 23.127.264-0, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

17969/2025

RESOLUÇÃO N.º 896/2025 – GS/SEED

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão de Apuração do Núcleo Regional de Educação.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, de 19 de dezembro de 2023, Resolução n.º 599 de 07 de fevereiro de 2024, bem como ao contido do Protocolado n.º 23.125.140-5,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Luciana Aquiles Sleutjes, RG n.º 5.102.XXX-6 PR; Adriane Valéria Kiszka Scheffer, RG n.º 3.661.XXX-5/PR e Joseane de Fátima Müller, RG n.º 4.171.XXX-6/PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão do Núcleo Regional de Educação, para apurar possível descumprimento das competências previstas na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED pelos servidores: Taise Crema, RG n.º 7.631.XXX-6/PR, Professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, no exercício da função de Diretora; Soraya Adriane Blum, RG n.º 6.966.XXX-9/PR, Professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, no exercício da função de Diretora Auxiliar; e Franciane Braga Machado Gonçalves, RG n.º 8.074.XXX-0/PR, Professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 52, no exercício da função de Diretora Auxiliar, todas lotadas no Centro Estadual de Educação Profissional de Ponta Grossa, município de Ponta Grossa, jurisdicionado

do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

18206/2025

RESOLUÇÃO N.º 905/2025 - GS/SEED

Súmula: Dessobrestar Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.631.208-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Dessobrestar o Processo Administrativo Disciplinar, do protocolado acima descrito, Autos n.º 164/2024, considerando o retorno das informações solicitadas ao Departamento de Saúde do Servidor.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

18222/2025

RESOLUÇÃO N.º 906/2025 - GS/SEED

Súmula: Retifica a Resolução n.º 6464/2024 – GS/SEED.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 21.116.914-1,
R E S O L V E:

Art. 1.º Retificar a Resolução n.º 6464/2024 – GS/SEED, publicada em 10 de outubro de 2024 no Diário Oficial do Estado n.º 11.764, que designa servidores para promoverem Processo Administrativo Disciplinar, conforme segue:

I - No art. 1.º, onde se lê: “a servidora Marta Ione do Carmo Kauss Dallabrida, RG n.º 8.782.XXX-6/PR, professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01”, leia-se: “a servidora Marta Ione do Carmo Kauss Dallabrida, RG n.º 8.782.XXX-6/PR, Agente Educacional II, pertencente ao Quadro dos Funcionários da Educação Básica – QFEB, LF 01”.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

18224/2025

RESOLUÇÃO N.º 907/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 23.424.268-7,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Eliziane de Almeida, RG n.º 8.802.XXX-2/PR e Joel Hypólito Zanardine, RG n.º 4.735.XXX-1/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

18226/2025

RESOLUÇÃO N.º 913/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 23.368.135-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Gustavo Borges Munhão, RG n.º 10.115.XXX-0/PR e Máira Rodrigues Barbosa, RG n.º 8.186.XXX-2/PR, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Alto Alegre – E.F.M., localizado no município de Quedas do Iguaçu, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

18229/2025

RESOLUÇÃO N.º 930/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Procedimento.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 8.835-GS/SEED, de 19 de dezembro de 2023, e na Resolução 599 – GS/SEED, de 7 de fevereiro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 22.322.662-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar os autos n.º 26/2024 – GS/SEED, referente ao processo de análise do cumprimento das atribuições e competências de gestão, o qual houve perda de objeto a perseguir em decorrência do pedido de abdicação da função de direção por parte da servidora Luiza Zanutto Ribeiro Aguilera, RG n.º 7.632.XXX-5, QPM, LF 02.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

18449/2025

RESOLUÇÃO N.º 935/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 31/2025, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 23.049.070-8,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 23.049.070-8, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

18485/2025

RESOLUÇÃO N.º 936/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 10/2025, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 22.434.639-5,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 22.434.639-5, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

18494/2025

RESOLUÇÃO N.º 696/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 491/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.385.198-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Affonso Brattis, situado na Rua Alair Diniz Medeiros, 830, do Município de Luiziana, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 803/2018, de 05/03/2018, com vigência até 06/06/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 4717/2022, de 08/08/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida até o final do ano de 2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 698/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 26/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 23.390.775-8,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, na Escola Municipal Demétrio Verenka – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Amadeu José da Silva, 62, do Município de Ariranha do Ivaí, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 744/2018, de 28/02/2018, com vigência até 06/12/2026.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 708/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 505/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.363.927-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professora Vaníla Dzierwa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida São João, 1350, do Município de Contenda, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2372/2023, de 24/04/2023, com vigência até 31/12/2028.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, e do Ensino Fundamental (anos iniciais), foi concedida pela Resolução n.º 2374/2023, de 24/04/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento dos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 709/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.158.461-8,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Silveira da Motta – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Praça Getúlio Vargas, 1123, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4446/2016, de 06/10/2016, com vigência até 10/10/2026.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2024, a autorização para funcionamento da oferta, concedida pela Resolução n.º 7690/2022, de 28/11/2022, exclusivamente para a instituição de ensino em questão.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 710/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de**

Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.158.461-8,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Silveira da Motta – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Praça Getúlio Vargas, 1123, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4446/2016, de 06/10/2016, com vigência até 10/10/2026.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2024, a autorização para funcionamento da oferta, concedida pela Resolução n.º 6040/2022, de 23/09/2022, exclusivamente para a instituição de ensino em questão.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 712/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 511/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.232.943-4,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, o endereço do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte, de Rua São Roque, s/n, para Rua São Sebastião, 199.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2248/2020, de 17/06/2020, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada pela Deliberação n.º 03/2013 do CEE/PR e pela Lei Municipal n.º 2502/2025, de 05/02/2025.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 713/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 513/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.086.758-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da Escola Municipal do Campo João Staniszewski – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Taquaral do Bugre, do Município de São Mateus do Sul, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 591/2016, de 23/02/2016, com vigência até 09/03/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2960/2020, de 05/08/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 714/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o

disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 514/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.716.492-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Global Learning By Dei Bambini – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Voluntários da Pátria, 2497, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Borghelot & Cia Ltda-ME, e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2003/2015, de 15/07/2015, com vigência até 30/07/2025.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1215/2019, de 02/04/2019, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 715/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 515/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.346.346-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Francisco Manoel da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na localidade Mato Queimado, do Município de Guaraniaçu, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5978/2021, de 07/12/2021, com vigência até 31/12/2031.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 2217/2020, de 17/06/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 716/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 516/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.300.664-5,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, o endereço do Polo situado no Município de Cascavel, como unidade descentralizada do Centro de Educação Profissional IBREP/PR, do Município e NRE de Cascavel, de Rua Afonso Pena, 1865, para Rua Erechim, 1801.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida por IBREP/PR Instituto Brasileiro de Educação Profissional Ltda – ME, e obteve o credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 3277/2024, de 03/06/2024, com vigência até 14/10/2028.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

18410/2025

RESOLUÇÃO N.º 717/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o

Parecer n.º 29/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.378.836-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, na Escola Municipal Maria Celia Sandri – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Senador Flinto Muller, 236, do Município de Braganey, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7594/2024, de 21/11/2024, com vigência até 31/12/2034.

§ 2º A autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 206/2016, de 22/01/2016, com vigência até 12/02/2021.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 12/02/2021 até 12/02/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 718/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 25/2025, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 23.195.094-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Ternura – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Avenida das Violetas, 446, do Município e NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1205/2018, de 20/03/2018, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4179/2020, de 23/10/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 719/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 32/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.210.767-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil da Escola Zilda Arns – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Teixeira Duarte, 1555, do Município de Ipiranga, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3279/2017, de 26/07/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do referido ensino foi concedida pela Resolução n.º 1160/2021, de 16/03/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 720/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 36/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.200.405-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil da Escola Ernesto de Oliveira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Bento Luis da Costa, 14, do Município de Palmeira, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5290/2016, de 28/11/2016, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do referido ensino foi concedida pela Resolução n.º 3743/2020, de 18/09/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 721/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 20/2025 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.118.147-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), e do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Cornélio Pires Ribeiro – Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade de São Roque, no Município de Pinhão, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1915/2019, de 21/05/2019, com vigência até 09/07/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento dos referidos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 3918/2022, de 07/07/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 722/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 32/2025 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.393.561-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Marilis Faria Pirotelli – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Minas Gerais, 1555, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7925/2022, de 06/12/2022, com vigência até 10/10/2032.

§ 2º A última renovação do reconhecimento dos referidos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 577/2020, de 05/03/2020, ambas com vigência até 31/08/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/09/2024 a 31/08/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 723/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 36/2025 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.549.355-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar José Angelo Baggio Orso – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua das Samambaias, 1171, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7924/2022, de 06/12/2022, com vigência até 20/04/2032.

§ 2º A última renovação do reconhecimento dos referidos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 2805/2020, de 28/07/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 724/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 35/2025 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.450.894-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), e do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Pedro Luiz Messias – Ensino Fundamental e Ensino Médio, situado no Distrito Santo Izidoro, do Município de Três Barras do Paraná, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 300/2025, de 27/01/2025, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento dos referidos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 6121/2022, de 27/09/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 725/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022 e o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 60/2025, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 23.032.666-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal 26 de Janeiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Brasil, 2014, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1354/2024, de 11/03/2024, com vigência até 09/08/2031.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5173/2024, de 14/08/2024, com vigência até 23/11/2024.

§ 3º A renovação da autorização é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 23/11/2024 até 23/11/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 726/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 22.945.291-6,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas a Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Costa Viana – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Paulino de Siqueira Cortes, 2685, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6096/2017, de 23/11/2017, com vigência até 31/12/2027.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2025, a Resolução n.º 5420/2010, de 13/12/2010, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

18413/2025

RESOLUÇÃO N.º 727/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 35/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 22.804.417-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Homero Grein – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Gaspar de Moraes, s/n, do Município de Campo do Tenente, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3690/2017, de 10/08/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4518/2020, de 26/11/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 728/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 02/2016, 12/2021 e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 37/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 22.367.782-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Amor Perfeito – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua João Alberti, 44, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3689/2017, de 10/08/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4515/2020, de 26/11/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da

instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 729/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 37/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 22.367.782-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Amor Perfeito – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua João Alberti, 44, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3689/2017, de 10/08/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4515/2020, de 26/11/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 732/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 04/2025 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 22.240.380-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Indígena Professor Sérgio Krigrivaja Lucas – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Terra Indígena Faxinal, Rodovia PRT 487, Km 13, do Município de Cândido de Abreu, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2484/2022, de 10/05/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 733/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 09/2002, 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 04/2025 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 22.240.380-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Indígena Professor Sérgio Krigrivaja Lucas – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Terra Indígena Faxinal, Rodovia PRT 487, Km 13, do Município de Cândido de Abreu, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 732/2025, de 17/02/2025, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 3800/2022, de 01/07/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 452/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer Normativo n.º 01/2018 e as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 673/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.974.741-1,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual do Campo João Cionek – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Bernardino Grande, s/n, do Município de Santa Maria do Oeste, NRE de Pitanga.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4009/2016, de 20/09/2016, com vigência até 01/03/2027.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2024, a Resolução n.º 2603/2008, de 27/08/2008, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Republicada por conter incorreções

RESOLUÇÃO N.º 277/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022 e o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 37/2025, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 23.355.245-3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Professora Cleuza Campos Fonseca Amadeu – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Ítalo Orcelli, 1007, do Município de Cafezal do Sul, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 108/2025, de 10/01/2025, com vigência até 14/01/2035.

§ 2º A autorização para o funcionamento é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação da presente resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de janeiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Republicada por conter incorreção.

18417/2025

RESOLUÇÃO N.º 734/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 518/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.160.903-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Professora Cleuza Mari de Lima Tagliatela – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Hermância Mendes dos Santos, 758, do Município de Antonina, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a

última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7502/2024, de 18/11/2024, com vigência até 31/12/2028.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1099/2018, de 15/03/2018, com vigência até 31/12/2018.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida, excepcionalmente, até o final do ano de 2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição constante do Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino foi concedida pela Resolução n.º 4164/2018, de 03/09/2018, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida, excepcionalmente, até o final do ano de 2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 735/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 09/2002, 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP, o Parecer n.º 412/2023 – CEMEP, e o Parecer n.º 38/2025 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 22.179.412-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Indígena Professor Sérgio Krigrivaja Lucas – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Terra Indígena Faxinal, Rodovia PRT 487, Km 13, do Município de Cândido de Abreu, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 732/2025, de 17/02/2025, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da publicação da presente Resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, na instituição de ensino citada no Art. 1º.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de (18) (dezoito) meses, a partir da publicação da presente Resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 736/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 29/2025 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.357.515-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), e do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Ilha Rasa – Ensino Fundamental e Médio, situado na Ilha Rasa, do Município de Guaraqueçaba, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 629/2016, de 25/02/2016, com vigência até 26/02/2026.

§ 2º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 7624/2022, de 24/11/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 737/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 24/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.818.831-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Padre Flávio Maria Cosso – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Vereador Antônio Soares Pinto, 401, do Município de Centenário do Sul, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE de Centenário do Sul – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1838/2018, de 03/05/2018, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 999/2021, de 09/03/2021, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 738/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 02/2016, 12/2021 e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 30/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.407.218-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Padre Flávio Maria Cosso – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Vereador Antônio Soares Pinto, 401, do Município de Centenário do Sul, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE de Centenário do Sul – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1838/2018, de 03/05/2018, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 999/2021, de 09/03/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 740/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 37/2025 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.649.367-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Vila Nova – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Paulo Cristino dos Santos, 61, do Município de Prudentópolis, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2261/2016, de 07/06/2016, com vigência até 27/09/2026.

§ 2º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 3620/2022, de 28/06/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 743/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 520/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.393.222-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Papa João XXIII, 1299, do Município de São Sebastião da Amoreira, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3908/2021, de 30/08/2021, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, e do Ensino Fundamental (anos iniciais), foi concedida pela Resolução n.º 3909/2021, de 30/08/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento dos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 744/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 19/2025 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.070.229-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual José Luiz Gori – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Juscelino Kubitschek, 44, no Município de Mandaguari, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6316/2022, de 10/10/2022, com vigência até 06/11/2032.

§ 2º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 4700/2019, de 12/12/2019, com vigência até 19/09/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 20/09/2023 a 19/09/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 745/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 521/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.196.154-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Treze de Maio – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua J, s/n, do Município de Enéas Marques, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5110/2017, de 02/10/2017, com vigência até 07/03/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o

atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3532/2022, de 21/06/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 746/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 522/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.347.122-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Hilda Teixeira Coutinho – Ensino Fundamental, situada na Rua Governador Munhoz da Rocha, 170, do Município de Santa Inês, NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3215/2022, de 06/06/2022, com vigência até 29/03/2032.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1743/2020, de 18/05/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

18419/2025

RESOLUÇÃO N.º 747/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 523/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.339.023-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Maria Cernaki – Ensino Fundamental, situada na Rua Caetano Munhoz da Rocha, 901, do Município de São João do Caiuá, NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1093/2024, de 28/02/2024, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1093/2024, de 28/02/2024, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 748/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 28/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.287.395-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, Ensino Fundamental (anos iniciais), área de deficiência intelectual, na Escola Municipal Ilda Campano Santini – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Serafim Afonso Costa, 1141, do Município e NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela

Resolução n.º 8389/2023, de 27/11/2023, com vigência até 04/06/2029.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 749/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 50/2025 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.176.308-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), e do Ensino Médio, do Colégio Católica de Curitiba – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado Rua Nilo Peçanha, 1635, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela União Brasileira de Educação Católica - UBEC e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2034/2017, de 10/05/2017, com vigência até 26/04/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 5227/2017, de 09/10/2017, com vigência até 28/03/2021.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 29/03/2021 a 28/03/2026. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 750/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 524/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.104.753-2,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, na Escola Rural Municipal Serzedelo de Siqueira – Ensino Fundamental, situada na Rua Antônio Eduardo Trevisan, 100, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 8098/2024, de 17/12/2024, com vigência até 31/12/2033.

§ 2º A autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Regularizar, excepcionalmente, o período ausente de autorização para o funcionamento da Educação Infantil, desde 01/01/2023.

Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Rural Municipal Serzedelo de Siqueira – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 751/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 525/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.089.265-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da Escola Rural Municipal Serzedelo de Siqueira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Antônio Eduardo Trevisan, 100, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 8098/2024, de 17/12/2024, com vigência até 31/12/2033.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2506/2020, de 06/07/2020, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A renovação é concedida até o final do ano de 2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 752/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 02/2016, 12/2021 e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 39/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.690.208-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Doutora Zilda Arns – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua João Zolim, s/n, do Município de Altamira do Paraná, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2334/2017, de 05/06/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1803/2021, de 26/04/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 753/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 02/2016, 12/2021 e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 34/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 23.024.711-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola 7 de Abril – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Bernardi, 615, do Município de Vitorino, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1896/2017, de 02/05/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5008/2020, de 11/12/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 754/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 26/2025 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º

22.296.760-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Professora Maria Aparecida Militão de Souza Pereira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Beija-Flor, 55, do Município e NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1371/2022, de 29/03/2022, com vigência até 19/07/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4561/2022, de 03/08/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio da instituição de ensino citada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5977/2023, de 28/08/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 755/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 02/2016, 12/2021 e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 33/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.309.594-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Professora Ernestina Fernandes Vilela – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Professora Yolanda Aparecida Santos de Carvalho, 970, do Município de Icaraíma, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5078/2021, de 22/10/2021, com vigência até 31/12/2031.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2821/2020, de 28/07/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 756/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 02/2016, 12/2021 e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 31/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.245.264-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Nice Braga – Educação Infantil, Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua José Dias Lopes, 5170, do Município e NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6007/2021, de 08/12/2021, com vigência até 31/12/2031.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5229/2021, de 29/10/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

18423/2025

RESOLUÇÃO N.º 757/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 14/2025 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.054.727-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio, do Colégio Positivo Jardim Ambiental – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Itupava, 985, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Positivo Educacional Ltda. e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3922/2017, de 23/08/2017, com vigência até 28/02/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 508/2020, de 02/03/2020, com vigência até 20/06/2021.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 21/06/2021 a 20/06/2026. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 758/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 527/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.358.809-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Balão Mágico, situado na Rua Vereador José Romagna, 183, do Município de Planaltina do Paraná, NRE de Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3980/2020, de 14/10/2020, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1104/2020, de 08/04/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 759/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 21/2025 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.219.369-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual de Campo de Faxinal dos Marmeleiros – Ensino Fundamental e Médio, situado na Estrada Municipal Miguel Beltrão de Toledo, do Município de Rebouças, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3271/2022, de 07/06/2022, com vigência até 31/12/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) foi concedida pela Resolução n.º 1864/2022, de 13/04/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio da instituição de ensino citada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2976/2022, de 31/05/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 760/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 23/2025 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.285.369-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e o Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Bituva das Campinas – Ensino Fundamental e Médio, situado na localidade Bituva das Campinas, do Município de Fernandes Pinheiro, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1653/2022, de 11/04/2022, com vigência até 26/09/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental foi concedida pela Resolução n.º 5404/2021, de 11/11/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio da instituição de ensino citada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2968/2022, de 31/05/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 761/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer Normativo n.º 01/2018 e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 04/2021, 12/2021, e o Parecer n.º 42/2025 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.471.257-1,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares do Colégio Estadual do Campo Madre Cândida – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Principal, s/n, no Município de Arapuã, NRE Ivaiporã, com as ofertas do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Especial.

Parágrafo único: A instituição é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1688/2017, de 19/04/2017, com vigência até 26/09/2026.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2024, a Resolução n.º 3254/2011, de 02/08/2011, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e as autorizações concedidas para o funcionamento das ofertas citadas no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade do Colégio Estadual do Campo de Romeópolis – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Brasil, s/n, do mesmo Município.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 763/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 02/2016, 12/2021 e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 51/2025, do

Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.880.600-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Doutor Osvaldo Garcia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Avenida Rio Grande do Sul, 961, do Município de Rio Bom, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bom e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3493/2017, de 03/08/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2797/2020, de 28/07/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 764/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 533/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.711.303-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Jardim da Alegria, situado na Rua Dom Pedro I, 570, do Município de Balsa Nova, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 808/2022, de 07/03/2022, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 04 (quatro) anos, foi concedida pela Resolução n.º 808/2022, de 07/03/2022, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/12/2024 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 765/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 02/2016, 12/2021 e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 38/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.349.436-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola São Geraldo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Getúlio Vargas, 79, do Município e NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4171/2017, de 31/08/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4977/2020, de 10/12/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 195/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 02/2016, 12/2021 e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 006/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.471.187-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Amor e Paz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Avenida São Paulo, 1961, do Município de Ivaté, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4951/2021, de 19/10/2021, com vigência até 31/12/2031.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4610/2020, de 27/11/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, é concedida pelo prazo de (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de janeiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Republicação por conter incorreções

18425/2025

RESOLUÇÃO N.º 835/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/2021, 03/2013, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e o Parecer n.º 11/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 22.099.345-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, do Colégio Estadual Quintino Bocaiuva – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Ernesto Novaes de Souza, 636, do Município de Ubitatã, NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1082/2023, de 24/02/2023, com vigência até 09/07/2029.

§ 2º A Resolução n.º 6686/2023, de 19/09/2023, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 01/07/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, no período de 01/07/2023 a 30/06/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

18314/2025

RESOLUÇÃO N.º 924/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 09/2002, 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 01/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.310.068-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual Indígena Nitótu – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Sete de Setembro, 1901, no Município de Clevalândia, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6938/2023, de 27/09/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 925/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 09/2002, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 109/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocoloado n.º 22.173.373-8.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, presencial, com implantação gradativa, na Escola Estadual Indígena Nitótu – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Sete de Setembro, 1901, no Município de Clevelândia, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 924/2025, de 20/02/2025, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino, que, em decorrência do Art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Indígena Nitótu – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

18203/2025

FUNDEPAR

RETIFICAÇÃO

Retificamos a Portaria n.º 002/2025 - FUNDEPAR, publicada no DIOE N.º 11.820 de 10/01/2025, pág. 38, para correção de nome. **Onde se lê:** MARIANA JÚLIA LOPES FELK; **leia-se:** MARIANA JULIA LOPES FELKL.

18467/2025

PARANÁEDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 005/2025 – PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando:

I - A declaração de nulidade dos contratos de trabalho dos funcionários admitidos entre 1999 e 2002 sem prévia aprovação em processo seletivo público, devidamente formalizada por meio da Resolução n.º 01/2016 – DLEX/PREDUC; II - O teor da Súmula n.º 363 do Superior Tribunal do Trabalho – TST, a qual estabelece que a contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso público, após a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, encontra óbice no respectivo artigo 37, inciso II, § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário-mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS; e III - O contido na Portaria n.º 22/2023 – PREDUC que disciplinou os procedimentos com relação aos Recursos Humanos do Paranaeducação. **RESOLVE:**

Art. 1º. Rescindir, a partir de 28 de fevereiro de 2025, os contratos de trabalho das seguintes funcionárias, as quais já se encontram aposentadas:

RG	NOME
9.039.011-2	ANTONIA RODRIGUES DA SILVA
7.405.771-3	ALZIRA BATISTA DE MELLO

Art. 2º. Como os contratos de trabalho ora rescindidos são de funcionárias já aposentadas, as respectivas verbas rescisórias contemplam apenas a contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, consoante o enunciado da Súmula n.º 363, do TST.

Art. 3º. As verbas rescisórias mencionadas no artigo 2º serão devidamente pagas até o dia 07 de março de 2024 em observância ao § 6º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-lei n.º 5.452/1943).

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 006/2025 – PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando:

I – A declaração de nulidade dos contratos de trabalho dos funcionários admitidos entre 1999 e 2002 sem prévia aprovação em processo seletivo público, devidamente formalizada por meio da Resolução n.º 01/2016 – DLEX/PREDUC; II – O teor da Súmula n.º 363 do Superior Tribunal do Trabalho – TST, a qual estabelece que a contratação de servidor público

sem prévia aprovação em concurso público, após a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, encontra óbice no respectivo artigo 37, inciso II, § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário-mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS. **RESOLVE:**

Art. 1º. Rescindir, a partir de 28 de fevereiro de 2025, os contratos de trabalho dos seguintes funcionários:

RG	NOME
71195155	ADRIANA BARBOSA CUNHA
83186950	AMABILE OLGA MARANHÃO
80419686	DEONIRA RIBEIRO DA SILVA
55210373	DULCINEIA DA SILVA CELLARIUS
47460719	IRACEMA PRUSSAK GONCALVES ARRUDA
58283487	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS
80591942	JURACI GONCALVES DE SOUZA
30106970	LEONIDIA ARCANJO DOS SANTOS PONTES
79409251	LUZINEIDE ALVES DOS SANTOS
68290317	MARISA PIRES COELHO CORREA
59821822	ROSANA DA SILVA
65256479	ROSELI DOS SANTOS RODRIGUES
77334289	SELVINO GOMES DO NASCIMENTO
69115470	TERESINHA DE FATIMA PIUCCO
33017359	VANDINA CLARO ROCHA LEMOS DA MAIA
41980184	VERA LUCIA ALVES

Art. 2º. As respectivas verbas rescisórias contemplam apenas a contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas e aos depósitos do FGTS, consoante o enunciado da Súmula n.º 363 do TST.

Art. 3º. As verbas rescisórias mencionadas no artigo 2º serão devidamente pagas até o dia 10 de março de 2025, em observância ao § 6º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-lei n.º 5.452/1943).

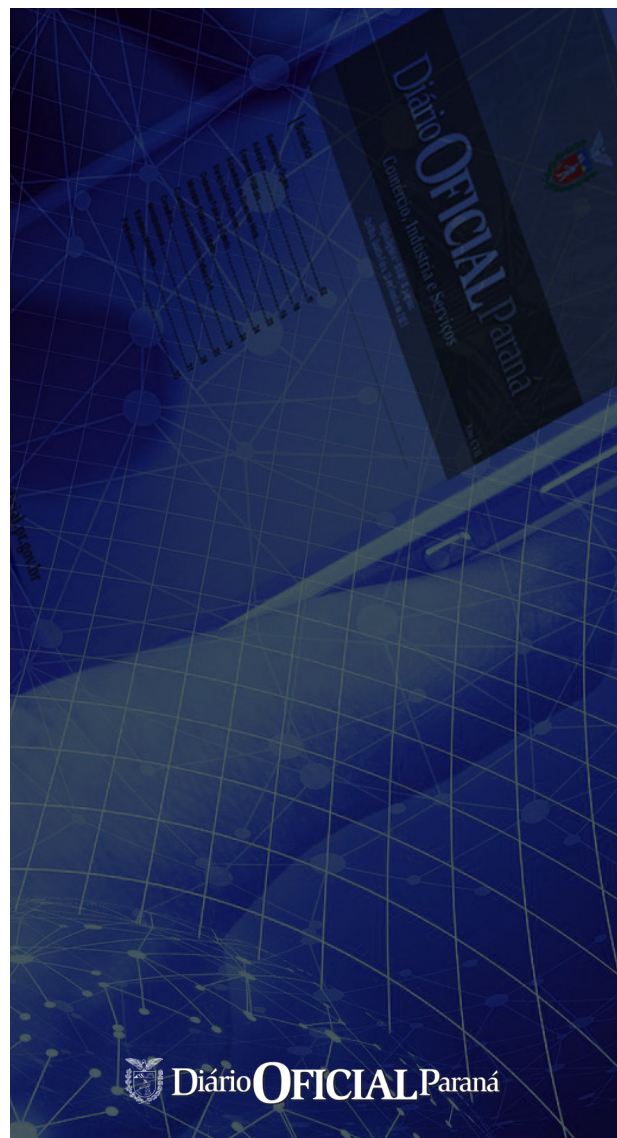
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Tamura

Superintendente

Decreto Estadual n.º 657/2023

17978/2025



Secretaria da Fazenda**RESOLUÇÃO SEFA Nº 158, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

Designação de substituição do Chefe do Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da Mulher; Igualdade Racial e Pessoa Idosa – NFS/SEMIPI, por motivo de férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 20.927.640-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ELIAS DOS PASSOS SILVA, RG nº 4.XXX.035-X, para responder como Chefe do Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – NFS/SEMIPI, em substituição à servidora BEATRIZ ROSSET, RG nº 5.XXX.850-X, por motivo de férias da titular, no período de 17 de fevereiro de 2025 a 16 de março de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

18221/2025**Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços****RESOLUÇÃO Nº 05 SEIC, 19 de fevereiro de 2025**

Súmula: Designa servidor para substituir o Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, durante férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 40, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art.70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CHRISTIANO SOUTO PUPPI, RG nº 89xxx874, para sem prejuízo de suas atribuições, responder como Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC, no período de férias compreendido entre os dias 24/02/2025 a 08/03/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, do titular Ricardo José Magalhães Barros.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025

RICARDO JOSÉ MAGALHÃES BARROS
SECRETÁRIO DE ESTADO

18412/2025**Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital****CONVÊNIO Nº. 01/2025 – SEI/IVAIPORÃ**

Termo de Convênio nº. 1/2025 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI); e o município de Ivaiporã, para o fortalecimento da incubadora tecnológica.

O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para o fortalecimento da Incubadora Tecnológica Pública, que apoia startups em sua fase inicial, fornecendo recursos e serviços para ajuda-los a desenvolver e lançar seus produtos ou serviços para o mercado. O principal objetivo é a promoção da inovação tecnológica e o crescimento do empreendedorismo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (art. 2º, II e art. 5º da Lei estadual nº. 20.541/2021).

Alex Canziani Silveira
Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital
CONCEDENTE

Luiz Carlos Gil
Prefeito do município de Ivaiporã

18288/2025**Secretaria da Justiça e Cidadania****DESPACHO SECRETARIAL nº 043/2025 - SEJU
Referente ao Protocolo nº 22.648.125-7**

1. Trata-se de procedimento licitatório, via Pregão Eletrônico nº 94409/2024, tipo melhor valor, visando à aquisição de suprimentos de informática (insumos), destinados para atender às demandas das Unidades Socioeducativas, conforme especificações contidas no Edital e anexo, conforme descrito.
2. As Empresas declaradas vencedoras se encontram relacionada no quadro abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTE
ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA	05.854.663/0001-97	03

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTE
ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA	05.854.663/0001-97	04

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTE
OLIVEIRA & ALMEIDA INFORMATICA LTDA	13.218.025/0001-08	06

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTE
ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA	05.854.663/0001-97	07

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTE
MAX QUALITY COMERCIO LTDA	42.810.782/0001-74	08

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTE
MAX QUALITY COMERCIO LTDA	42.810.782/0001-74	10

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTE
ROBSON DE SOUZA RODRIGUES	51.290.459/0001-08	11

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTE
KEK COMERCIO E SOLUCOES LTDA	42.451.292/0001-29	12

3. O valor arrematado no procedimento importa em **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**, no terceiro lote, **R\$ 538,70 (quinhentos e trinta e oito reais e setenta centavos)**, no quarto lote, **R\$ 1.420,00 (mil e quatrocentos e vinte reais)**, no sexto lote, **R\$ 822,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, no sétimo lote, **R\$ 2.069,40 (dois mil e sessenta e nove reais e quarenta centavo)**, no oitavo lote, **R\$ 1.799,00 (mil e setecentos e noventa e nove reais)**, décimo lote, **R\$ 356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais)**, décimo primeiro lote, **R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais)**, décimo segundo lote.
4. Considerando o Despacho nº 022/2025 da Chefia da Unidade de

Contratação e Licitação e do Agente de contratação (mov. 362) desta Secretaria de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, deverão verificar-se a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos das disposições legais aplicáveis.
6. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

(Assinado digitalmente)

Santín Roveda

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

18146/2025

**Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Estadual de
Defesa do Consumidor — 14/01/2024**

Aos quatorze dias do mês de Novembro do ano de 2024 às 10:00, em formato *online* por meio de *link* disponibilizado para os (as) conselheiros (as), deu-se início à Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor — CONFECON. Fizeram-se presentes os (as): Jane Vasques (**SEJU**); Laís Bergstein (**BRASILCON**); Cláudia Francisca Silvano (**PROCON/PR**); Karina da Silva (**APC/PUC/PR**); Maximiliano (**MP**); André Azzolini (**AT/SEJU**); Antônio Carlos Efiging (**OAB/PR**); Justificativas de Ausência: Sem justificativas de ausência. **1. Abertura**: A princípio, Jane saudou todos (as) e registrou o nome daqueles (as) que estavam presentes para registro em ata. Após aguardar o tempo regimental, deu-se abertura à Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (CONFECON). **2. Aprovação da Pauta**: Mariana realizou a leitura da pauta para conhecimento de todos (as) — sem ressalvas, pauta aprovada. **3. Edital de Chamamento Público do CONFECON**: Dra. Laís informou que fez algumas alterações e inseriu as minutas de acordo com Edital e Dr. Antônio Efiging, também fez as devidas alterações e correções: item 16.1 (formatação diferente, sendo que o financeiro irá preencher); item 16.4 (o valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 3.000.000,00, e definir com o financeiro a questão da duração do exercício que ficou confuso); cláusula terceira item 3, minuta de colaboração (erro repetido igual o item 16.4, financeiro irá alterar); item 6. I (erro, repetido igual o item 16.4, financeiro irá alterar); item 6, letra E (alterar de 2024 para 2025), item 7.9 (ajustar formatação, deixar uniformizado); item 9 (ajustar formatação, deixar uniformizado). Mariana realizou as alterações e fez as correções pedidas para poder enviar ao financeiro. Dra. Laís (minutou as

declarações, para aprovação e no item 6, deixou esclarecido como será o recebimento das novas propostas e em todos os locais escritos R\$ 650.000,00, Dra. Laís corrigiu para R\$ 1.500.000,00 para enviar de forma correta ao financeiro, o que totaliza os R\$ 3.000.000,00) e pediu aceite de suas alterações para Mariana SEJU. Após as alterações o Edital foi enviado a todos pelo grupo do Whatsapp. Aprovado em reunião. Jane informa que André está em férias e que o Luan no aguardo das correções. O Edital vai ser enviado para o financeiro, retorna para o jurídico e após será enviado a PGE. O documento enviado pela Dra. Laís é o que foi aprovado em reunião. **4. Devolução do valor que consta no protocolo número 22.959.193-2**: De acordo quanto ao disposto no Protocolo 22..959.193-2 será restituído o valor equivocadamente recolhido ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor — FECON. no valor total de R\$ 2.227,99. Aprovado. **5. Encerramento**: Por fim, Jane agradeceu a presença de todos e todas e deu encerramento à Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (CONFECON). A presente ata foi lavrada por Aline Oliveira Ferreira Romanel e revisada por Jane Vasques.

17959/2025

Despacho nº 249/2025 – DG/SEJU
(Protocolo nº 23.420.070-4)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e considerando o Documento de Formalização da Demanda — DFD (**mov.02**); na Informação Técnica nº 095/2025 — NFS/SEJU (**mov.86**), bem como na Informação Técnica nº 034/2025 — AT/SEJU (**mov.101**), a aquisição de material de copa e cozinha, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 366/2023 – Lote 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15 e 18** via Sistema de Registro de Preços — SRP, realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência — SEAP, para atendimento da Secretaria de Justiça e Cidadania, por intermédio da empresa contratada **KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 21.782.356/0001-02**, no valor de **R\$ 124.567,13 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete treze centavos)**.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos e prorrogações que eventualmente forem formalizadas no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

Eduardo Marafon
Diretor Geral
Secretaria de Justiça e Cidadania

18124/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 23 DE 19/02/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ROSANA APARECIDA RODRIGUES HERNANDEZ				90	23/10/2014 20/10/2019	10/03/2025 07/06/2025
40953167	1	NAXIV	234948687			

17369/2025

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO DE ARTESÃOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR
DA COM O APOIO DO PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO

A Secretaria de Estado da mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, por intermédio da Coordenação Estadual do Programa do Artesanato Brasileiro no Paraná, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) através da Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar do **19º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO – RAÍZES BRASILEIRAS** com o apoio do PAB no ano de **2025**, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável, através do protocolo: 23.390.938-6.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objeto selecionar produção artesanal de Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos e Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo) do artesanato, para ocupação de um espaço coletivo com a proposta de divulgar e comercializar produtos artesanais do PARANÁ na seguinte feira:

19º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO – RAÍZES BRASILEIRAS

LOCAL DO EVENTO: Pavilhão da Bienal do Ibirapuera, São Paulo/SP

PERÍODO DO EVENTO: 21 a 25 de maio de 2025

TAMANHO DO ESTANDE: 50 m², sujeito a alteração.

1.2 A Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa deverá arcar com as despesas de passagens rodoviária, hospedagem e alimentação durante todo o período de realização do evento. Para tanto, a administração pública, nos termos do Anexo I, do Decreto Estadual nº 6.358/2024, fará o pagamento de diárias(hospedagem + alimentação), na condição de colaborador eventual e, o pagamento de valor estimado para as despesas de transporte. Para a prestação de contas o artesão selecionado deverá apresentar o comprovante de saque ou transferência, assinatura na lista de presença no evento e, comprovante de despesa com o transporte, sob pena de devolução dos valores recebidos. O artesão selecionado, deverá possuir conta-corrente ou poupança em seu nome para depósito da ajuda de custo.

1.3 Ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa transportar as peças de artesanato do município de origem do artesão à Curitiba-PR e de Curitiba-PR à São Paulo – SP no caminhão-baú doado pelo PAB ou outros meios alternativos desde que devidamente acondicionadas, conforme especificado no item 12 deste edital.

1.4 Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com imperícia ou imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.

1.5 Os selecionados deverão se comprometer em chegar um dia antes da abertura do evento para a montagem do estande e retornar a sua cidade natal um dia depois do término do evento para a desmontagem do estande.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão selecionadas para este edital produções artesanais, sendo estas representadas por Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos e Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo).

2.1.1 As oportunidades oferecidas devem ser de, no mínimo, 05 (cinco) vagas para Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos e Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo), considerando um estande de 50 m².

Nome da Feira: 19º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO – RAÍZES BRASILEIRAS

Quantidade de oportunidades: 12 vagas sendo: 01 para mestre artesão, 01 para PCD, 01 para indígena, 01 para quilombola, 02 para entidades representativas e 06 para artesão individual.

Estande: 50 m²

2.1.2 Do total de vagas oferecidas, 1 (uma) vaga é destinada a Mestre Artesão com Carteira Nacional de Mestre Artesão válida.

2.1.3 Sendo destas 16% ofertadas a Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo), levando-se em consideração a geração de renda e beneficiamento de mais artesãos e famílias envolvidas no processo de produção artesanal.

2.1.4 Do total de vagas ofertadas, um mínimo de 10% será destinado a artesão com deficiência (PCD) ou por grupos com composição de maioria (metade ou mais) de PCD.

2.1.5 Do total de vagas ofertadas, um mínimo de 10% será destinado a artesão indígenas ou grupos indígenas.

2.1.6 Do total de vagas ofertadas, um mínimo de 10% será destinado a artesão quilombolas ou grupos quilombolas.

2.1.7 Poderão ser selecionados artesãos das seguintes classificações, de acordo com a Base Conceitual do Programa do Artesanato Brasileiro: arte popular; artesanato tradicional; artesanato de referência cultural; artesanato contemporâneo conceitual; artesanato indígena e artesanato quilombola.

3. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO

3.1 O presente processo seletivo tem como objetivo principal promover a difusão do artesanato brasileiro, por meio do apoio a mestres, artesãos e entidades, com o intuito de fomentar a comercialização e a valorização da produção do artesanato. Visa, também, a integração de artesãos de diversas regiões do Brasil, incentivando a difusão de suas produções em um ambiente colaborativo e de visibilidade nas feiras.

3.2 Para fins deste Edital, são utilizadas as definições que seguem, em conformidade com a Portaria SEI nº 1.007, de 2018 que Institui o Programa do Artesanato Brasileiro, cria a Comissão Nacional do Artesanato e dispõe sobre a base conceitual do artesanato brasileiro.

3.2.1 Programa do Artesanato Brasileiro: vinculado ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, o programa tem como objetivo de coordenar e desenvolver atividades que visem a valorizar o artesão brasileiro, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, além de desenvolver e promover o artesanato e a empresa artesanal (Decreto de 21 de março de 1991).

3.2.2 Artesão Profissional: é toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras (Portaria 1.007-SEI/2018).

3.2.3 Mestre Artesão Profissional: artesão que se notabilizou em seu ofício, legitimado pela comunidade que representa e que difunde para as novas gerações conhecimentos acerca dos processos e técnicas do ofício artesanal.

3.2.4 Associação de Artesãos: instituição de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com o objetivo de defender e zelar pelos interesses de seus associados. Regida por estatuto social, com uma diretoria eleita em assembleia para períodos regulares. A quantidade de sócios é ilimitada.

3.2.5 Cooperativa de Artesãos: entidade e/ou instituição autônoma de pessoas que se unem, voluntariamente, com número variável de pessoas, não inferior a 20 participantes, para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida (CLT). O objetivo essencial de uma cooperativa na área do artesanato é a busca de uma maior eficiência na produção com ganho de qualidade e de competitividade em virtude do ganho de escala, pela otimização e redução de custos na aquisição de matéria-prima, no beneficiamento, no transporte, na distribuição e venda dos produtos.

3.2.6 Grupo de Produção Artesanal: organização informal de artesãos que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade, alguns com dedicação integral e outros com dedicação parcial ou esporádica.

3.2.7 Artesanato: é toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade.

3.2.8 Técnicas de Produção Artesanal: consistem no uso ordenado de saberes, fazeres e procedimentos, combinado aos meios de produção e materiais, que resultem em produtos, com forma e função, que expressem criatividade, habilidade, qualidade, valores artísticos, históricos e culturais.

3.2.9 Artesanato Tradicional: a produção, geralmente de origem familiar ou comunitária, que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos de técnicas, processos e desenhos originais, cuja importância e valor cultural decorrem do fato de preservar a memória cultural de uma comunidade, transmitida de geração em geração.

3.2.10 Arte Popular: caracteriza-se pelo trabalho individual do artista popular, artesão autodidata, reconhecido pelo valor histórico e/ou artístico e/ou cultural, trabalhado em harmonia com um tema, uma realidade e uma matéria, expressando aspectos identitários da comunidade ou do imaginário do artista.

3.2.11 Artesanato Indígena: é resultado do trabalho produzido por membros de etnias indígenas, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e a cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida tribal e resultantes de trabalhos coletivos, de acordo com a divisão do trabalho indígena.

3.2.12 Artesanato Quilombola: é resultado do trabalho produzido coletivamente por membros remanescentes dos quilombos, de acordo com a divisão do trabalho quilombola, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida comunitária.

3.2.13 Artesanato de Referência Cultural: produção artesanal decorrente do resgate ou da releitura de elementos culturais tradicionais nacionais ou estrangeiros assimilados, podendo se dar por meio da utilização da iconografia (símbolos e imagens) e/ou pelo emprego de técnicas tradicionais que podem ser somadas à inovação; dinamiza a produção, sem descaracterizar as referências tradicionais locais.

3.2.14 Artesanato Contemporâneo-Conceitual: produção artesanal, predominantemente urbana, resultante da inovação de materiais e processos e da incorporação de elementos criativos, em diferentes formas de expressão, resgatando técnicas tradicionais, utilizando, geralmente, matéria-prima manufaturada reciclada e reaproveitada, com identidade cultural.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS

4.1 Os recursos de que trata este Edital são originários do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, na Ação Orçamentária 210C, denominada "PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, POTENCIAL EMPREENDEDOR E ARTESANATO" na forma de locação de espaço no evento 19º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO – RAÍZES BRASILEIRAS, para montagem, manutenção, supervisão e desmontagem visando a comercialização de peças artesanais.

4.2 A Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, arcará com os custos de diárias (hospedagem+alimentação) e despesas com transporte, dos artesãos selecionados, a título de ajuda de custo, bem como com as despesas com o transporte do material a ser utilizado (artesanato e outros itens), adaptações no estande, entre outras.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da seleção:

I – Artesão que:

- Seja maior de 18 anos;
- Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade; e
- Tenha disponibilidade para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

II – Entidades representativas (associações ou cooperativas) que:

- Tenham sido legalmente constituídas;
- Estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com a ata dentro do período de validade da inscrição do Edital e da feira;
- Tenha disponibilidade de enviar um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade selecionada durante o evento;
- Indicar no ato da inscrição os artesãos vinculados à entidade que participarão da seleção e seus respectivos portfólios.

III - Grupos de produção artesanal que:

- Estejam cadastrados no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
- Tenha disponibilidade de enviar um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade selecionada durante o evento;
- Indicar no ato da inscrição os artesãos vinculados à entidade que participarão da seleção e seus respectivos portfólios.

5.2 O artesão individual selecionado, não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar com antecedência à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos, sendo que o outorgado não poderá ser outro artesão individual ou representante de entidade representativa selecionada. (Modelo de Procuração, Anexo VIII).

5.3 A Coordenação Estadual do Artesanato deverá realizar fiscalização durante a montagem do estande na feira nacional. A peça artesanal que não estiver de acordo com o cadastro do artesão em questão no SICAB e de acordo com o portfólio apresentado no ato da inscrição será retirada do estande e guardada no caminhão do PAB/PR até o fim do evento.

6. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão ser beneficiários do apoio:

6.1.1. Pessoa Física:

6.1.1.1 Servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviço relacionado(as) ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa ou Instituições Vinculadas a Secretaria.

6.1.1.2 Cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviços relacionados(as) ao Ministério e da Secretaria, inclusive, com integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção do Edital.

6.1.1.3 Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.1.2. Pessoa Jurídica:

6.1.2.1. Aquelas que possuam dentre os seus dirigentes membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.1.3 Órgãos e entidades públicas.

6.1.4 Candidato(a) em débito com prestação de contas de apoio do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte ou em débito com a União, conforme previsto na lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ou em débito de prestação de contas com a Secretaria de Estado.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Para inscrição, o interessado deverá preencher e enviar os seguintes documentos:

1. Artesão Individual e/ou Mestre Artesão:

- Anexo I, deste edital – Formulário de Inscrição;
- Cópia de documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);
- Cópia da carteira nacional de artesão – Carteira do SICAB;
- Comprovante de endereço recente (último mês);
- Portfólio contendo breve histórico do Artesão Individual e/ou Mestre Artesão e fotos da produção artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em boa resolução e material de comercialização (embalagem e etiqueta, maquineta de cartão). A produção artesanal apresentada deve ter relação com o cadastro do artesão no SICAB;
- Cópia de certificados de capacitação – vale como pontuação nos critérios de avaliação;
- Anexos III e VII, deste edital preenchidos e assinados.

2. Entidades Representativas (associações e/ou cooperativas):

- Anexo II, deste edital – Formulário de Inscrição;
- Cópia do comprovante do registro da entidade no SICAB;
- Cópia da ata de constituição da diretoria;
- Relação dos artesãos vinculados à entidade que terão suas peças comercializadas no evento;
- Portfólio contendo breve histórico sobre a entidade, fotos da produção artesanal dos artesãos relacionados no item d, de diferentes ângulos, em boa resolução e material de comercialização (embalagem e etiqueta, maquineta de cartão). A produção artesanal apresentada deve ter relação com o cadastro do artesão no SICAB;
- Declaração ou cópia de projeto de ações de impacto social – vale como pontuação nos critérios de avaliação;
- Anexos IV, VI e VII, deste edital preenchidos e assinados.

3. Grupos de Produção Artesanal:

- Anexo II, deste edital – Formulário de Inscrição;
- Cópia do comprovante do registro da entidade no SICAB;
- Relação dos artesãos vinculados à entidade que terão suas peças comercializadas no evento;
- Portfólio contendo breve histórico sobre o grupo produtivo, fotos da produção artesanal dos artesãos relacionados no item c, de diferentes ângulos, em boa resolução e material de comercialização (embalagem e etiqueta, maquineta de cartão). A produção artesanal apresentada deve ter relação com o cadastro do artesão no SICAB;
- Declaração ou cópia de projetos e/ou ações de impacto social – vale como pontuação nos critérios de avaliação;
- Anexos V e VII, deste edital preenchidos e assinados.

7.1.1 O Artesão deve optar pela inscrição na categoria Mestre Artesão, Artesão Individual ou Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo), sendo vedada a participação simultânea da inscrição em mais de uma categoria;

7.2 As inscrições serão realizadas no período de **21 de fevereiro a 21 de março de 2025**, das seguintes formas:

- Presencialmente, com entrega de todos os documentos exigidos no item 7.1 deste edital em envelope lacrado na Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, localizada na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - Centro Cívico, CEP: 82.590-300 – Palácio das Araucárias, 2º andar – Ala A, de segunda a sexta, das (8h às 17h);
- Por e-mail, com envio de todos os documentos exigidos no item 7.1 deste edital para o endereço artesano@semipi.pr.gov.br, das 00h00 de **21 de fevereiro de 2025 até as 00h59 do dia 21 de março de 2025**, descrito com Assunto: Inscrição Edital nº 001/2025 e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado seja artesão individual, mestre artesão ou entidade representativa (associação, cooperativa ou grupo produtivo);

7.2.1 As inscrições recebidas pela equipe da Coordenação Estadual do PAB no Paraná, deverão conter toda a documentação solicitada de acordo com a categoria escolhida (item 7.1) e os anexos preenchidos.

7.2.1.1 A conferência de documentação apresentada é de responsabilidade da equipe técnica da coordenação estadual do PAB e/ou da comissão interdisciplinar, indicada em publicação no diário oficial do estado.

7.2.1.2 A conferência do portfólio apresentado é de responsabilidade da comissão interdisciplinar indicada em publicação no diário oficial do estado.

7.2.2. As inscrições com documentação incompleta (item 7.1) e/ou irregular, serão consideradas inabilitadas e não serão pontuadas conforme os itens de avaliação (item 8).

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Após o encerramento do período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 11, terá início o processo de seleção a ser realizado em duas etapas, de acordo com os critérios abaixo, considerando a pontuação atribuída entre 0 e 5 pontos:

- Análise da documentação: de caráter eliminatório, realizada por técnicos da coordenação estadual do PAB;
- Análise de portfólio: de caráter eliminatório, realizada por comissão interdisciplinar designada pela secretária da pasta, de no mínimo 3 (três) pessoas, com notória capacidade técnica e conhecimento no segmento artesanal, sendo vedada a participação de membro da coordenação estadual do PAB.

8.1.1 Com o objetivo de se obter uma análise equilibrada sobre as várias qualidades importantes relacionadas a produção artesanal, a comissão interdisciplinar deverá considerar as seguintes tabelas de critérios e classificação de notas:

TABELA I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL

TABELA II - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL

TABELA III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS (Associações, Cooperativas ou Grupos Produtivos)

TABELA IV - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ENTIDADES REPRESENTATIVAS

TABELA I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular: Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias primas com tradição local.	0-5	3
2	Criatividade e Originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0-5	3
3	Participação em Programas de Capacitação: Ter participado de cursos, workshops ou programas de capacitação no campo do artesanato, design ou marketing, demonstrando interesse no aprimoramento de suas habilidades.	0-5	3
4	Portfólio apresentado: Comprovação da atividade artesanal evidenciando a técnica e matéria prima utilizada através de fotos das peças que pretende comercializar.	0-5	3
5	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias primas tradicionais de forma inovadora.	0-5	2
6	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (maquineta de cartão, etiqueta, embalagem, canais de divulgação).	0-5	2
7	Capacidade de produção: Ter capacidade de atender à demanda durante a feira e de garantir a continuidade da oferta de produtos.	0-5	2
8	Artesão individual e Mestre Artesão que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano.	0-5	2
TOTAL		100	

TABELA II - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
01 - Referência à cultura popular	Não há referência à cultura popular em nenhum dos produtos.	Referência muito superficial ou pouco clara à cultura popular.	Algumas referências à cultura popular, mas pouco desenvolvidas.	Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada.	Produtos fortemente conectados à cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural.	Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico.
02 - Criatividade e Originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado.	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências preestabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externas.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.
03 - Participação em Programas de Capacitação	Nenhuma participação em cursos ou programas de capacitação.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 5h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 15h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 20h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 30h.	Horas somadas dos certificados apresentados: acima de 30h
04 - Portfólio apresentado	Portfólio com informações insuficientes para análise.	Portfólio incompleto ou desorganizado, com pouca clareza das fotos dos produtos.	Portfólio pouco diversificado, com baixa qualidade ou apresentação desorganizada.	Portfólio bem estruturado, com boa variedade, mas com algumas falhas na apresentação ou na qualidade dos itens.	Portfólio bem montado, com boa diversidade de produtos, bem apresentado e com qualidade consistente.	Portfólio excepcional, com grande diversidade, apresentação impecável e produtos de alta qualidade e impacto.
05 - Expressão contemporânea	Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea.	Pouca relação com tendências contemporâneas.	Relaciona-se de forma superficial com tendências contemporâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem integrado à arte contemporânea, com elementos inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade e relevância no contexto atual.
06 - Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou	Apresenta materiais de apoio (como maquinetas,	Apresenta materiais de apoio bem-organizados e adequados, como	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade,	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como

ão	como maquinas de cartão, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação.	incompleta, como uma maquina de cartão sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	maquinas de cartão, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	incluindo maquinas de cartão, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	maquinas de cartão, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
07 - Capacidade de produção (Considerando as informações disponibilizadas no ANEXO I).	Capacidade de produção nula ou muito limitada.	Baixa capacidade de produção, com grandes limitações.	Capacidade média de produção, mas com limitações.	Boa capacidade de produção, com regularidade e eficiência.	Alta capacidade de produção, com constância e qualidade.	Capacidade excepcional de produção, alta eficiência e qualidade constante.
08 - Artesão individual e Mestre Artesão que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano	Contemplado em 05 (cinco) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 04 (quatro) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 03 (três) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 02 (dois) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 01 (um) edital nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Não foi contemplado em nenhum edital nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).

TABELA III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS (Associações, Cooperativas ou Grupos Produtivos)

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular: Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias primas com tradição local.	0-5	3
2	Criatividade e Originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0-5	3
3	Impacto Social na comunidade local: Projetos que envolvem a comunidade local, utilizando o artesanato como ferramenta de transformação social e melhoria das condições de vida, como iniciativas que promovem educação (empreendedora, ambiental, patrimonial) ou inclusão digital.	0-5	3
4	Portfolio apresentado: Comprovação da atividade artesanal evidenciando a técnica e matéria prima utilizada através de fotos das peças que pretende comercializar.	0-5	3
5	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias primas tradicionais de forma inovadora.	0-5	2
6	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (maquina de cartão, etiqueta, embalagem, canais de divulgação).	0-5	2
7	Capacidade de produção: Ter capacidade de atender à demanda durante a feira e de garantir a continuidade da oferta de produtos.	0-5	2
8	Entidade Representativa que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano.	0-5	2
TOTAL		100	

TABELA IV - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ENTIDADES REPRESENTATIVAS (Associações, Cooperativas ou Grupos Produtivos)

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA – ENTIDADES REPRESENTATIVAS						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
01 - Referência à cultura popular	Não há referência à cultura popular em nenhum dos produtos.	Referência muito superficial ou pouco clara à cultura popular.	Algumas referências à cultura popular, mas pouco desenvolvidas.	Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada.	Produtos fortemente conectados à cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural.	Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico.
02 - Criatividade e Originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões preestabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências preestabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única

	representam a cultura do estado.				externas.	e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.
03 - Impacto Social na comunidade local	Não há projetos ou iniciativas voltados para a comunidade local.	Poucos ou nenhum projeto relevante para a comunidade local, sem impacto significativo.	Projetos com impacto social limitado, envolvendo a comunidade local de forma superficial.	Projetos com impacto social positivo, mas de escala ou alcance limitado na comunidade local.	Projetos com grande impacto social, envolvendo a comunidade local de forma consistente e significativa.	Projetos altamente impactantes, transformando a comunidade local com resultados comprovados em áreas como educação, inclusão digital.
04 - Portfólio apresentado	Portfólio com informações insuficientes para análise.	Portfólio incompleto ou desorganizado, com pouca clareza das fotos dos produtos.	Portfólio pouco diversificado, com baixa qualidade ou apresentação desorganizada.	Portfólio bem estruturado, com boa variedade, mas com algumas falhas na apresentação ou na qualidade dos itens.	Portfólio bem montado, com boa diversidade de produtos, bem apresentado e com qualidade consistente.	Portfólio excepcional, com grande diversidade, apresentação impecável e produtos de alta qualidade e impacto.
05 - Expressão contemporânea	Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea.	Pouca relação com tendências contemporâneas.	Relaciona-se de forma superficial com tendências contemporâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem integrado à arte contemporânea, com elementos inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade e relevância no contexto atual.
06 - Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquetinas de cartão, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquetina de cartão sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	Apresenta materiais de apoio (como maquetinas, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	Apresenta materiais de apoio bem organizados e adequados, como maquetinas de cartão, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquetinas de cartão, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquetinas de cartão, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
07 - Capacidade de produção (Considerando as informações disponibilizadas no ANEXO I).	Capacidade de produção nula ou muito limitada.	Baixa capacidade de produção, com grandes limitações.	Capacidade média de produção, mas com limitações.	Boa capacidade de produção, com regularidade e eficiência.	Alta capacidade de produção, com constância e qualidade.	Capacidade excepcional de produção, alta eficiência e qualidade constante.
08 - Entidades Representativas que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano	Contemplado em 05 (cinco) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 04 (quatro) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 03 (três) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 02 (dois) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 01 (um) edital nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Não foi contemplado em nenhum edital nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).

8.2 Será eliminado automaticamente o candidato que não obtiver no mínimo 40 pontos.

8.3 A equipe interdisciplinar de avaliação determinará quais peças serão aprovadas para a comercialização.

8.4 No dia **04 de abril de 2025** será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos selecionados, por ordem de classificação.

8.5 Os participantes poderão apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação da lista provisória no diário oficial do Estado e 02 (dois) dias úteis para contrarrazões..

8.6 No dia **11 de abril de 2025** será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos selecionados por ordem de classificação sendo que aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam novas vagas, respeitando sempre a ordem de classificação.

8.6.1 Caso o número de interessados selecionados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual do PAB do Paraná a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 5.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1, considerando as vedações previstas neste Edital, item 6.

8.7 No caso de mais de uma entidade representativa (associação, cooperativa ou grupo produtivo) selecionada que desenvolva produtos com a mesma matéria prima e técnica artesanal, terá como critério de desempate para participação na feira inscrita aquela que obtiver no somatório a maior nota de acordo com os critérios de avaliação expostos no item 8.1, Tabela III deste edital e que não tenha sido beneficiada em nenhum edital publicado no

corrente ano. Não podendo ela requerer participação no estande do PAB/PR na feira subsequente. De forma a proporcionar oportunidades para outras entidades representativas.

8.8 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

8.9 Em caso de empate obterão melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- a. Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1);
- b. Criatividade e Originalidade (item de avaliação nº 2);
- c. Portfólio apresentado (item de avaliação nº 4).

8.10 Caso o selecionado confirme a participação e desista posteriormente, será automaticamente vedada sua seleção no próximo edital para participação em feiras apoiadas pelo PAB.

8.11 Os resultados de cada etapa de seleção deverão ser compartilhados com a coordenação nacional do PAB que procederá à sua ratificação ou recomendará ajustes.

8.12 Os resultados de cada etapa da seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná e/ou na página eletrônica da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, pelo site www.semipi.pr.gov.br.

9. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

9.1 Os selecionados para as feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB se comprometem a:

9.1.1 Expor e comercializar, no estande do PAB/PR, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, sob pena da sua retirada da feira;

9.1.2 Cumprir as cláusulas do regulamento e/ou manual da feira;

9.1.3 Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, como preço de atacado e/ou preço de varejo;

9.1.4 Usar avental ou camiseta quando solicitado pela coordenação do PAB/PR;

9.1.5 Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;

9.1.6 Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os demais selecionados durante a feira;

9.1.7 Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;

9.1.8 Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como objetos cortantes, substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, entre outros;

9.1.9 Não expor banners ou quaisquer materiais que interfiram na identidade visual do estande do PAB/PR.

9.1.10 O artesão expositor se compromete a manter o seu espaço de exposição organizado durante todo o período da feira, garantindo que seus produtos estejam dispostos de maneira atraente, limpa e acessível ao público. A organização deve seguir as orientações e as disposições determinadas pelo coordenador estadual do PAB, respeitando o layout pré-estabelecido, acessibilidade e as normas de segurança da feira.

9.2 O não cumprimento dos itens acima poderá resultar em penalidades conforme avaliação da coordenação nacional e estadual do PAB presentes na feira.

9.3 Das penalidades:

9.3.1 Advertência Formal: Em caso de infração leve, o expositor receberá uma advertência formal, alertando sobre a necessidade de correção da conduta ou do descumprimento da regra. A advertência será registrada e poderá ser considerada em casos de reincidência.

9.3.2 Remoção do Evento: Se o expositor continuar a infringir as regras após a aplicação de advertências, ele poderá ser removido do estande imediatamente. Esta penalidade será aplicada em casos de infrações graves.

9.3.3 Proibição de Participação em Eventos Futuros: O expositor que incorrer em infrações repetidas ou graves poderá ser proibido de participar de futuros editais do estado do Paraná pelos próximos 12 (doze) meses. A decisão será tomada com base na análise do histórico de conduta do expositor por parte da coordenação nacional e estadual do PAB presentes na feira.

9.3.4 Responsabilização por Danos: Caso o expositor cause danos materiais ao estande do estado (sigla do estado), aos produtos de outros expositores, ou ao público, ele será responsabilizado financeiramente pelos custos de reparação ou substituição dos danos. Esta penalidade poderá ser aplicada independentemente de outras sanções.

9.4 Das Infrações:

9.4.1 Infração Leve: As infrações leves são aquelas que não prejudicam diretamente a ordem do estande (sigla do estado), a segurança dos participantes, nem a integridade das normas, mas que ainda assim devem ser corrigidas para garantir o bom andamento durante a feira. Quais sejam: Organização Inadequada do Espaço de Exposição, Pontualidade na Chegada ou Desmontagem, Falta de Atenção à Limpeza do Espaço, Não Cumprimento Parcial de Orientações, Uso de Materiais Promocionais Sem Autorizações Específicas.

9.4.2 Infração Grave: As infrações graves são aquelas que comprometem diretamente a ordem, segurança e o bom andamento do estande (sigla do estado). Essas infrações podem afetar o ambiente, a experiência do público, a segurança dos participantes ou o cumprimento das normas acordadas. Quais sejam: Não Organização do Espaço de Exposição, Comportamento Inadequado ou Desrespeitoso, Quebra de Normas de Segurança, Alterações Não Autorizadas no Espaço de Exposição, Distribuição de Produtos Não Autorizados, Danos ao Espaço ou a Outros Expositores.

9.5 Das consequências:

9.5.1 Infrações Leves podem resultar em advertências ou orientações para ajustes imediatos, sem causar grandes transtornos ao andamento da feira.

9.5.2 Infrações Graves podem resultar em penalidades severas, como remoção do evento, ou proibição de participação em futuros editais.

10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

10.1 A vigência do processo seletivo será até o término do evento, em consonância com o cronograma do Edital.

11. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Chamamento Público.	21 de fevereiro de 2025
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	21 de fevereiro de 2025
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	21 de março de 2025
Análise e avaliação dos formulários – Comissão Interdisciplinar.	24 de março de 2025
Divulgação da lista provisória.	04 de abril de 2025
Prazo para encaminhamento de recurso.	07 à 09 de abril de 2025
Prazo para análise do recurso.	10 de abril de 2025
Prazo para contrarrazões	11 e 12 de abril de 2025
Prazo para análise das contrarrazões	13 de abril de 2025
Divulgação da lista definitiva da seleção e convocação dos selecionados.	14 de abril de 2025
Reunião preparatória com artesãos selecionados.	17 de abril de 2025
Período do evento de acordo com a oportunidade oferecida.	20 à 25 de maio de 2025

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pelo Coordenador Estadual do PAB em Paraná, levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos selecionados, acompanhado das respectivas notas fiscais.

12.2 Os selecionados por meio deste Edital não poderão ocupar outros setores no 19º Salão do Artesanato Brasileiro, sob pena de desclassificação.

12.3 Não será permitida a presença, dentro do estande durante o evento, de menores de 18 anos acompanhando os artesãos expositores.

12.4 O período de montagem e desmontagem do estande será de acordo com o regulamento do evento.

12.5 O Termo de Compromisso (Anexos III, IV ou V) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) devidamente preenchidos e assinados, deverão ser entregues no ato da inscrição.

12.6 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

12.7 Não serão aceitas peças após o prazo estabelecido no item 11 deste edital.

12.8 A embalagem e o acondicionamento contracheque deve estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

12.9 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um "H" na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

12.10 É de responsabilidade do artesão ou entidade representativa a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

12.11 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão ou entidade representativa selecionada.

12.12 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, até o dia 30 de maio de 2025, segundo orientação de logística dada pela Coordenação Estadual do PAB em Paraná.

12.13 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual do PAB em Paraná.

12.14 A data / período da feira relacionada pode ser cancelada/ alterada pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) ou pelo organizador do evento, sendo previamente comunicado, caso haja necessidade.

12.15 A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

12.16 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 7.2 deste Edital.

12.17 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Coordenação Estadual do PAB em (nome do estado) julgar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias úteis.

12.18 Não haverá o repasse de recursos públicos financeiros distritais nem federais aos artesãos selecionados.

12.19 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V, ANEXO VI, ANEXO VII, ANEXO VIII, ANEXO IX, ANEXO 10, ANEXO 11.

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PARA PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS FEIRAS NACIONAIS APOIADAS PELO PAB NO ANO DE 2025

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA
ARTESÃO INDIVIDUAL E/OU MESTRE ARTESÃO

1. FEIRA NACIONAL APOIADA PELO PAB - EDITAL Nº 001/2025

19º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO – RAÍZES BRASILEIRAS

2. IDENTIFICAÇÃO DO ARTESÃO

- () Artesão Individual
() Mestre Artesão

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____

Cidade: _____

UF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nº da Carteira Nacional do Artesão: _____

2.1 VAGA ESPECÍFICA

- () Artesão PCD. Preencher obrigatoriamente o ANEXO IX
() Artesão Indígena. Etnia _____
() Artesão Quilombola. Comunidade Quilombola _____

3. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO

DESCREVA SUA PRODUÇÃO ESPECIFICANDO:

PRODUTO – MATÉRIA PRIMA - TÉCNICA

Exemplo: Vaso – Barro – Modelagem

1. _____

2. _____

3. _____

QUAL A SUA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL?

- () 1 a 50 peças
() 51 a 100 peças
() Acima de 100 peças

POSSUI ESTOQUE DE MERCADORIA?

- () Sim
() Não

QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS?

Peça com valor mínimo: R\$ _____

Peça com valor máximo: R\$ _____

O SEU PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO

- () Sim. Quais? _____
() Não

QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE ATRAVÉS DA PRODUÇÃO ARTESANAL?

Pessoas beneficiadas diretamente: _____

Pessoas beneficiadas indiretamente: _____

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

JÁ FOI SELECIONADO PARA ALGUMA FEIRA NACIONAL?

- () Não
() Sim

Qual e em que ano: _____

TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS SUAS DESPESAS PESSOAIS (TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO), CASO SEJA SELECIONADO, DURANTE TODO O PERÍODO DA FEIRA?

- () Sim
() Não

NO CASO DE SER SELECIONADO(a) PARA PARTICIPAR DA FEIRA, HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB,

POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS?

- () Sim
() Não

_____, ____ de _____ de 2025

(Nome e assinatura do responsável pela inscrição)

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PARA PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS FEIRAS NACIONAIS APOIADAS PELO PAB NO ANO DE 2025

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA
ENTIDADES REPRESENTATIVAS
ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, GRUPOS PRODUTIVOS

1. FEIRA NACIONAL APOIADA PELO PAB - EDITAL Nº 001/2025

19º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO – RAÍZES BRASILEIRAS

2. IDENTIFICAÇÃO DO ENTIDADE

- () Associação
() Cooperativa
() Grupo Produtivo

Nome da entidade:

Nome completo e dados pessoais do representante da entidade:

CPF:

RG:

Endereço completo:

CEP

Cidade:

UF:

Telefone:

E-mail:

Nº da Carteira Nacional do Artesão do representante da entidade:

2.1 VAGA ESPECÍFICA

- () Entidade Indígena. Etnia _____
() Entidade Quilombola. Comunidade Quilombola _____

3. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO

DESCREVA A PRODUÇÃO DA ENTIDADE ESPECIFICANDO:

PRODUTO – MATÉRIA PRIMA - TÉCNICA

Exemplo: Vaso – Barro – Modelagem

1 _____

2 _____

3 _____

QUAL A CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA ENTIDADE?

- () 1 a 50 peças
() 51 a 100 peças
() Acima de 100 peças

POSSUI ESTOQUE DE MERCADORIA?

- () Sim
() Não

QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS PELA ENTIDADE?

Peça com valor mínimo: R\$ _____

Peça com valor máximo: R\$ _____

O PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO?

- () Sim. Quais? _____
() Não

QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE ATRAVÉS DA PRODUÇÃO ARTESANAL DA ENTIDADE?

Pessoas beneficiadas diretamente: _____

Pessoas beneficiadas indiretamente: _____

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A ENTIDADE JÁ FOI SELECIONADA PARA ALGUMA FEIRA NACIONAL?

☐ Não☐ Sim

Qual e em que ano: _____

A ENTIDADE TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS PESSOAIS (TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO) DE UM REPRESENTANTE, CASO SEJA SELECIONADA, DURANTE TODO O PERÍODO DA FEIRA?

☐ Sim☐ Não

NO CASO DE SER SELECIONADA PARA PARTICIPAR DA FEIRA, HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, A ENTIDADE POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS?

☐ Sim☐ Não

_____, ____ de _____ de 2025

(Nome e assinatura do responsável pela inscrição)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA
Artesão Individual e/ou Mestre Artesão

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço: _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na feira: _____

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 001/2025, da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa. Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Paraná, serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade;

2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;

3. Não há ônus a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, não mais responderá por eventuais extravios;

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2025

(Nome e assinatura de do artesão autor da peça)

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS
(Associação e Cooperativa)

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal da Entidade Representativa _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____, na cidade de _____, selecionada para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na feira **19º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO – RAÍZES BRASILEIRAS**.

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 001/2025, da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

- Mobilizar os artesãos vinculados a entidade e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 8º do Edital;
- Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

- As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Paraná e serão comercializadas por integrante da Entidade Representativa _____, segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade do representante;
- As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;

3. Não há ônus a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, não mais responderá por eventuais extravios;
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, ____ de _____ de 2025

(Assinatura e nome do responsável legal da entidade)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA GRUPO PRODUTIVO

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal do Grupo Produtivo _____, situado no endereço _____, na cidade de _____, selecionada para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na feira **19º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO – RAÍZES BRASILEIRAS**

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 001/2025, da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

- a. Mobilizar os artesãos vinculados ao grupo produtivo e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 8º do Edital;
- b. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos vinculados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa e serão comercializadas por integrantes do Grupo Produtivo _____, segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade do representante;
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
3. Não há ônus a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI não mais responderá por eventuais extravios;
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, ____ de _____ de 2025

(Assinatura e nome do responsável do Grupo Produtivo)

ANEXO VI

CARTA DE ANUÊNCIA DE ARTESÃOS REPRESENTADOS POR ENTIDADES

Nós abaixo assinados, vinculados a Entidade, _____, selecionada para comercializar a produção artesanal na feira **19º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO – RAÍZES BRASILEIRAS**.

Comprometemo-nos a cumprir as disposições previstas no Edital nº 001/2025, da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa. Assumimos também ter ciência de que:

1. As peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Paraná e serão comercializadas pelo representante escolhido pela Entidade _____ segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deveremos recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado da, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaramos ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atestamos a nossa capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2025

Nome, CPF e assinatura dos artesãos vinculados a entidade

NOME	CPF	ASSINATURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI divulgue, exiba em público e reproduza nas

peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº 001/2025, que contempla a participação na feira **19º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO – RAÍZES BRASILEIRAS**, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

_____, ____ de _____ de 2025

(Assinatura e nome do Artesão Individual e /ou Mestre Artesão
ou do representante legal de Entidade Representativa inscrita)

(Número do registro civil/RG)

ANEXO VIII PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL],
_____, [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

OUTORGADO: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL],
_____, [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura

ANEXO IX PROCURAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de seleção no Edital nº 001/2025, que contempla a participação na feira **19º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO – RAÍZES BRASILEIRAS**, que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do declarante

ANEXO X DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente _____ à _____, UF _____ CEP: _____, Cidade _____, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de seleção no Edital nº 0XX/20XX, que contempla a participação na feira (nome da feira), que o (a) Sr. (a) _____ reside comigo.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do declarante

Observações: Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

ANEXO XI

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Pelo presente instrumento eu[NOME COMPLETO], inscrito no CPF sob o número-....., autorizo expressamente que a COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, em razão do processo DO EDITAL DE Nº 001/2025 DE CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE ARTESÃOS PARA PARTICIPAÇÃO DO 19º SALÃO D ARTESANATO, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

1. Os dados pessoais sensíveis são os seguintes:

- 1.1) Nome completo;
- 1.2) Data de nascimento;
- 1.3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação;
- 1.4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 1.5) Endereço completo;
- 1.6) Números de telefone, celular e e-mail;
- 1.7) Dados bancários, como número da conta-corrente, agência e banco;

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS

1. O PROPONENTE RESPONSÁVEL autoriza, expressamente, que a SEMIPI utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados da CLÁUSULA PRIMEIRA deste termo para as seguintes finalidades:

- 1.1. Permitir que a SEMIPI identifique e entre em contato com os interessados, em razão da participação no EDITAL Nº 001/2025 DE E CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE ARTESÃOS PARA PARTICIPAÇÃO DO 19º SALÃO D ARTESANATO;
- 1.2. Para cumprimento, pela SEMIPI, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- 1.3. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da SECRETARIA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

III. CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

1. Por este instrumento a SEMIPI fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do PROPONENTE SELECIONADO internamente, ou seja, a SEMIPI poderá compartilhar os dados com os setores envolvidos no processo objetivando possibilitar a execução das ações relacionadas ao EDITAL Nº 001/2025, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

IV. CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS

1. A SEMIPI se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do PROPONENTE SELECIONADO, comunicando aos mesmos, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei Federal nº 13.709/2018. Fica permitido à SEMIPI manter e utilizar os dados pessoais do PROPONENTE SELECIONADO durante todo o período necessário para cumprir as ações relacionadas ao EDITAL Nº 001/2025 e, ainda, após o término deste período para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 13.709/2018.

V. CLÁUSULA QUINTA – DO TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

1. Fica permitido à SEMIPI manter e utilizar os dados pessoais do PROPONENTE durante todo o período necessário para cumprir as ações relacionadas ao EDITAL Nº 001/2025 e, ainda, após o término deste período para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 13.709/2018.

VI. CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

1. O PROPONENTE poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico artesanato@sempi.pr.gov.br, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei Federal nº 13.709/2018.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE PERMANÊNCIA DOS DADOS RECOLHIDOS

1. O PROPONENTE fica ciente de que a SEMIPI deverá permanecer com os seus dados pelo o período necessário para cumprir as ações relacionadas ao EDITAL Nº 001/2025 e pelo prazo prescricional.

....., ...de.....de 2025.

18335/2025

RESOLUÇÃO nº 011/2025

Prorrogação dos prazos estabelecidos na Resolução nº 005/2025 – SEMIPI/GAB para adesão dos municípios do Estado do Paraná ao incentivo de investimento para a qualificação da atuação dos Organismos de Políticas para Mulheres (OPMs) Municipais, na forma de doação de veículos.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 8118, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.547, de 02 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 28 de fevereiro de 2025 o prazo para a habilitação ao programa de investimento para a qualificação da atuação dos Organismos de Políticas para Mulheres (OPMs) Municipais, na forma de doação de veículos.

Art. 2º Prorrogar até 07 de março de 2025 o prazo para eventual correção dos documentos apresentados.

Art. 3º Prorrogar para o dia 10 de março de 2025 a data de divulgação do resultado final do processo de habilitação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação..

Curitiba, 21 de fevereiro de 2025.

(assinatura eletrônica)

Leandre Dal Ponte

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

18456/2025

RESOLUÇÃO nº 010/2025

Institui Comissão interdisciplinar de Avaliação e Seleção dos artesãos inscritos nos editais das feiras nacionais e estaduais, em razão do Programa do Artesanato Brasileiro, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 8118, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.547, de 02 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir Comissão, vinculada a Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), para fins de avaliação e

seleção dos artesãos participantes de feiras nacionais e estaduais, em razão do Programa do Artesanato Brasileiro.

Art. 2º – A Comissão terá a seguinte composição:

I. Secretaria de Estado do Turismo:

– **Titular:** Marco Aurélio de Oliveira Abbonizio, RG nº 12.xxx.xxx-1 SESP/PR, e-mail: marco@viajeparana.org.br,

– **Suplente:** Petterson Eduardo Souza Gherlandi, RG nº 10.xxx.xxx-6 SESP/PR, e-mail: gherlandi@gmail.com,

II. Secretaria de Estado da Cultura:

– **Titular:** Luciane Diehl, RG nº 6.xxx.xxx-7 SESP/PR, e-mail: lucianed@seec.pr.gov.br,

– **Suplente:** Claudia Chipon Staude, RG nº 6.xxx.xxx-7 SESP/PR, e-mail: claudiastaude@seec.pr.gov.br.

III. Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda:

– **Titular:** Cássio Strapasson, RG nº 8.xxx.xxx-9 SESP/PR, e-mail: cassiostrapasson@trabalho.pr.gov.br,

– **Suplente:** Thalita Renata de Oliveira, RG nº 8.xxx.xxx-9 SESP/PR, e-mail: thalita.oliveira@trabalho.pr.gov.br,

IV. Instituto Municipal de Turismo:

– **Titular:** Tangrian Tania Cunico dos Santos, RG nº 4.xxx.xxx-0 SESP/PR, e-mail: tasantos@curitiba.pr.gov.br,

– **Suplente:** Daniele Cristine Regis, RG nº 5.xxx.xxx-0 SESP/PR, e-mail: dregis@curitiba.pr.gov.br,

V – Sebrae:

– **Titular:** Patrícia Albanez, RG nº 7.xxx.xxx – SESP/PR, e-mail: palbanez@pr.sebrae.com.br,

– **Suplente:** Márcia Eloisa Giubertoni, RG nº 10.xxx.xxx-7 SESP/PR, e-mail: mgiubertoni@pr.sebrae.com.br,

VI – Mestre – Artesã:

Cleide Ferreira Matos, RG nº 1.xxx.xxx – 9 SESP/PR, e-mail: cleide_mattos1@yahoo.com.br

VII – Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - Coordenação de Povos e Comunidades Tradicionais:

– **Titular:** Luiz Henrique Vieira da Silva, RG nº 6.xxx.xxx-0, e-mail: luizhvieira@semipi.pr.gov.br,

– **Suplente:** Ana Olímpia Machado, RG nº 4.xxx.xxx-5, e-mail: ana.machado@semipi.pr.gov.br

Art. 3º – Revoga-se a Resolução nº 024/2024.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2025.

(assinatura eletrônica)

Leandre Dal Ponte

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

18168/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 002/2025 – SEMIPI-PR/CEDM-PR

Convoca a V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA - SEMIPI/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inc. IV da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 8118, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.547, de 02 de dezembro de 2024 e o CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER – CEDM/PR;

CONSIDERANDO a Resolução nº 5, de 15 de dezembro de 2023, que decidiu que a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres ocorrerá no ano de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 132 do Ministério das

Mulheres, de 19 de dezembro de 2024, que definiu o mês de setembro de 2025 para a realização da V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, na cidade de Brasília - DF;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 001/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher que definiu a temática, o calendário e a composição da Comissão Organizadora da V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres;

RESOLVE

Art. 1º Convocar a V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres para a data de 5 a 7 de agosto de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos moldes da Deliberação nº 001/2025 do Conselho Estadual de Direitos da Mulher.

Art. 2º Estabelecer o seguinte calendário da V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres:

I – Conferências Municipais: de março a junho de 2025;

II – Conferências Livres: entre fevereiro a junho de 2025;

III – Conferência Estadual: de 05 a 07 de agosto de 2025.

Art. 3º A V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres terá como tema central: “AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES”.

Art. 4º O regimento interno da V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres será elaborado pela Comissão Organizadora da Conferência Estadual, designada pela Deliberação nº 001/2025 do Conselho Estadual de Direitos da Mulher.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2025.

LEANDRE DAL PONTE

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

IVANETE PAULINO XAVIER

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher

18528/2025

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.194.076-8

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 – PRC/PGE, a **realização da Contratação da SANTA CASA DE CAMBE**, situado à Rua Suíça, nº 220, Centro, na cidade de Cambé, inscrito no CNPJ sob o nº 75.757.849/0001-03, CNES nº 2730650, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexistência de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 1.425.375,50 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 1.180.878,63 (um milhão, cento e oitenta mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, e, R\$ 244.496,87 (duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), com recursos provenientes do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor anual de R\$ 17.104.506,00 (dezesete milhões, cento e quatro mil quinhentos e seis reais).

5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

18387/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 23.142.106-8

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3283/24, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3283/24, a qual define valor individualizado e habilita especificamente o prestador INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ, CNPJ 07.689.270/0001-09, CNES 2741873 a receber R\$ 500.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 3864/24 referente à Portaria GM/MS nº 3283/24 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2285/2020 DGS;

2. **AUTORIZO** a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.689.270/0001-09 em cumprimento ao objeto proposto de Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade

de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2285/2020 DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria Portaria GM/MS, nº 3.864/2024, por meio da contratação de serviço médico-hospitalar, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(a) INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAÚDE, que serão repassados em parcela única.

4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

18393/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 23.218.135-4

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI/ APAE DE CANDÓI**, situado à Avenida Francisco Pedro da Luz, nº 180, Cacique Candói, na cidade de Candói, inscrito no CNPJ sob o nº 02.684.430/0001-03, CNES nº 5072263, através de Contrato para Prestação de Serviço Especializado em Reabilitação Intelectual para avaliação, atendimento e reabilitação de pessoas com suspeita e/ou diagnóstico de Deficiência Intelectual/Transtorno do Espectro Autista (TEA), usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná.

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 15.661,28 (quinze mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 187.935,36 (cento e oitenta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

18390/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 23.427.226-8

1. **AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.2359/2021 ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e a SANTA CASA DE CAMBE/SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBE, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº 2730650, CNPJ nº 75.757.849/0001-03, localizado à Rua Suissa, nº 220, Centro, município de Cambé.

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 0306.2359/2021, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.

3. A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato 0306.2359/2021 se justifica pelo fato de o Estabelecimento em tela ter participado do novo processo de Credenciamento por meio do Edital nº 036/2023 e ter realizado adesão ao Ato Convocatório nº 01/2023, sendo concomitantemente recontratado, conforme instrução do protocolo nº 22.194.076-8, não causando descontinuidade da prestação de serviços assistenciais.

4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde – DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

18384/2025

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Carlos Alberto Gebrim Preto, portador da carteira de identidade nº 3.920.482-7 PR e CPF 573.820.509-04**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, **DECLARA**, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a **APAE de Conselheiro Mairinck – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, inscrita no CNPJ sob nº 03.338.968/0001-10, CNES nº 3510832, com sede à Rua Primavera, nº 115, Centro, na cidade de Conselheiro Mairinck, no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 17/07/2023 à 14/08/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1234/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.3106/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

18490/2025

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Carlos Alberto Gebrim Preto, portador da carteira de identidade nº 3.920.482-7 PR e CPF 573.820.509-04**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, **DECLARA**, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a **APAE de Fernandes Pinheiro – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fernandes Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob nº 08.320.504/0001-09, CNES nº 9530037, com sede à Avenida Ivo Leão, nº 920, Centro, na cidade de Fernandes Pinheiro, no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 14/10/2023 à 24/09/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1486/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.3149/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

18480/2025

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Carlos Alberto Gebrim Preto, portador da carteira de identidade nº 3.920.482-7 PR e CPF 573.820.509-04**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, **DECLARA**, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a **APAE de Jataizinho – Jataizinho Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, inscrita no CNPJ sob nº 77.469.583/0001-29, CNES nº 3538516, com sede à Rua Benjamin Giavarina, nº 1232, Centro, na cidade de Jataizinho, no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 26/07/2023 à 03/09/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1318/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.3132/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

18493/2025

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Carlos Alberto Gebrim Preto, portador da carteira de identidade nº 3.920.482-7 PR e CPF 573.820.509-04**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, **DECLARA**, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a **APAE Ambulatório Especializado – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Amazonas**, inscrita no CNPJ sob nº 81.641.524/0001-63, CNES nº 3402320, com sede à Rua João Azevedo Silveira, S/N, Vila Reis, na cidade de Porto Amazonas, no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 17/07/2023 à 16/09/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1223/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.3138/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

18477/2025

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Carlos Alberto Gebrim Preto, portador da carteira de identidade nº 3.920.482-7 PR e CPF 573.820.509-04**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, **DECLARA**, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a **APAE de Palmeira – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira**, inscrita no CNPJ sob nº 77.487.601/0001-03, CNES nº 3456269, com sede à Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, na cidade de Palmeira, no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 25/07/2024 à 17/09/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1297/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.3144/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

18468/2025

RESOLUÇÃO Nº 0310/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 22.929.214-5 com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **INGRID TOMAZINI GEREMIAS, portadora do RG nº 9.610.585-1**, investido no cargo de Promotor de Saúde Profissional, função de Farmacêutica, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotada na Agência Transfusional, sede em Pato Branco, **em tese**, por ter infringido o disposto no artigo 279, incisos III, IV, V, VI e VII da Lei Estadual nº 6.174/1970; estando sujeita, caso constatada a irregularidade, após a instrução processual, a uma das penas previstas no artigo 293 da mesma legislação.

Art. 2º Designar os agentes públicos: Leila Baronio de Farias, RG nº 8.084.791-2, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro; Michelen Cantelmo Ramos, RG nº 6.381.923-9 Promotor de Saúde Profissional, função de Terapeuta Ocupacional e Benvenuto Juliano Gazzzi, RG 3.261.780-8, Promotor de Saúde Profissional, Farmacêutico, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de janeiro de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

17126/2025

RESOLUÇÃO Nº 0311/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 19.799.043-0, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **SOLIMARA LIMA DOS SANTOS, portadora do RG nº 8.015.168-3**, investida no cargo de Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar Operacional, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Regional de Ponta Grossa, 3ª Regional de Saúde, sede em Ponta Grossa, **em tese**, por ter apresentado faltas injustificadas, infringindo o disposto

no artigo 279, incisos I, II, VI e XVII; e não observado às proibições expressas no artigo 285, inciso XV, estando sujeita, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Daniele Santos Carrilho Marini, RG nº 7.200.226-1, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, Vania Maria de Souza Ramalho, RG nº 3.572.850-3, Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar de Saúde, e Rafael Zanco Dadalto, RG nº 7.243.415-3, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 0563/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11662 em 17/05/2024;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2025.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

17145/2025

RESOLUÇÃO Nº 0312/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 21.935.500-9, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **LUCIANO MAURICIO DUVOISIN, portador do RG nº 5.016.221-4**, investido no cargo de Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar Operacional, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, sede em Ponta Grossa, pertencente à 3ª Regional de Saúde, **em tese**, por apresentar conduta inadequada, infringindo o disposto no artigo 279, incisos V, VI, VII e XIV, estando sujeito, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Marcela Cristina Vergilio Lipori, RG nº 8.748.091-7, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, Isabela Mariluz Storithont Mudri, RG nº 5.076.804-0, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, e Luceles Menta, RG nº 6.031.085-8, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Segurança do Trabalho, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 1351/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11755 em 27/09/2024;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

17128/2025

RESOLUÇÃO Nº 0313/2025

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do

anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no **Protocolado nº 22.075.398-0**, que referencia conduta inapropriada envolvendo servidora lotada no Centro Hospitalar de Reabilitação Ana Carolina Xavier, sede em Curitiba, pertencente à 2ª Regional de Saúde, desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Lyriane Bruneri Secco, RG nº 6.233.896-2, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, e Claudia Elis Robassa Hunzicker, RG nº 4.144.411-8, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 0980/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11717 em 06/08/2024;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

17129/2025

RESOLUÇÃO Nº 0314/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 22.102.739-6, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **SONIA MARA DE SOUZA, portadora do RG nº 3.375.428-0**, investida no cargo de Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotada na 11ª Regional de Saúde, sede em Campo Mourão, **em tese**, por ter infringido o disposto no artigo 279, incisos III, V, VI, XIV e XVII, e não observado às proibições expressas no artigo 285, incisos IV e XXI, estando sujeita, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Paula Crystiana Franco de Souza, RG nº 6.470.904-6, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, Osiane Dias Ramos, RG nº 4.200.346-8, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, e Hamilton de Oliveira Minas, RG nº 7.575.595-3, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 1419/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11761 em 07/10/2024;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

17131/2025

RESOLUÇÃO Nº 0315/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 22.253.667-7, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **VALDECIR CASTANHA, portador do RG nº 3.893.186-5**, investido no cargo de Promotor de Saúde Fundamental, função de Motorista, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotado na época dos fatos na 16ª Regional de Saúde, sede em Apucarana, **em tese**, por ter infringido o disposto no artigo 279, incisos V, VI e XIV, estando sujeito, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Josilaine Porfírio da Silva Bianconi, RG nº 9.987.464-3, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, Naiara Cristina, da Silva Costa, RG nº 9.794.114-9, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, e Mariana Gomide Panosso, RG nº 6.924.117-4, Promotor de Saúde Profissional, função de Psicólogo, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

17134/2025

RESOLUÇÃO Nº 0316/2025

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no **Protocolado nº 22.377.045-2**, desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Mario Seto Takeguma Junior, RG nº 6.334.721-3, Promotor de Saúde Profissional, função de Psicólogo, e Patricia Danielle Torres Matile, RG nº 7.659.207-1, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

17135/2025

RESOLUÇÃO Nº 0317/2025

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no **Protocolado nº 22.709.253-0**, que referencia fato ocorrido na 17ª Regional de Saúde, sede em Londrina, desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Emerson Militao Diogo, RG nº 7.173.052-2, Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar Administrativo, e Jefferson Gomes Pinto, RG nº 7.781.606-2, Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar Administrativo, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

17137/2025

RESOLUÇÃO Nº 0318/2025

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar responsabilidade no uso de veículo oficial do estado envolvido em sinistro.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no

âmbito do Estado do Paraná; e

O disposto no Decreto nº 2.819 de 14 de julho de 2023, que regulamenta o enquadramento e utilização da frota oficial no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar responsabilidade no uso de veículo oficial do estado envolvido em sinistro, conduzido pelo servidor **ADRIANO DE AZEVEDO, portador do RG nº 7.038.107-9**, investido no cargo de Promotor de Saúde Fundamental, função de Motorista, do quadro funcional desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, lotado na 19ª Regional de Saúde, sede em Jacarezinho, considerando os fatos constantes no protocolo 22.813.796-0;

Art. 2º Designar os agentes públicos Zuleika Okabe dos Santos, RG nº 10.243.126-0, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, e Miria Braz Duarte Eugenio, RG nº 9.604.101-2, Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar Administrativo, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

17138/2025

RESOLUÇÃO Nº 0319/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 22.756.270-6, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS THEODORO, portador do RG nº 6.330.699-1**, investido no cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Hospital de Infectologia e Retaguarda Clínica, unidade integrante do Complexo Hospitalar do Trabalhador (CHT), sede em Curitiba, **em tese**, por ter infringido o disposto no artigo 279, incisos III, VII e XV, estando sujeito, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Jaqueline Specht, RG nº 9.335.204-1, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, Mirian Aguiar da Luz, RG nº 4.846.886-1, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, e Dirce Maria Bahls, RG nº 5.991.775-7, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 0085/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11831 em 27/01/2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

17139/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 81 – 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Designa agentes públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, contido no protocolado 23.531.679-0.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, os agentes públicos relacionados no Anexo desta Portaria, para acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos contratos de fornecedores e prestadores de serviços, celebrados em dezembro de 2024.

Art. 2º Cabe ao Gestor e o Fiscal de Contrato, exercer todas as funções e atribuições estipuladas na Portaria FUNEAS nº 573 de 21 de dezembro de 2022 e na Portaria FUNEAS nº 398 de 6 de novembro de 2023.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK

Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA

Diretor Administrativo

ANEXO DA PORTARIA FUNEAS Nº 81/2025

PROCESSO	CONTRATO	PROCEDIMENTO	EMPRESA	GERTOR(A) DO CONTRATO	CPF	FISCAL DO CONTRATO	CPF
22.154.368-8	CONT 1096/2024	PE 084/2024	OXITEC COMERCIO DE GASES LTDA	RENATA RAMOS	027.678.109-04	ADRIANA DE SOUZA BARBOSA	300.705.505-32
				SIMONE RODRIGUES DE CARVALHO	049.103.939-51	MARCOS PAULO COLLA	022.822.389-07
22.788.172-0	Cont. nº 022/2021	PE 130/2020	EXTIN EXTINTORES LTDA EPP	SILVIA DE CASSIA CABRAL	039.822.399-82	HEMERSON COSTA FREIRE	RG nº : 7297531-6
				ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	DILSON JOSE DA SILVA	030.786.189-94
				GUILHERME PASETTI	046.027.629-80	CARLOS HIGOR FIGUEIREDO VIEIRA	060.166.479-50
22.882.173-0	Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1562/2023	PE N° 287/2023	MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA	GUILHERME PASETTI	046.027.629-80	ANDRÉ LUIZ FERREIRA COELHO	093.247.079-30
22.868.544-5	SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 475/2019	PE N° 100/2019	UNIALTER TERCEIRIZAÇÃ O E SERVIÇOS LTDA.	JOÃO CARLOS MINOZZO	510.465.639-04	BRUNO CÉSAR ANTUNES	063.731.449-25
						GUILHERME AUGUSTO MINOZZO	080.708.879-07
21.880.354-7	1103/2024	PE N° 080/2024	ESTERIFLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	GUILHERME PASETTI	046.027.629-80	SUELEN FILLETTI MARTINS PENHA	048.459.829-51
						SOLANGE CRISTINA MOREIRA VIEIRA	807.627.359-53
22.492.946-3	1123/2024	DL EMERGENCIAL Nº 064/2024	MEDHCIR MEDICAL TRADING LTDA	EVERSON FERNANDES DE OLIVEIRA	337.848.248-62	ANA ANGÉLICA DENIZ	086.390.619-20
				MARIANA NAGATA CAVALHEIRO ZANETTI	371.550.638-51	ANA LUCIA DE OLIVEIRA ALVES MARCONDES	098.261.169-20
22.492.946-3	1124/2024	DL EMERGENCIAL Nº 065/2024	ORTOART MATERIAIS	EVERSON FERNANDES DE	337.848.248-62	ANA ANGÉLICA DENIZ	086.390.619-20

			CIRÚRGICOS LTDA	OLIVEIRA			
				MARIANA NAGATA CAVALHEIRO ZANETTI	371.550.638-51	ANA LUCIA DE OLIVEIRA ALVES MARCONDES	098.261.169-20
23.047.747-7	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023	PE Nº 301/2022	INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	GUILHERME PASETTI	046.027.629-80	PAOLA ANDREA GALARZA BORGES	034.352.589-50
22.736.609-5	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 930/2023	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023	MATT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	RICHARD PEREIRA MEDEIROS	556.679.299-53	HEMERSON COSTA FREIRE	004.660.219-41
22.149.060-6	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1484/2023	PE Nº 126/2023	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-74
22.577.316-5	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1490/2023	PE Nº 050/2023	PST TERCEIRIZAÇÃ O DE SERVIÇOS LTDA	ANA CECILIA SCHWARZBACH GONÇALVES	066.376.189-18	RENATA FRANCISCA DE ALMEIDA	071.739.319-40
22.583.946-8	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1491/2023	PE Nº 050/2023	ÁGIL LTDA	ANA CECILIA SCHWARZBACH GONÇALVES	066.376.189-18	RENATA FRANCISCA DE ALMEIDA	071.739.319-40
22.679.121-3	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1500/2022	PE Nº 180/2022	RS MÉDICA LTDA EPP	SILVIA DE CASSIA CABRAL	039.822.399-82	RONALDO PEREIRA MONTEIRO	004.660.219-41
22.961.330-8	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 752/2021	PE Nº 240/2021	PESENTI & PELAIS LTDA EPP	MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709-00	AGNES MIKA HAYASHID	036.986.749-12
						GISELE FERREIRA	035.908.829-56
				ADRIANO COSTA LOIOLA	338.439.668-5	PATRICIA GOMES DE ALBUQUERQUE URATANI	033.230.159-16
						MARISA LIBONI PEREZ PAES	007.104.119-28
22.615.840-5	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2220-401/2020	PE Nº 869/2020 – COMP/SESA	SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	GUILHERME PASETTI	046.027.629-80	ANDRÉ LUIZ FERREIRA COELHO	093.247.079-30
				ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	MARIA RAQUEL PEDRAZZOLI CALIXTO	043.246.709-27
				SILVIA DE CASSIA CABRAL	039.822.399-82	RONALDO PEREIRA MONTEIRO	004.660.219-41
				ADELITA SANCHES GARCIA	055.737.289-54	SÉRGIO ALEXANDRE GHIDELLI	610.291.909-25
				FERNANDO CESAR IWAMOTO MARCUCCI	032.950.719-26	BRUNA PAULINO FERREIRA	058.223.679-76
				MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709-00	ELIZABETE WATANABE	030.262.709-03
				JUCIMARA DOS SANTOS CARDOSO	720.952.969-15	SILVANA FERRI FECCHIO	550.967.861-53
				FELIPE LOURENÇO OSTROSKI	323.601.439-71	ELENORE ENNS VIDAL	921.730.129-91
22.733.437-1	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1431/2022	IL nº 447/2022	AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA	040.797.459-82	THIAGO AURÉLIO DE OLIVEIRA	045.820.369-61
				STEPHANYE MORAES SCHNEIDER	049.465.449-09	GILSON DOS SANTOS	839.627.869-53
						DYESSICA FRANCISCA DA SILVA	086.023.689-76

21.605.486-5	CONTRATO Nº 1119/2024	Pregão Eletrônico nº 062/2024	HTS – TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	RAFAELA JUNQUEIRA PERES	103.309.429-30	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-7
						ANA CARLA DOS SANTOS	949.727.969-87
21.605.486-5	CONTRATO Nº 1120/2024	Pregão Eletrônico nº 062/2024	CIRUMAX COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	RAFAELA JUNQUEIRA PERES	103.309.429-30	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-7
						ANA CARLA DOS SANTOS	949.727.969-87
21.605.486-5	CONTRATO Nº 1121/2024	Pregão Eletrônico nº 062/2024	SAN CAMILO HOSPITALAR LTDA	RAFAELA JUNQUEIRA PERES	103.309.429-30	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-7
						ANA CARLA DOS SANTOS	949.727.969-87
22.928.890-3	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 592/2019	PE Nº 134/2019	ROMARCK GERADORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	MARCIA CRISTINA ALTVATER VILAS BOAS	565.244.639-00	MARIELE BERTOLINI DA SILVA	039.911.189-12
22.814.285-9	Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 723/2021	O PE Nº 211/2021	TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA,	GUILHERME PASETTI	046.027.629-80	DIORGINNES DE OLIVEIRA	064.564.949-07
22.828.970-1	Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 700/2021	PE Nº 194/2021	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	DILSON JOSÉ DA SILVA	030.786.189-94
23.132.745-2	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1520/2023	ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE Nº 2345/2023	NEOORTHO PRODUTOS ORTOPÉDICOS S.A.	ANA CECILIA SCHWARZBACH GONÇALVES	066.376.189-18	TERESA RITA	028.669.229-56
21.869.740-2	1112/2024	PE Nº 068/2024	BRAVO MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA	THAINA APARECIDA DA SILVA	041.011.659-98	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40
21.869.740-2	1113/2024		ELITE ORTOPEDIA LTDA	THAINA APARECIDA DA SILVA	041.011.659-98	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40
21.869.740-2	1114/2024	PE Nº 068/2024	HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	THAINA APARECIDA DA SILVA	041.011.659-98	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40
21.869.740-2	1115/2024	PE Nº 068/2024	PROTECNO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	THAINA APARECIDA DA SILVA	041.011.659-98	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40
21.869.740-2	1116/2024	PE Nº 068/2024	ORTHOFORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	THAINA APARECIDA DA SILVA	041.011.659-98	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40
21.869.740-2	1117/2024	PE Nº 068/2024	PROFFIX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	THAINA APARECIDA DA SILVA	041.011.659-98	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40
21.869.740-2	1118/2024	PE Nº 068/2024	LICITATRADE SERVIÇO, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	THAINA APARECIDA DA SILVA	041.011.659-98	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40
22.676.896-3	SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 306/2020	PE Nº 080/2020	DIEX DISTRIBUIDORA ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	GILSON DOS SANTOS	839.627.869-53	FABIANA KOUPAK	099.798.619-08
22.413.127-5	CONTRATO Nº 1125/2024		STÉRILE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EIRELI EPP	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	THAINA APARECIDA DA SILVA	041.011.659-98

22.766.174-7	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2024	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 729/2023	CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	CELIO ROBERTO BET	022.792.209-38
				SILVIA DE CASSIA CABRAL	039.822.399-82	RONALDO PEREIRA MONTEIRO	004.660.219-41
				GUILHERME PASETTI	046.027.629-80	ANDRÉ LUIZ FERREIRA COELHO	093.247.079-30
				JOSÉ HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	187.194.598-40	GILSON DOS SANTOS	839.627.869-53
				JUCIMARA DOS SANTOS CARDOSO	720.952.969-15	ELENORE ENNS VIDAL	921.730.129-91
22.979.091-9	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 302/2024	PE N° 384/2023	BORSATO GOMES E CIA LTDA	MARIA RAQUEL LEIGUE FERRER	785.848.689-68	DANIELLY FRANCINE DA SILVA	045.265.679-65
22.726.406-3	1139/2024	PE-SRP N° 038/2023	CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	ELENORE ENNS VIDAL	921.730.129-91	FABIANA CALONACI GALESKI	959.590.419-87
				LUANA CRISTINA DE SOUZA	054.887.839-03	LIVIA SILVA CARVALHO	072.456.089-03
22.726.406-3	1140/2024	PE-SRP N° 038/2023	DARLU INDUSTRIA TÊXTIL LTDA	ELENORE ENNS VIDAL	921.730.129-91	FABIANA CALONACI GALESKI	959.590.419-87
				LUANA CRISTINA DE SOUZA	054.887.839-03	LIVIA SILVA CARVALHO	072.456.089-03
22.726.406-3	1141/2024	PE-SRP N° 038/2023	FÊNIX COMERCIAL LTDA	ELENORE ENNS VIDAL	921.730.129-91	FABIANA CALONACI GALESKI	959.590.419-87
				LUANA CRISTINA DE SOUZA	054.887.839-03	LIVIA SILVA CARVALHO	072.456.089-03
22.726.406-3	1142/2024	PE-SRP N° 038/2023	KARILAINE CONFECÇÕES LTDA	ELENORE ENNS VIDAL	921.730.129-91	FABIANA CALONACI GALESKI	959.590.419-87
				LUANA CRISTINA DE SOUZA	054.887.839-03	LIVIA SILVA CARVALHO	072.456.089-03
22.726.406-3	1143/2024	PE-SRP N° 038/2023	RIMALE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LIMITADA	ELENORE ENNS VIDAL	921.730.129-91	FABIANA CALONACI GALESKI	959.590.419-87
				LUANA CRISTINA DE SOUZA	054.887.839-03	LIVIA SILVA CARVALHO	072.456.089-03
22.726.406-3	1144/2024	PE-SRP N° 038/2023	SGP IND. E COM. COLHOARIA LTDA	ELENORE ENNS VIDAL	921.730.129-91	FABIANA CALONACI GALESKI	959.590.419-87
				LUANA CRISTINA DE SOUZA	054.887.839-03	LIVIA SILVA CARVALHO	072.456.089-03
22.726.406-3	1145/2024	PE-SRP N° 038/2023	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ELENORE ENNS VIDAL	921.730.129-91	FABIANA CALONACI GALESKI	959.590.419-87
				LUANA CRISTINA DE SOUZA	054.887.839-03	LIVIA SILVA CARVALHO	072.456.089-03
22.980.265-8	SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 1001/2023	PE N° 074/2023	VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	CELIO ROBERTO BET	022.792.209-38
22.942.272-3	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 889/2021	PE N° 251/2021	BIOLIMP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL – EIRELI	SIMONE RODRIGUES DE CARVALHO	049.103.939-51	THIAGO AURÉLIO DE OLIVEIRA	045.820.369-61
22.856.989-5	Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024	PE N° 295/2023	EXTIN EXTINTORES LTDA – EPP	DIEGO HENRIQUE MARTINS FAUSTO	059.251.589-38	NEWTON GONÇALVES	330.131.879-72
				MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709-00	GISELE FERREIRA	035.908.829-56
22.857.035-4	Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2022	PE N° 260/2021	STERILAB ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MEDICO EIRELI EPP	MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709-00	AGNES MIKA HAYASHIDA	036.986.749-12

22.974.044-0	Segundo termo aditivo ao contrato 1000/2023	PE N° 074/2023	CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	CELIO ROBERTO BET	022.792.209-38
22.830.592-8	Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 823/2021	PE N° 195/2021	HORSE POWER SERVIÇOS ESPECIALIZADO S EIRELI	RUBENS LUIZ FERREIRA	457.006.139-72	GUILHERME AUGUSTO MINOZZO	080.708.879-07
						JOÃO CARLOS MINOZZO	510.465.639.04
21.595.281-9	CONTRATO N° 1104/2024	PE nº 033/2024	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-60
21.595.281-9	CONTRATO N° 1105/2024	PE nº 033/2024	METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-60
21.595.281-9	CONTRATO N° 1106/2024	PE nº 033/2024	TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-60
21.595.281-9	CONTRATO N° 1107/2024	PE nº 033/2024	MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-60
21.595.281-9	CONTRATO N° 1108/2024	PE nº 033/2024	ACTA COMERCIAL LTDA,	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-60
21.595.281-9	CONTRATO N° 1109/2024	PE nº 033/2024	LEVEL FARMACÊUTICA LTDA	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-60
21.595.281-9	CONTRATO N° 1110/2024	PE nº 033/2024	LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-60
21.595.281-9	CONTRATO N° 1111/2024	PE nº 033/2024	ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-60
22.410.028-0	CONTRATO N° 1146/2024	PE nº 097/2024	BRAVO MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS	ANA CECÍLIA SCHWARZBACH GONÇALVES	066.376.189-18	MARIANA ARPINI	108.215.539-09
23.157.261-9	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 571/2019	IL N° 045/2019	AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GUILHERME AUGUSTO MARIANO DE FARIA	024.705.339-29	SÉRGIO ALEXANDRE GHIDELLI	610.291.909-25
21.496.711-1	004/2025	PE N° 034/2024	SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA	MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709-00	SILVANA FERRI FECCHIO	550.967.861-53
						ALINE APARECIDA OLIVEIRA MOREIRA	049.924.959-31
				ANDREA PEREIRA DE ARAÚJO	935.239.719-34	ALINE DE ALMEIDA MOSCATO	022.179.229-55
						ROSEMEIRE CORREA PESTANA	066.184.239-88
21.695.918-3	CONTRATO N° 1147/2024	Pregão Eletrônico nº 089/2024	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA	MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709-00	GISELE FERREIRA	035.908.829-56
23.000.872-8	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 205/2023	a Inexigibilidade de Licitação nº 087/2023	MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	JOSÉ HENRIQUE NEVES LAMBERT	187.194.598-40	MAYARA ALVES PALUSK	057.187.429-01
				EVERSON FERNANDES DE OLIVEIRA	337.848.248-62	RAFAEL KOLTUN	058.378.099-70
				STEPHANYE MORAES SCHNEIDER	049.465.449-0	DYESSICA FRANCISCA DA SILVA	086.023.689-76
23.023.846-4	1148/2024	PE-SRP N° 121/2024	PROFILÁTICA PRODUTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-60	ANA CARLA DOS SANTOS	949.727.969-87

22.976.739-9	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 303/2024	PE N° 384/2023	VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	MARIA RAQUEL LEIGUE FERRER	785.848.689-68	ADVÂNIA BASTOS DOS SANTOS	949.209.583-15
23.051.572-7	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 143/2024	PE N° 348/2023	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA	JOSÉ HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	187.194.598-40	LEILA DE FÁTIMA SANDMANN	005.671.799-74
				EVERSON FERNANDES DE OLIVEIRA	337.848.248-62	ELISSANDRA MALAQUIAS DE OLIVEIRA CHAINIUK	064.429.679-80
23.156.292-3	CONTRATO N° 1157/2024	PREG-e-n° 186/2024	TECHSTERI LTDA	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÁ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-60
						MARCOS PAULO COLLA	022.822.389-07
						MARIA LÚCIA STROPARO BERALDO	030.191.329-32
						FABIANA COLANACI GALESKI	959.590.410-87
						LETÍCIA DE AQUINO FRIAS TONET	056.002.749-47
						AGNES MOLA HAYASHIDA	036.986.749-12
						EDILAINE ROBERTO DA SILVA	050.925.949-93
						JESSICA FERNANDA DA SILVA SANTOS	076.622.799-55
						MARIA DO ROCIO MARTINS RIBEIRO	047.593.969-77
21.902.495-9	1122/2024	DL Pequeno Valor n.º 063/2024	BRCONNECT TELECOMUNICAÇÕES LTDA	HEMERSON SAQUETA BARBOSA	669.047.309-00	LEANDRO ANTÔNIO COBIANCHI DA SILVA	096.538.529-90
						EVERSON FERNANDES DE OLIVEIRA	337.848.248-62
22.794.752-7	1671/2023	IL 711/2023	MUNDIALFIRE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA	JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA	040.797.459-82	GILSON DOS SANTOS	839.627.869-53
22.869.528-9	004/2024	PE N° 318/2023	BIOLIMP SERVICOS ESPECIALIZADOS DE HIGIENIZACAO TEXTIL - LTDA	GUILHERME PASETTI	046.027.629-80	JOSÉ AUGUSTO CHEZANOSKI	037.038.729- 50
22.768.271-0	Quinto Termo Aditivo ao Contrato 418/2020	OPE N° 118/2020	SIE SERVIÇOS, CURSOS E COMÉRCIO DE PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA - ME	SILVIA DE CÁSSIA CABRAL	7794044-8	HEMERSON COSTA FREIRE	7297531-6
21.865.118-6	CONTRATO N° 1133/2024	Pregão Eletrônico n° 071/2024	RS MEDICA LTDA	RONALDO PEREIRA MONTEIRO	004.660.219-41	SANDRA ALVES MEIRA	070.211.049-36
21.865.118-6	CONTRATO N° 1134/2024	Pregão Eletrônico n° 071/2024	MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP	RONALDO PEREIRA MONTEIRO	004.660.219-41	SANDRA ALVES MEIRA	070.211.049-36
22.880.125-9	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1509/2022	PE N° 233/2022	ÁGIL EIRELI	ADEMIR DE OLIVEIRA MARTINEZ	058.717.369-63	MARCELO DOS SANTOS CAVALCANTE	047.203.739-09
				YAGOH OLIVEIRA FILGUEIRA DE JESUS	132.898.159-27	KAROLINE VILLARREAL PEDROZO	095.233.109-84

				GUILHERME PASETTI	046.027.629-80	CARLOS HIGOR FIGUEREDO	060.166.479-50
				MARISTELA ZANELLA	423.999.550-72	IVONETE MARIA MAZON	403.914.859-20
				ELIONES MADALENA PARIZOTTO	320.565.409-91	RITA JULIANA TARTAGIA RODRIGUES LOPES	046.106.579-70
23.082.435-5	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 922/2024	DL EMERGENCIAL Nº 041/2024	DALL MACEDO ENGENHARIA LTDA	SILVIA DE CASSIA CABRAL	039.822.399-82	RONALDO PEREIRA MONTEIRO	004.660.219-41
23.033.863-9	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2023	PE Nº 005/2023	EUGENIO & MARQUES LTDA - ME	JUCIMARA DOS SANTOS CARDOSO	720.952.969-15	BIANCA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS	941.498.289-20
22.569.581-4	013/2025	PE-SRP Nº 2086/2022	TS MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	CRISTIAN HENRIQUE CANDIDO DA SILVA	035.411.571-51
22.569.581-4	014/2025	PE-SRP Nº 2086/2022	OLTRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	CRISTIAN HENRIQUE CANDIDO DA SILVA	035.411.571-51
22.569.581-4	015/2025	PE-SRP Nº 2086/2022	LB COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	CRISTIAN HENRIQUE CANDIDO DA SILVA	035.411.571-51
22.569.581-4	016/2025	PE-SRP Nº 2086/2022	MARLEX OPL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E OPERAÇÕES LOGÍSTICAS LTDA	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	CRISTIAN HENRIQUE CANDIDO DA SILVA	035.411.571-51
22.569.581-4	017/2025	PE-SRP Nº 2086/2022	SUTUTECH MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	CRISTIAN HENRIQUE CANDIDO DA SILVA	035.411.571-51
23.094.379-6	871/2024	DL Nº 034/2024	ELETROMÉDICA - MANUTENÇÃO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	GUILHERME PASETTI	046.027.629-80	ANDRÉ LUIZ FERREIRA COELHO	093.247.079-30
22.077.781-2	1151/2024	PE Nº 067/2024	POLYMEDICAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	CARLA PATRÍCIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
22.077.781-2	1149/2025	PE Nº 067/2024	INVASIVE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTD	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	CARLA PATRÍCIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
22.077.781-2	1150/2025	PE Nº 067/2024	ALMINHANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	CARLA PATRÍCIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
22.077.781-2	1152/2025	PE Nº 067/2024	INTERMEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	CARLA PATRÍCIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
22.077.781-2	1153/2025	PE Nº 067/2024	TS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	CARLA PATRÍCIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
22.077.781-2	1154/2025	PE Nº 067/2024	ENDOCRIRÚRGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	CARLA PATRÍCIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
22.077.781-2	1155/2025	PE Nº 067/2024	MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	CARLA PATRÍCIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72

22.873.421-7	306/2020	PE N° 080/2020	DIEIX DISTRIBUIDORA ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTO S E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	GILSON DOS SANTOS	839.627.869- 53	FABIANA KOUPAK	099.798.619-08
22.020.492-8	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 747/2023	PE-SRP N° 1490/2021	ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA	MARY MSHINA OKANO	022.781.419- 37	MELISSA CRISTINA COSTA BUENO	224.204.328-51
22.490.358-8	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2220- 308/2020	PE- SRP 269/2019	PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADO S LTDA.	MARY MSHINA OKANO	022.781.419- 37	MELISSA CRISTINA COSTA BUENO	224.204.328-51

18205/2025

RESOLUÇÃO SESA N° 0345/2025

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº **18.037.496-5**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Alana Thayane Nogueira.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Alana Thayane Nogueira**, RG nº 10.062.263-7/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, lotada na Central de Transplante, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Talita Costa Gouvea Pereira	8.151.159-4	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Altair Von Stein Júnior	6.589.609-5	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Sandra Terezinha Laibida Tolentino	2.202.201-6	Promotor de Saúde Profissional	Assistente Social	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução SESA nº 0806/2021**.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

17975/2025

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO N° 113/2025

Lotação de servidora para exercer funções junto ao Núcleo Fazendário Setorial/SESP/SEDE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de Dezembro de 2023 e o contido no eProtocolo nº 23.458.120-1.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora REGINA YOSHIKO KURIYAMA, CPF. XXX.

210.519-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer funções junto ao Núcleo Fazendário Setorial nesta SESP/SEDE.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 20 de fevereiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

18214/2025

RESOLUÇÃO N° 114/2025

Constitui Comissão de Avaliação de títulos para fins de Promoção por escolaridade ou titulação e promoção por capacitação aos ocupantes dos cargos de Agente Profissional, Agente de Execução e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE no âmbito da SESP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e o contido no eProtocolo nº 23.450.050-3,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores Luis Gustavo Oribka, CPF XXX.394.119-XX, Sabrina Padoani de Oliveira Dias, CPF XXX.273.129-XX, Kleber Augusto de Alencar, CPF XXX.271.129-XX, Adriana Soares da Silva, CPF XXX.006.429-XX, Denilson Moura da Silva, CPF XXX.442.129-XX, Luciana Maluzi, CPF XXX.704.329-XX, Patrícia Barcellos Lourenço Bertolino, CPF XXX.211.599-XX, Daniele Alves da Silva, CPF XXX.912.919-XX, Karen Patrícia Assis Andrade P. de Souza, CPF XXX.756.579-XX, Adriana Romano Machado, CPF XXX.822.679-XX, Nadia Nogari, CPF XXX.266.409-XX, Karoline Lima Sousa, CPF XXX.247.543-XX, Osvaldo Renucci Netto, CPF XXX.483.199-XX, Jhony Fabiano Cordeiro, CPF XXX.961.809-XX, 1º Tenente QOPM Giuliano Augusto Tozetti, CPF XXX.599.859-XX, Subtenente QPM 1-0 Edimilson Jose Januário, CPF XXX.130.729-XX, Capitão QOBM Marcelo Hortig, CPF XXX.632.279-XX e Capitã QOBM Marcelle Almeida Weber, CPF XXX.592.649-XX, lotados, respectivamente na Secretaria de Estado da Segurança Pública, Departamento de Polícia Penal, Polícia Científica, Departamento de Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão De Avaliação Títulos Para Fins De Promoção Por Escolaridade Ou Titulação E Promoção Por Capacitação aos ocupantes dos cargos de Agente Profissional, Agente de Execução e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE no âmbito da SESP;

Art. 2º. DESIGNAR a Chefia da Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal – DRH/DEPPEN para coordenar as Avaliações de Títulos para fins de Promoção por Escolaridade ou Titulação e Promoção por Capacitação dos ocupantes dos cargos de Agente Profissional, Agente de Execução, e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no âmbito do Departamento de Polícia Penal;

Art. 3º. DESIGNAR a Chefia do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos da Polícia Científica – GARH/PCP para coordenar as Avaliações de Títulos para fins de Promoção por Escolaridade ou Titulação e Promoção por Capacitação dos ocupantes dos cargos de Agente Profissional, Agente de Execução, e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no âmbito da Polícia Científica;

Art. 4º. DESIGNAR a Chefia do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos Departamento de Polícia Civil – GARH/DPC para coordenar as Avaliações de Títulos para fins de Promoção por Escolaridade ou Titulação e Promoção por Capacitação dos ocupantes dos cargos de Agente Profissional, Agente de Execução, e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no âmbito do Departamento de Polícia Civil;

Art. 5º. DESIGNAR a Diretoria de Pessoal da Polícia Militar – DP/PM para coordenar as Avaliações de Títulos para fins de Promoção por Escolaridade ou Titulação e Promoção por Capacitação dos ocupantes dos cargos de Agente Profissional, Agente de Execução, e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no âmbito da Polícia Militar;

Art. 6º. DESIGNAR a Diretoria de Pessoal do Corpo de Bombeiro Militar – DP/BM para coordenar as Avaliações de Títulos para fins de Promoção por Escolaridade ou Titulação e Promoção por Capacitação dos ocupantes dos cargos de Agente Profissional, Agente de Execução, e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no âmbito do Corpo de Bombeiro Militar;

Art. 7º. DESIGNAR o Núcleo de Recursos Humanos da SESP – NRHS/SESP para coordenar as Avaliações de Títulos para fins de Promoção por Escolaridade ou Titulação e Promoção por Capacitação dos ocupantes dos cargos de Agente Profissional, Agente de Execução, e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no âmbito da SESP/Sede;

Art. 8º. A Coordenação das Comissões de Avaliações de Títulos para fins de Promoção por Escolaridade ou Titulação e Promoção por Capacitação dos ocupantes dos cargos de Agente Profissional, Agente de Execução, e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública, Departamento de Polícia Penal, Polícia Científica, Departamento de Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, fica designada ao Núcleo de Recursos Humanos da SESP;

Art. 9º. Determinar às unidades de recursos humanos dos servidores civis vinculados:

- Orientar os servidores quanto à instrução dos processos de promoção;
- Receber documentação do servidor, devidamente instruída, do processo de promoção;
- Pré-analisar os protocolos de promoção e elaborar resposta aos

questionamentos dos servidores;

d) Preencher o Formulário de Avaliação – Anexos I ou II da Resolução nº 7574/2024/SEAP;

e) Encaminhar periodicamente ao NRHS/SESP as planilhas de custos, por meio eletrônico, no endereço: gruporh@semp.pr.gov.br.

Art. 10. Os protocolados, devidamente instruídos e encaminhados ao NRHS/SESP semanalmente, serão analisados pela Comissão no mês subsequente, nos moldes da Resolução nº 7574/2024/SEAP;

Art. 11. Fica revogada a Resolução 156/2022 – SESP e demais disposições em contrário.

Curitiba-Paraná, 20 de fevereiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

18235/2025

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 153 – DRH, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 23.290.908-0,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR, a Portaria DRH nº 039 de 10 de janeiro de 2025, publicada no DIOE nº 11.822 de 14 de janeiro de 2025, de modo que, na parte onde se lê: “no período de 03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025”, leia-se: “no período de 03 de fevereiro de 2025 a 20 de fevereiro de 2025”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

18052/2025

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 154 – DRH, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 23.277.341-3,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR, a Portaria DRH nº 013 de 08 de janeiro de 2025, publicada no DIOE nº 11.820 de 10 de janeiro de 2025, de modo que, na parte onde se lê: “no período de 14 de fevereiro de 2025 a 15 de março de 2025”, leia-se: “no período de 14 de fevereiro de 2025 a 23 de fevereiro de 2025”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

18066/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.440.629-9

I. INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 351/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**, CNPJ Nº 30.190.520/0005-07, no valor de **R\$ 1.452.529,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais)**, decorrente do fornecimento de refeições para a Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho, durante o período de 01/01/2025 a 31/01/2025, sem cobertura contratual;

II. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prússe
Diretor-Geral da SESP

18311/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

O Secretário de Estado da Segurança Pública, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Estadual nº 14.133/2021, artigo 149 do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO todas as contratações públicas relacionadas abaixo, do período de 01 à 17 fevereiro de 2025, cujos motivos e fundamentações para os devidos consentimentos, encontram-se no bojo dos processos listados.

PUBLICAÇÃO DE 01/02 a 17/02

Protocolo	OSP	CNPJ	EMPRESA	VALOR
23.373.913-8	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 348,30
23.393.912-9	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 1.727,00
22.834.464-8	PMPR	47.535.889/0001-75	Franke Cadeiras Ltda	R\$ 6.500,00
23.392.691-4	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 1.300,00
23.393.326-0	PMPR	48.581.505/0001-13	LIDER COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 14.021,00
23.393.423-2	PMPR	29.206.230/0001-93	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GEN ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 478,80
23.382.578-6	PMPR	02.402.380/0001-16	FENIX COMERCIAL LTDA	R\$ 140,60
23.397.619-9	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 1.100,00
23.400.312-7	PMPR	39.946.436/0001-03	KROMO DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 805,00
23.406.869-5	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 2.392,00
23.392.178-5	PMPR	34.396.791/0001-32	ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA	R\$ 936,00
23.383.805-5	PMPR	26.125.572/0001-90	FLY PRINT GRAFICA EDITORA LTDA	R\$ 2.908,00
23.326.534-9	PCP	00.339.246/0001-92	LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 7.000,00
23.415.686-1	PMPR	04.252.693/0001-60	LBSX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 1.159,20
23.390.101-6	PMPR	09.045.155/0001-19	E. LAZZAROTTO & CIA LTDA	R\$ 840,00
23.397.329-7	PMPR	29.206.230/0001-93	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 798,00
23.418.690-6	SESP	42.334.856/0001-43	Fábio de Oliveira de Souza Comércio de Informática	R\$ 5.845,00
23.393.474-7	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 2.392,00
23.420.181-6	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 390,00
23.426.886-4	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 165,00
23.427.358-2	PMPR	55.297.328/0001-03	PARANA DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 2.500,00
23.426.161-4	PMPR	08.039.289/0001-64	Vilma Justino de Matos Lisboa Distribuidora	R\$ 2.239,20
23.416.353-1	PMPR	35.158.642/0001-06	Pane Perfetto Soluções Alimentícias	R\$ 436,80
23.429.164-5	PMPR	48.581.505/0001-13	LIDER COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 10.041,60
23.406.826-1	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 153,00
23.425.854-0	PMPR	09.045.155/0001-19	E. LAZZAROTTO & CIA LTDA	R\$ 1.075,20
23.427.302-7	PMPR	48.581.505/0001-13	LIDER COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 3.259,00
23.397.429-3	PMPR	42.334.856/0001-43	FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	R\$ 1.555,20
23.397.538-9	PMPR	48.581.505/0001-13	LIDER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1.437,60
23.275.787-6	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 795,08
23.399.763-3	PMPR	55.297.328/0001-03	PARANA DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 75.000,00
23.436.464-2	PMPR	09.045.155/0001-19	E. LAZZAROTTO & CIA LTDA	R\$ 450,00
23.393.772-0	PMPR	21.960.452/0001-95	LKS COMERCIO LTDA	R\$ 58.529,00
23.392.957-3	PMPR	34.396.791/0001-32	ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA	R\$ 780,00
23.395.190-0	PMPR	09.045.155/0001-19	E. LAZZAROTTO & CIA LTDA	R\$ 900,00
23.442.527-7	PMPR	16.826.856/0001-50	ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 739,50
23.446.752-2	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 1.950,00
23.441.391-0	PMPR	36.417.713/0001-00	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 114,00
23.380.807-5	PMPR	04.252.693/0001-60	LBSX Comercio De Produtos Alimentícios LTDA	R\$ 386,40
23.363.966-4	PMPR	35.158.642/0001-06	PANE PERFETTO SOLUÇÕES AL	R\$ 560,00
23.420.030-5	PMPR	35.158.642/0001-06	PANE PERFETTO SOLUCOES ALIMENTICIAS LTDA	R\$ 592,32
23.371.494-1	PMPR	48.581.505/0001-13	LIDER COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 814,75
23.420.205-7	DPC	76.051.036/0001-66	AGL – Comércio de Gêneros Alimentícios	R\$ 4.033,50
23.424.670-4	PMPR	29.206.230/0001-93	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 385,68
23.395.264-8	PMPR	34.863.587/0001-84	PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 754,80
23.434.402-1	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL – Comércio de Gêneros Alimentícios	R\$ 299,20
23.449.381-7	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL – Comércio de Gêneros Alimentícios	R\$ 2.055,30
23.452.593-0	PMPR	29.829.415/0001-54	LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1.100,00
23.449.198-9	DPC	55.297.328/0001-03	PARANA DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 3.600,00
23.438.306-0	PMPR	12.793.110/0001-37	SIGPLAST EMBALAGENS LTDA	R\$ 2.850,00
22.978.410-2	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL – Comércio de Gêneros Alimentícios	R\$ 5.600,00
23.444.846-3	DEPPEN	45.329.312/0001-81	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	R\$ 686.720,00
23.419.411-9	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL – Comércio de Gêneros Alimentícios	R\$ 183,60
23.416.336-1	PMPR	35.714.560/0001-92	STAPSUL PRODUTOS MÉDICOS LTDA.	R\$ 7.350,00
23.457.154-0	PMPR	35.158.642/0001-06	PANE PERFETTO SOLUCOES ALIMENTICIAS LTDA	R\$ 560,00
23.407.371-0	PMPR	55.297.328/0001-03	PARANA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 3.025,00
23.443.293-1	PMPR	24.582.776/0001-2	Nutringa Industria e Comercio LTDA	R\$ 11.511,40
23.412.486-2	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 99,00
23.426.343-9	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 4.129,29
23.474.486-0	PMPR	03.302.477/0001-10	ROSSANE SERAFIM MATOS	R\$ 804,00
23.394.266-9	PMPR	35.158.642/0001-06	PANE PERFETTO SOLUÇÕES AL.	R\$ 336,00
23.315.367-2	PMPR	48.581.505/0001-13	LIDER COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 2.827,50
23.025.870-8	PMPR	46.605.653/0001-03	LICITA-X COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 172,80
23.434.790-0	PMPR	34.863.587/0001-84	PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 52.630,00
23.406.462-2	PMPR	004.252.693/0001-60	LBSX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 289,80
	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 657,00

23.412.850-7	PMPR	09.045.155/0001-19	E. LAZZAROTTO & CIA LTDA	R\$ 5.306,40
23.434.615-6	PMPR	13.458.946/0001-48	LEVEL FARMACEUTICA LTDA	R\$ 5.964,42
23.468.253-9	PCPR	43.892.634/0001-09	BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 817,40
23.408.716-9	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 2.600,00
23.465.887-5	PMPR	55.297.328/0001-03	PARANA DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 14.400,00
22.915.140-1	PMPR	85.515.542/0001-50	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LT	R\$ 50.400,00
23.316.623-5	PMPR	42.671.235/0001-55	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 972,00
23.473.862-3	PMPR	21.782.356/0001-02	KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 1.482,00
23.442.150-6	PMPR	49.709.450/0001-47	Dalo Empreendimento LTDA	R\$ 1070,00
23.442.500-5	PMPR	46.605.653/0001-03	Licita-X Comercio E Serviços LTDA	R\$ 450,00
23.478.531-1	PMPR	31.722.206/0001-59	IVANETE APARECIDA MIRANDA	R\$ 772,50
		13.338.581/0001-18	Raltec Eletro Automação LTDA	R\$ 277,00
		42.334.856/0001-43	FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	R\$ 281,25
		02.480.417/0001-24	QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA	R\$ 711,20
		37.278.673/0001-18	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 276,97
		45.740.175/0001-73	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	R\$ 2.142,95
23.451.100-9	PMPR	55.297.328/0001-03	PARANA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 5.000,00
23.461.000-7	PMPR	48.904.616/0001-13	T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 6,72
		55.297.328/0001-03	PARANA DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 2.550,00
23.449.545-3	PMPR	36.417.713/0001-00	P&M Comercial E Distribuidora De Produtos E Equipamento LTDA	R\$ 430,50
23.484.175-0	PMPR	42.334.856/0001-43	FABIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMERCIO DE INFORMATICA	R\$ 1.101,60
23.462.559-4	PMPR	24.582.776/0001-25	NUTRINGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 2.028,00
23.466.682-7	PMPR	49.709.450/0001-47	DALO EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 235,40
23.466.873-0	PMPR	24.582.776/0001-25	NUTRINGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 629,40
23.467.387-4	PMPR	49.709.450/0001-47	DALO EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 214,00
23.380.740-0	PMPR	24.582.776/0001-25	NUTRINGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 3.858,10
23.467.181-2	PMPR	68.413.418/0001-64	LIRAMAX ETIQUETAS LTDA	R\$ 516,80
23.402.815-4	PMPR	29.206.230/0001-93	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 199,50
23.467.016-6	PMPR	39.946.436/0001-03	KROMO DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 575,00
23.482.944-0	PMPR	24.582.776/0001-25	NUTRINGA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 70,00
		39.946.436/0001-03	KROMO DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 34,50
23.123.540-0	PMPR	37.778.759/0001-00	CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.440,20
		41.507.227/0001-05	JAB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 1.429,20
23.427.718-9	PMPR	09.045.155/0001-19	E. LAZZAROTTO & CIA LTDA	R\$ 168,00
23.474.849-1	PMPR	31.722.206/0001-59	IVANETE APARECIDA MIRANDA	R\$ 1.313,25
23.475.198-0	PMPR	39.946.436/0001-03	Kromo Distribuidora LTDA	R\$ 115,00
23.459.643-8	PMPR	36.417.713/0001-00	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 420,00
23.462.525-0	PMPR	49.709.450/0001-47	DALO EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 1.155,60
23.445.573-7	PMPR	29.829.415/0001-54	LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 143,00
		55.297.328/0001-03	PARANÁ DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 2.000,00
		12.793.110/0001-37	SIGPLAST EMBALAGENS LTDA	R\$ 404,00
23.458.590-8	PMPR	02.480.417/0001-24	QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA. - EPP	R\$ 97,50
23.479.479-5	PMPR	02.480.417/0001-24	QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA. - EPP	R\$ 2.040,00
		13.338.581/0001-18	RALTEC ELETRO AUTOMAÇÃO LTDA	R\$ 168,50
		42.334.856/0001-43	FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	R\$ 225,00
		45.740.175/0001-73	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	R\$ 344,90
23.457.627-5	PMPR	48.581.505/0001-13	Lider Comercio e Distribuidora LTDA	R\$ 19.290,00
23.462.628-0	PMPR	48.375.926/0001-98	ACQUA RAO MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA	R\$ 600,00
23.468.902-9	PMPR	24.582.776/0001-2	Nutringa Industria e Comercio LTDA	R\$ 1.050,00
23.468.742-5	PMPR	24.582.776/0001-2	Nutringa Industria e Comercio LTDA	R\$ 1.313,00
23.472.198-4	PMPR	21.960.452/0001-95	L.K.S COMERCIO LTDA	R\$ 21.450,00
23.462.640-0	PMPR	48.581.505/0001-13	LIDER COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 419,30
		76.051.036/0001-66	AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 16,50
23.475.496-3	DPC	13.338.581/0001-18	RALTEC ELETRO AUTOMAÇÃO LTDA	R\$ 289,00
23.477.374-7	DPC	02.480.417/0001-24	QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA. - EPP	R\$ 1.740,00
23.178.613-9	PMPR	45.809.882/0001-79	KLM COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 58.155,26
23.483.283-2	DPC	07.398.799/0001-65	TELLBUSINESS COMERCIAL LTDA	R\$ 666,50
23.484.812-7	DPC	14.221.429/0001-13	LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	R\$ 593,10
23.465.982-0	PMPR	29.829.415/0001-54	LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 247,50
23.491.726-9	PMPR	12.793.110/0001-37	SIGPLAST EMBALAGENS LTDA	R\$ 808,00
23.466.082-9	PMPR	12.793.110/0001-37	SIGPLAST EMBALAGENS LTDA	R\$ 950,00
23.492.077-4	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 1.300,00
23.466.206-6	PMPR	21.782.356/0001-02	KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 225,20
23.492.785-0	PMPR	48.581.505/0001-13	LIDER COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 2.187,00
23.491.376-0	PMPR	55.297.328/0001-03	PARANA DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 1.760,00
23.466.314-3	PMPR	14.221.429/0001-13	LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	R\$ 2.636,00
23.493.088-5	DEPPEN	28.470.340/0001-03	METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 884,26
23.465.763-1	PMPR	24.582.776/0001-25	NUTRINGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 274,50
23.479.479-5	PMPR	02.480.417/0001-24	QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	R\$ 2.040,00

			LTDA. - EPP	
			FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	
		42.334.856/0001-43		R\$ 225,00
		02.480.417/0001-24	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	R\$ 344,90
		13.338.581/0001-18	Raltec Eletro Automação LTDA	R\$ 168,50
23.466.574-0	PMPR	48.375.926/0001-98	ACQUA RAO MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA	R\$ 1.800,00
23.482.590-9	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 12.586,00
23.503.189-2	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 1.078,80
23.466.669-0	PMPR	29.829.415/0001-54	LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 275,00
23.468.263-6	PMPR	24.582.776/0001-25	NUTRINGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 1.014,00
23.469.793-5	PMPR	24.582.776/0001-25	NUTRINGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 374,00
23.442.383-5	PMPR	49.709.450/0001-47	DALO EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 428,00
		48.375.926/0001-98	ACQUA RAO MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA	R\$ 3.000,00
		21.782.356/0001-02	KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 177,84
		14.221.429/0001-13	LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	R\$ 1.318,00
23.468.850-2	DPC	31.722.206/0001-59	IVANETE APARECIDA MIRANDA	R\$ 927,00
23.443.596-5	PCP	10.670.020/0001-23	M I COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA-EPP	R\$ 2.862,00
23.500.452-6	PMPR	21.782.356/0001-02	KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 247,00
23.472.202-6	PMPR	21.960.452/0001-95	L.K.S COMERCIO LTDA	R\$ 4.477,20
23.472.132-1	PMPR	21.960.452/0001-95	L.K.S COMERCIO LTDA	R\$ 11.245,00
23.444.808-0	PMPR	47.411.780/0001-26	BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	R\$ 3.133,37
23.472.206-9	PMPR	21.960.452/0001-95	L.K.S COMERCIO LTDA	R\$ 24.900,00
23.477.204-0	PMPR	37.778.759/0001-00	CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	R\$ 9.838,52
23.493.053-2	PMPR	55.297.328/0001-03	PARANA DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 10.250,00
23.493.474-0	PMPR	36.417.713/0001-00	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 70,00
23.493.697-2	PMPR	12.793.110/0001-37	SIGPLAST EMBALAGENS LTDA	R\$ 1.187,50
23.493.864-9	PMPR	12.793.110/0001-37	SIGPLAST EMBALAGENS LTDA	R\$ 3.509,60
23.499.345-3	PMPR	00.656.468/0001-3	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.020,00
23.474.252-3	PMPR	24.582.776/0001-25	NUTRINGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 350,00
23.476.021-1	PMPR	21.782.356/0001-02	KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 284,75
23.484.940-9	PMPR	29.829.415/0001-54	LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 2.750,00
23.485.339-2	PMPR	24.582.776/0001-25	NUTRINGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 1.647,00
23.485.563-8	PMPR	04.252.693/0001-60	LBSX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 2.898,00
23.503.426-3	PMPR	34.396.791/0001-32	ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA	R\$ 124,80
		38.007.305/0001-06	KING PLAST EMBALAGENS LTDA	R\$ 324,57
23.453.879-9	PMPR	00.656.468/0001-39	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 9.209,37
23.451.436-9	PMPR	08.039.289/0001-64	VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA DISTRIBUIDORA	R\$ 7.251,30
		35.158.642/0001-06	PANE PERFETTO SOLUCOES ALIMENTICIAS LTDA	R\$ 2.240,00
23.478.241-0	PMPR	30.597.921/0001-44	IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.020,00
23.492.865-1	PMPR	31.993.633/0001-71	FIELDS TACTICAL PARTNERS LTDA	R\$ 136,90
23.481.877-5	PMPR	03.022.656/0001-01	PROFILÁTICA PRODUTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES S.A.	R\$ 1.139,60
23.427.285-3	PCP	23.236.167/0001-51	NORTHMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES	R\$ 1.925,00
		10.795.950/0001-03	LANCELETTE BIOMEDICAL LTDA	R\$ 15.548,00
23.465.709-7	PMPR	55.297.328/0001-03	PARANA DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 3.100,00
23.470.543-1	PMPR	43.892.634/0001-09	BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 817,40
23.476.759-3	PMPR	05.247.406/0001-97	TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA	R\$ 174,24
23.445.328-9	PMPR	12.793.110/0001-37	SIGPLAST EMBALAGENS LTDA	R\$ 202,00
		29.829.415/0001-54	LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1.716,00
		55.297.328/0001-03	PARANA DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 800,00
23.459.347-1	PMPR	07.752.236/0008-08	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A	R\$ 1.242,00
23.499.399-2	PMPR	24.582.776/0001-25	Nutringa Industria e Comercio LTDA	R\$ 3.740,00
23.504.309-2	PMPR	46.014.253/0001-15	FABIANO ALEXANDRE LTDA	R\$ 14.891,00

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

18078/2025

PORTARIA Nº 087/2025-SINDICÂNCIA

RESOLVE:

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **DIEGO ARMANDO CHAVES**, CPF: **XXX.916.529-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu e **DARCI VALÊNCIO**, CPF: **XXX.890.319-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu, para que, **no protocolo nº 23.548.924-4** nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados **no protocolo nº 22.982.796-0**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de Fevereiro de 2025.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

18327/2025

PORTARIA Nº 088/2025-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **JEAN CARLOS FOGAÇA, CPF: XXX.569.588-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Cadeia Pública Hildebrando de Souza e **HEVANISE ANGÉLICA HELLMANN DOS SANTOS, CPF: XXX.979.249-XX**, ocupante do cargo de Agente de Execução – Técnico Administrativo, lotada na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Lodeval Santos Ribas – Unidade de Segurança, para que, **no protocolo nº 23.549.405-1 nos termos da Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados **no protocolo nº 23.445.392-0**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de Fevereiro de 2025.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

18379/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL Protocolo nº. 23.333.459-6

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 355/2025 AT/SESP, no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em favor da empresa **SABOR E ART. COZINHA INDUSTRIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 01.564.322/0001-26, no valor de **R\$ 9.962,96 (nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, referente ao fornecimento de refeições para atender a demanda da Colônia Penal Industrial de Maringá, durante o período de 30/12/2024 a 31/12/2024, conforme Nota Fiscal nº 11443 (fl. 3);

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 21 de fevereiro de 2025
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

18380/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 22.515.476-7

I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **PE nº 1531/2024 – GMS/SESP**, visando à aquisição de envelopes de segurança, lacres de segurança e sacos mortuários, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme descrição abaixo:

Lote 02, a empresa **BRIT INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **36.525.831/0001-24**, apresentou proposta no valor total de R\$ 419.600,00 (Quatrocentos e noventa e seis mil e seiscentos reais).

II - Totalizando o valor do processo adjudicado em **R\$ 4.288.944,00 (Quatro milhões, duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**.

III – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declarara a empresa vencedora (mov. 165) o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **PE 1531/2024 – GMS/SESP**, visando à aquisição de envelopes de segurança, lacres de segurança e sacos mortuários, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme descrição abaixo:

Lote 02, a empresa **BRIT INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **36.525.831/0001-24**, apresentou proposta no valor total de R\$ 419.600,00 (Quatrocentos e noventa e seis mil e seiscentos reais).

IV - Totalizando o valor do processo homologado em **R\$ 4.288.944,00 (Quatro milhões, duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**

V – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

VI – PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba, 20 de novembro de 2025
Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública
Decreto nº 012/2023

18076/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.446.334-9

I. INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 335/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**, CNPJ Nº 30.190.520/0005-07, no valor de **R\$ 140.642,00 (cento e quarenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais)**, decorrente do fornecimento de refeições para a Cadeia Pública de Umuarama, durante o período de 01/01/2025 a 31/01/2025, sem cobertura contratual;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 20 de fevereiro de 2025
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP.

17955/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.451.194-7

I. INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 336/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**, CNPJ Nº 30.190.520/0005-07, no valor de **R\$ 168.855,00 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)**, decorrente do fornecimento de refeições para a Cadeia Pública de Cascavel, durante o período de 01/01/2025 a 31/01/2025, sem cobertura contratual;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 20 de fevereiro de 2025
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP.

18053/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.460.753-7

I. INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 345/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**, CNPJ Nº 30.190.520/0005-07, no valor de **R\$ 83.311,60 (oitenta e três mil, trezentos e onze reais e sessenta centavos)**, decorrente do fornecimento de refeições para a Cadeia Pública de Marechal Cândido Rondon, durante o período de 01/01/2025 a 31/01/2025, sem cobertura contratual;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 21 de fevereiro de 2025
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP.

18231/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.461.781-8

I. INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no

art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 353/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**, CNPJ Nº 30.190.520/0005-07, no valor de **R\$ 159.570,00 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta reais)**, decorrente do fornecimento de refeições para a Cadeia Pública de Cianorte, durante o período de 01/01/2025 a 31/01/2025, sem cobertura contratual;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 21 de fevereiro de 2025
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP.

18223/2025

PORTARIA DE LICENÇA CAPACITAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA N.º 024/2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ – DEPPEN, nomeado por meio do decreto n.º 74/202, no uso de suas atribuições lhe confere o art. 4º da resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da secretaria de estado da segurança pública, resolve, conforme o art. 247 da lei n.º 6174/1970.

• O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

• Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria n.º 024/2025 de 17/02/2025, que concedeu a licença capacitação, a servidora **DANIELE ROSA DE CAMPOS**, CPF XXX.643.479-XX, LF 01, ocupante do cargo de Policial Penal.

Conforme disposto no protocolo n.º 20.534.430-6.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2025.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

18188/2025

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Samuel Bruno de Aguiar, RG: 10.871.151-5, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4634, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 28 de janeiro de 2025.

Cel. QOPM Heraldo Correia de Lima,

Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 018 de 29 de janeiro 25, E-Protocolo 22.849.784-3)

15838/2025

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Eliezer Fernando Ferreira de Ramos, CPF. XXX.580.039-XX, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 17 de dezembro de 2024.

Cel. QOPM Heraldo Correia de Lima,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 239 de 19 de dezembro 24, E-Protocolo nº 22.859.203-0)

15795/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.840.272-2

I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **PEI 412/2023**, visando à aquisição de armamento tipo carabina, calibre 5,56 x 45 mm, e seus acessórios para atender as demandas das Forças Policiais da Secretaria da Segurança Pública, conforme descrição abaixo:

Lote 01 a empresa **AQUILA INTERTIONAL LLC**, DUNS number: **048317995**, na pessoa do Representante: **Luis Gustavo Venere Murata**, CPF: **253.605.098-05**, apresentou a proposta equalizada no valor total em reais de **R\$ 18.829.361,83** (dezoito milhões, oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos), Para fins de celebração do contrato, valor total de **R\$ 13.708.352,50** (treze milhões, setecentos e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e em moeda estrangeira o valor total em dólares americanos **para fins de pagamento foi de US\$ 2.816.997,00** (dois milhões, oitocentos e dezesseis mil novecentos e noventa e sete dólares).

II – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora (mov. 83), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **PEI 412/2023**, visando à aquisição de armamento tipo carabina, calibre 5,56 x 45 mm, e seus acessórios para atender as demandas das Forças Policiais da Secretaria da Segurança Pública, conforme descrição abaixo:

Lote 01 a empresa **AQUILA INTERTIONAL LLC**, DUNS number: **048317995**, na pessoa do Representante: **Luis Gustavo Venere Murata**, CPF: **253.605.098-05**, apresentou a proposta equalizada no valor total em reais de **R\$ 18.829.361,83** (dezoito milhões, oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos), Para fins de celebração do contrato, valor total de **R\$ 13.708.352,50** (treze milhões, setecentos e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e em moeda estrangeira o valor total em dólares americanos **para fins de pagamento foi de US\$ 2.816.997,00** (dois milhões, oitocentos e dezesseis mil novecentos e noventa e sete dólares).

III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica,

financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba, 20 de Fevereiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

18000/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.167.523-0

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 325/2025 – AT/SESP, no art. 149, da Lei Estadual nº 14.133/2021, e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a dívida em favor da empresa **GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.**, CNPJ nº 59.275.792/0001-50, no valor de **R\$ 101.211,00 (cento e um mil, duzentos e onze reais)**, referente à Nota Fiscal nº 2832038 (fl. 3), datada em 31/10/2024, decorrente da aquisição do veículo Trailblazer LT D4A, para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, por meio do Contrato nº 0597/2024 – GMS nº 5870/2024 (fls. 8/19);

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, 20 de Fevereiro de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

17927/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 23.403.940-7

I. RETIFICO o Despacho de Autorização de fls. 31, publicado em Diário Oficial nº 11845 de 14/02/2025 (fls. 32), nos termos a seguir:

ONDE SE LÊ:

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 76/2025 AT/SESP, no artigo 149 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a dívida em favor da empresa **SYLUS IMOBILIÁRIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 17.644.769/0001-45, no valor de R\$ 12.977,66 (doze mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), referente à locação de imóvel que abriga a Diretoria de Projetos, para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná, durante o período de 01/01/2025 a 31/01/2025;

LEIA-SE:

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 76/2025 – AT/SESP e Informação nº 313/2025 - AT/SESP, no artigo 149 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a dívida em favor da empresa **SYLUS IMOBILIÁRIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 17.644.769/0001-45, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente à locação de imóvel que abriga a Diretoria de Projetos, para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná, durante o período de 01/01/2025 a 31/01/2025;

II. Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

III. REPUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

18312/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.453.855-1

I. INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 341/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**,

CNPJ Nº 30.190.520/0005-07, no valor de **R\$ 183.383,40 (cento e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)**, decorrente do fornecimento de refeições para a Cadeia Pública de Toledo, durante o período de 01/01/2025 a 31/01/2025, sem cobertura contratual;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

18308/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.453.506-4

I. INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 349/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**, CNPJ Nº 30.190.520/0005-07, no valor de **R\$ 328.307,00 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e sete reais)**, decorrente do fornecimento de refeições para a Cadeia Pública de Paranavaí, durante o período de 01/01/2025 a 31/01/2025, sem cobertura contratual;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

18310/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.457.206-7

I. INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 343/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**, CNPJ Nº 30.190.520/0005-07, no valor de R\$ 421.030,00 (quatrocentos e vinte e um mil e trinta reais), decorrente do fornecimento de refeições para a Cadeia Pública de Campo Mourão II, durante o período de 01/01/2025 a 31/01/2025, sem cobertura contratual;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

18306/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.468.390-0

I. INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 340/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**, CNPJ Nº 30.190.520/0005-07, no valor de **R\$ 1.039.842,00 (um milhão e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais)**, decorrente do fornecimento de refeições para a Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste - PECO, durante o período de 01/01/2025 a 31/01/2025, sem cobertura contratual;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

18304/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.307.909-0

I. RECONHEÇO e INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei

Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 354/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**, CNPJ Nº 30.190.520/0005-07, no valor de **R\$ 92.134,00 (noventa e dois mil, cento e trinta e quatro reais)**, decorrente do fornecimento de refeições para a Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho, durante o período de 30/12/2024 a 31/12/2024, sem cobertura contratual;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2025.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

18218/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.332.812-0

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 155/2025 – AT/SESP, Informação nº 324/2025-AT/SESP, no art. 149, da Lei Estadual nº 14.133/2021, e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a dívida em favor da empresa **SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 01.564.322/0001-26, no valor de **R\$ 17.900,58 (dezesete mil, novecentos reais e cinquenta e oito centavos)**, decorrente do fornecimento de refeições para a Penitenciária Estadual de Maringá, no período compreendido entre 30 e 31 de dezembro de 2024;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2025.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

18174/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.350.873-0

I. RECONHEÇO E INDENIZO, a dívida, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº 6.358/2024, e nos termos da Informação nº 269/2025 – AT/SESP, em favor do Cabo QPM 1-0 Marcelo Dionísio, CPF XXX.865.639-XX, no valor de **R\$ 1.452,75 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, a título de diárias, tendo em vista o deslocamento do município de Curitiba/PR ao município de Guaíra/PR, a fim de participar do Curso de Piloto Policial do Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada “Drone” – ARP, nas datas de 17 a 24 de novembro de 2024;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem (fl. 2/3), não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

17958/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.452.323-6

I. INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 338/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**, CNPJ Nº 30.190.520/0005-07, no valor de **R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais)**, decorrente do fornecimento de refeições para a Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro - PIMP, durante o período de 01/01/2025 a 31/01/2025, sem cobertura contratual;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

17976/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.452.432-1

I. INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 329/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 01.564.322/0001-26, no valor de **R\$ 75.237,00 (setenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais)**, decorrente do fornecimento de refeições para a Casa de Custódia de Maringá/Schelter, dos dias 01/01/2025 a 31/01/2025, sem cobertura contratual;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

17982/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.354.989-4

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 310/2025-AT/SESP a celebração do contrato, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a empresa **MARIA DO CARMO PIASETZKI – DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 13.190.691/0001-85, sediada no Município de Araucária/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 134/2023, cujo objeto é a aquisição de pão francês, para atender a demanda do Batalhão de Polícia de Trânsito - BPTran, no valor total de R\$ 15.068,16 (quinze mil, sessenta e oito reais e dezesseis centavos), conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 141/150;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

17930/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.453.006-2

I. INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 339/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**, CNPJ Nº 30.190.520/0005-07, no valor de R\$ 107.253,80 (cento e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), decorrente do fornecimento de refeições para a Cadeia Pública de Quedas do Iguaçu, durante o período de 01/01/2025 a 31/01/2025, sem cobertura contratual;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

18061/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**Protocolo nº 23.436.838-9**

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 285/2025-AT/SESP a celebração do contrato, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a Empresa EML COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.691.945/0001-60, sediada no Município de Lunardelli/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1071/2024, cujo objeto é a aquisição de alimentação animal e serragem, para atender a demanda do Regimento de Polícia Montada – RPMon, no valor total de R\$ 45.112,50 (quarenta e cinco mil cento e doze reais e cinquenta centavos), conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 131/141;

II. DECLARO que, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

18383/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**Protocolo nº 23.437.761-2**

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 288/2025-AT/SESP a celebração do contrato, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a Empresa VITA COMÉRCIO DE FENO LTDA., inscrita no CNPJ nº 55.665.404/0001-96, sediada no Município de Paranavaí/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1071/2024, cujo objeto é a aquisição de alimentação animal e serragem, para atender a demanda do Regimento de Polícia Montada – RPMon, no valor total de R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais), conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 132/142;

II. DECLARO que, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

18421/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**Protocolo nº 23.438.287-0**

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 287/2025-AT/SESP a celebração do contrato, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta

Secretaria de Estado, e a empresa EML COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.691.945/0001-60, sediada no Município de Lunardelli/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1071/2024, cujo objeto é a aquisição de alimentação animal e serragem, para atender a demanda do Regimento de Polícia Montada – RPMon, no valor total de R\$ 200.535,00 (duzentos mil, quinhentos e trinta e cinco reais), conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 132/142;

II. DECLARO que, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

18440/2025

**Secretaria do Trabalho,
Qualificação e Renda****DESPACHO Nº 086/2025 – GS/SETR****Referente ao Protocolo nº 23.285.539-8**

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base no Despacho do Núcleo Administrativo Setorial (mov. 19), e com fulcro na Informação Técnica nº 045/2025-AT/SETR (mov. 21), na Informação Nº 101/2018-AT/JGAB/PGE e Acórdão nº 216/2013 – TCE/PR, o pagamento da fatura (mov. 17), atinente a prestação de serviço contínuo de iluminação e energia elétrica em atendimento desta Secretaria de Estado, em benefício da empresa COPEL DISTRIBUICAO S.A., inscrita no CNPJ nº 04.368.898/0001-06, no valor de R\$ 36.834,31 (trinta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), referente ao período de 01.2025, em que pese a existência de pendências registradas junto à Secretaria de Estado da Fazenda (mov. 10), verificada a partir da inexistência de emissão automática de Certidão Negativa de Débitos, uma vez que houve a prestação dos serviços acima indicados.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao SETR/NFS** para providências.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

18104/2025

DESPACHO Nº 087/2025 – GS/SETR**Referente ao Protocolo nº 23.291.135-2**

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023,

com base no Despacho do Núcleo Administrativo Setorial (mov. 17), e com fulcro na Informação Técnica nº 044/2025-AT/SETR (mov. 19), na Informação Nº 101/2018-ATJ/GAB/PGE e Acórdão nº 216/2013 – TCE/PR, o **pagamento da fatura (mov. 15), atinente a prestação de serviço contínuo de iluminação e energia elétrica em atendimento desta Secretaria de Estado, em benefício da empresa COPEL DISTRIBUICAO S.A., inscrita no CNPJ nº 04.368.898/0001-06, no valor de R\$ 2.338,60. (dois mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), referente ao período de 01.2025**, em que pese a existência de pendências registradas junto à Secretaria de Estado da Fazenda (mov. 8), verificada a partir da inexistência de emissão automática de Certidão Negativa de Débitos, uma vez que houve a prestação dos serviços acima indicados.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo

de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao SETR/NFS** para providências.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
18103/2025

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 12/2025

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9.º do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e considerando o contido no protocolo nº 20.818.564-0,

ESTABELECE

Art. 1.º Fica publicada a relação dos servidores e os respectivos períodos de autorização para o regime de teletrabalho, conforme ANEXO I da presente Portaria, no âmbito do projeto-piloto do teletrabalho na Receita Estadual do Paraná.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2025.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretora da Receita Estadual do Paraná

ANEXO I

Período: de 15/10/2024 a 31/03/2025

WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA	3.528.509-1	23.292.331-8
-------------------------------------	-------------	--------------

Período: de 01/10/2024 a 31/03/2025

ROGERIO DE AZEVEDO PALMA	3.891.389-1	20.757.506-2
--------------------------	-------------	--------------

Período: de 01/02/2025 a 31/03/2025

ALINE STOCK GRISARD	9.834.252-4	20.760.442-9
---------------------	-------------	--------------

Período: de 27/01/2025 a 31/01/2025

RICARDO DE LIMA	9.865.681-2	20.763.243-0
-----------------	-------------	--------------

Período: de 01/02/2025 a 28/02/2025

VILMAR BENEDITO FERNANDES	5.283.001-0	20.766.355-7
---------------------------	-------------	--------------

17992/2025

PORTARIA REPR Nº 13/2025

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9.º do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e considerando o contido no protocolo nº 20.818.564-0,

ESTABELECE

Art. 1.º Fica publicada a relação dos servidores e os respectivos períodos de autorização para o regime de teletrabalho, conforme ANEXO I da presente Portaria, no âmbito do projeto-piloto do teletrabalho na Receita Estadual do Paraná.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2025.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretora da Receita Estadual do Paraná

ANEXO I

Período: de 01/10/2024 a 31/03/2025

EMERSON MACHADO	0.719.169-3	20.784.615-5
-----------------	-------------	--------------

Período: de 01/01/2025 a 31/03/2025

DALTON FERNANDES MOREIRA	4.255.913-0	23.117.138-0
ATALIBA JOSE DE SOUZA FILHO	3.414.784-1	23.269.470-0

17987/2025

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-Emater

PORTARIA Nº 076/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento da Instituição e tendo em vista o Contrato nº 005/2020, firmado entre o IDR-Paraná e a Associação Mega Taxi Brasil,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, empregados públicos para atuarem como gestor e fiscal no acompanhamento da execução contratual, referente ao contrato de prestação de serviços de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores, firmado com a Associação Mega Taxi Brasil, CNJP nº 78.713.419/0001-88, sob nº 005/2020, conforme relacionado abaixo:

- GESTOR: Walter Hiroshi Yokoyama – RG: 16.300.699-4.
- FISCAL: Roberto Bittencourt de Souza – RG: 14.108.745-2.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba/PR, em 20/02/2025
Richard Golba
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 077/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso das atribuições, bem como o que lhe confere o art. 16º, inciso VII, do anexo que trata o Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021 e ao previsto no Contrato de Prestação de Serviço Contínuo nº 035/2025 – GMS 546/2025 e nº 036/2025 – GMS 560/2025, firmado com a empresa SEGPLUS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ 11.933.418/0001-78,

RESOLVE:

Art.1º Designar os empregados/servidores públicos abaixo relacionado para atuarem como Gestor e como Fiscais dos referidos contratos:

- NELMA PEREIRA CUNHA, portador da CI/RG nº 4.382.629-8 –

SSP/PR e CPF/MF nº 707.XXX.6XX-34, para responder como Gestor;

- CLÓVIS HOFFMANN, portador da CI/RG nº 3.985.201-2 – SSP/PR e CPF/MF nº 554.XXX.2XX-00, para responder como Fiscal da Estação de Pesquisa em Agroecologia Pinhais do IDR-Paraná;
- JOSEMAR AMORA, portador da CI/RG nº 3.520.404-0 – SSP/PR e CPF/MF nº 405.XXX.4XX-00, para responder como Fiscal da Unidade Armazenadora de Pinhais do IDR-Paraná.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba/PR, em 21/02/2025.
Richard Golba
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 078/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso das atribuições, bem como o que lhe confere o art. 16º, inciso VII, do anexo que trata o Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021 e ao previsto nos Contratos de Prestação de Serviço Contínuo nº 020/2025 – GMS 337/2025 e nº 034/2025 – GMS 487/2025, firmado com a empresa BSL SERVIÇOS LTDA – CNPJ 07.293.726/0001-09,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os empregados/servidores públicos abaixo relacionados para atuarem como Gestor e como Fiscais do Contrato nº 020/2025:

- NELMA PEREIRA CUNHA, portadora da CI/RG nº 4.382.629-8 – SSP/PR e CPF/MF nº 707.XXX.6XX-34, para responder como Gestor;
- CLÓVIS HOFFMANN, portador da CI/RG nº 3.985.201-2 – SSP/PR e CPF/MF nº 554.XXX.2XX-00, para responder como Fiscal da Estação de Pesquisa em Agroecologia Pinhais e a Estação de Pesquisa de Morretes – IDR-Paraná;
- IVETE EFIGÊNIA DA SILVA EVANGELISTA, portadora da CI/RG nº 3.565.716-9 – SSP/PR e CPF/MF nº 479.XXX.4XX-34, para responder como Fiscal da Estação de Pesquisa de Cerro Azul – IDR-Paraná;
- JULIANO DE LIMA SOUZA, portador da CI/RG nº 1.466.968-3 – SSP/PR e CPF/MF nº 067.XXX.2XX-75, para responder como Fiscal da Estação de Pesquisa da Lapa – IDR-Paraná;
- SATOSHI OSMAR NONAKA, portador da CI/RG nº 2.102.317-5 – SSP/PR e CPF nº 325.XXX.3XX-10, para responder como Fiscal da Unidade Regional de Paranaguá – IDR-Paraná.

Art.2º DESIGNAR os empregados/servidores públicos abaixo relacionados para atuarem como Gestor e como Fiscais do Contrato nº 034/2025:

- NELMA PEREIRA CUNHA, portador da CI/RG nº 4.382.629-8 – SSP/PR e CPF/MF nº 707.XXX.6XX-34, para responder como Gestor;

- II. JOSEMAR AMORA, portador da CI/RG nº 3.520.404-0 – SSP/PR e CPF/MF nº 405.XXX.4XX-00, para responder como Fiscal da Unidade Armazenadora de Pinhaís - IDR-Paraná.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba/PR, em 21/02/2025.
Richard Golba
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 079/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso das atribuições, bem como o que lhe confere o art. 16º, inciso VII, do anexo que trata o Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021 e ao previsto no Contrato de Prestação de Serviço Contínuo nº 018/2025 – GMS 461/2025, firmado com a empresa CLINIMED SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – CNPJ 24.066.112/0001-03,

RESOLVE:

Art.1º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para atuarem como Gestor e como Fiscal do contrato já referido:

- I. JAIRO DA SILVA ROCHA, portador da CI/RG nº 3.089.314-0 – SSP/PR e CPF/MF nº 313.XXX.1XX-72, para responder como **Gestor**;
II. VALDILENE GONÇALVES LIMA VIANA, portadora da CI/RG nº 5.010.441-9– SSP/PR e CPF/MF nº 836.XXX.4XX-49, para responder como **Fiscal**.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba/PR, em 21/02/2025.
Richard Golba
Diretor Presidente

18447/2025



 **Diário OFICIAL Paraná**

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br

